



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2015 Nº 2851 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	22
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos	
Secretaria do Estado de Saúde	24
Secretaria de Estado de Educação	33
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	34
Sec. de Estado de Justiça	38
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças	40
Sec. de Assistência Social	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	51
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental	
Departamento de Estradas de Rodagem	52
Assembleia Legislativa	
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	55
Camaras Municipais do Interior	
Institutos Municipais	
Ineditoriais	56

GOVERNADORIA

LEI N. 3.744, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Na Lei n. 3.744, de 23 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado n. 2849, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre as hipóteses de redução e parcelamento de débitos decorrentes de multas por infração à legislação ambiental e dá outras providências",

ONDE SE LÊ:

Art. 24. Se, na data da entrada em vigor desta Lei, já houver transcorrido mais da metade do prazo estabelecido no artigo 21, *caput*, do Decreto Federal n. 6.514, de 22 de julho de 2008, observadas as causas de interrupção desse Decreto, a prescrição se operará na metade do tempo previsto no artigo 19, *caput*, desta Lei, contados da data de entrada em vigor do presente Diploma Legal.

LEIA-SE:

Art. 24. Se, na data da entrada em vigor desta Lei, já houver transcorrido mais da metade do prazo estabelecido no artigo 21, *caput*, do Decreto Federal n. 6.514, de 22 de julho de 2008, observadas as causas de interrupção desse Decreto, a prescrição se operará na metade do tempo previsto no artigo 21, *caput*, desta Lei, contados da data de entrada em vigor do presente Diploma Legal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETON. 20.415 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.174.067,34 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.667, de 27 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, Polícia Militar - PM, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 2.174.067,34 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6º Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5907

ANEXO I

DECRETO N. 20.437, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			44.370,31
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	44.370,31
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.000.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	1.000.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			625.697,03
15.005.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	549,78
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0100	666,67
		339030	0100	522.454,30
		339036	0100	27.632,60
		339047	0100	56,01
		339147	0100	7.084,49
		339092	0100	8,18
15.005.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	0100	67.245,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			14.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	3240	7.000,00
		339093	3240	7.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			490.000,00
19.001.16.482.1211.1546	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	334041	0100	490.000,00
	TOTAL			R\$ 2.174.067,34

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			1.000.000,00
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	332047	0100	1.000.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			670.067,34
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	670.067,34
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			14.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	3240	14.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			490.000,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	490.000,00
	TOTAL			R\$ 2.174.067,34

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no concurso público da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pelo Edital n. 048/GDRH/SEARH, de 3 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.653, de 5 de março de 2015, nos termos do item 14.3, do Edital n. 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, e considerando os termos da Informação da ASTEC/SEARH/2015, constante nos autos do Processo Administrativo n. 01-1712.00228-0000/2015, bem como o Edital n. 053/GDRH/SEARH, de 11 de março de 2015, e ainda a nomeação dos respectivos candidatos ocorrida por meio do Decreto n. 19.590, de 17 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.661, de 17 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Cetra Concursos Públicos, de acordo com o Contrato n. 127/PGE/2014, apenso nos autos do Processo n. 01-2201.20190-0000/2013, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 699, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º. No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o

vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovantes de escolaridade/habilitação de acordo com o Anexo I, do Edital n. 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, com devido reconhecimento pelo MEC, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório (não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado);

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório (exceto para os cargos cuja legislação não exija).

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos próximos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOCAL DA VAGA: PORTO VELHO

Inscrição	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
953010929L	ALINE NOLASCO DE SOUZA E SOUSA	825557	50,77	50,77	127º

208 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO
LOCAL DA VAGA: PORTO VELHO

Inscrição	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
953013078H	HERBERTE ARAUJO DA SILVA	930516	63,08	63,08	1º
953013011P	ANE CLEIA DE SOUZA ROBERTO	480858	53,85	53,85	5º
953013064H	FERNANDA RAMOS DE LIMA	816674	50,77	50,77	15º

511 - MÉDICO - CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR - 40 HORAS
LOCAL DA VAGA: PORTO VELHO

Inscrição	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
953017544P	JOSE CARLOS MULASKI	1277273	70,00	70,00	1º

519 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS
LOCAL DA VAGA: PORTO VELHO

Inscrição	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
953017700H	EVERSON DE FREITAS DA SILVA	334607	68,33	68,33	14º
953017598Q	ALINE ÉLEN MARTINS CANAVEZ	970555	66,67	66,67	20º
953017613T	ANA PAULA MOREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	1156900	61,67	61,67	36º

LOCAL DA VAGA: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Inscrição	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
953002485Q	OZIEL SOARES CAETANO	923673	63,33	63,33	1º
953019304Q	POTTHYER VIEIRA ROCHA	926223	50,00	50,00	10º

550 - MÉDICO - UROLOGISTA - 40 HORAS
LOCAL DA VAGA: PORTO VELHO

Inscrição	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
953018129T	RODRIGO FURTADO MIRANDA	733485	66,67	66,67	1º

DECRETO N. 20.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no concurso público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, homologado através do Edital n. 048/GDRH/SEARH, de 3 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.653, de 5 de março de 2015, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar n. 699, de 26 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2125, de 26 de dezembro de 2012, considerando os termos do Ofício n. 3890/6546/CRH/SESAU-2015, constante as fls. 2 dos autos do Processo Administrativo n. 01-2201.05180-0000/2015, e ainda os termos do Edital n. 053/GDRH/SEARH, de 11 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos, constantes do Anexo Único deste Decreto, aprovados no concurso público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, executado pela Cetra Concursos Públicos, de acordo com o Contrato n. 127/PGE/2014, apenso nos autos do Processo n. 01-2201.20190-0000/2013, para ocuparem cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 699, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º. No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;
- XII - comprovantes de escolaridade/habilitação de acordo com o Anexo I do Edital n. 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, com devido reconhecimento pelo MEC, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório (não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado);
- XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças, original;
- XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XV - Certidão Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
- XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;
- XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D", para os candidatos ao cargo de motorista; e
- XXIV - Registro no Conselho de Classe equivalente, 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório (exceto para os cargos cuja legislação não exija).
- Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos próximos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

101 - MOTORISTA

LOCAL DA VAGA: BURITIS

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Total	Class
953000131P - UEDER RODRIGUES FERREIRA	871668	67,50	67,50	5º
953002993N - JOÃO BAPTISTA MAIA	778779	67,50	67,50	6º
953000060S - GERALDO LOPES DE CAMPOS	579850	67,50	67,50	7º

LOCAL DA VAGA: PORTO VELHO

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Total	Class
953005115U - SILVANO SABINO DE SOUZA	768613	67,50	67,50	24º
953004746R - JOÃO BOSCO RODRIGUES CRUZ	329200	67,50	67,50	25º
953004316H - AQUILES RENILDO DE SOUZALOPES	901708	67,50	67,50	26º
953004799Q - JOSE ROBERTO PEREIRA	608357	67,50	67,50	27º
953004907P - MARCO DANIEL RODRIGUES SILVA	2571614	67,50	67,50	28º
953004738S - JHONES DA SILVA LIMA	1175790	67,50	67,50	29º
953004926T - MARILU CARDOSO NOGUEIRA	MG-12.840.494	65,00	65,00	30º

953004736H - JELSON BATISTADA SILVA	588634	65,00	65,00	31º
953004872L - LUZIAAGUIAR RAMOS	585374	65,00	65,00	32º
953005004L - QUEILON ANDERSON FÉLIX MAGALHÃES	468907	65,00	65,00	33º
953004804Q - JOSEMAR MAGDALON	3461852	65,00	65,00	34º
953005018L - RAIMUNDO MAURICIO SILVA SOUZA	347941	65,00	65,00	35º
953004908R - MARCONDES DA CONCEIÇÃO BRITO COELHO	594055	65,00	65,00	36º

LOCAL DA VAGA: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Total	Class
953003345Q - FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	1015368	65,00	65,00	11º
953003381U - REGIS MOURAO BALDOINO	998980	65,00	65,00	12º
953018190L - EMERSON CONSTANTE DOS SANTOS	678819	65,00	65,00	13º
953019317H - ENIVALDO DA SILVA GOIS	402664	65,00	65,00	14º

102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**LOCAL DA VAGA: PORTO VELHO**

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Total	Class
953006838V - LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	983222	57,50	57,50	43º
953007657L - RÍJULER CAVALCANTE PAULA	1133515	57,50	57,50	44º
953006843H - LUCELIARODRIGUES SILVA	00001013405	57,50	57,50	45º
953003457Q - JUCIMAR ALVES VIEIRA	000853233	57,50	57,50	46º
953006199N - FRANCISCO BARROSO DA SILVA	293393	55,00	55,00	47º

LOCAL DA VAGA: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Total	Class
953001524R - FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ	900328	52,50	52,50	22º
953018371P - ESDRAS CAJARECO AMARAL	906970	52,50	52,50	23º
953003497R - SIDRIANA MEIRA COSTA LOPES	1191769	52,50	52,50	24º
953018484R - MICHELI MENDES FRANCO	1309007969	52,50	52,50	25º
953018556Q - VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE	1022467	52,50	52,50	26º
953002616Q - ARMINDA TOLEDO MENDES	000974209	52,50	52,50	27º
953018292T - ANDREA COELHO MACEDO SELHORST	00001066109	52,50	52,50	28º
953001595S - VANIA REGINA GALDINO VICENTE	2444819	52,50	52,50	29º

201 - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**LOCAL DA VAGA: PORTO VELHO**

953008723H - DANILO LIMA MONTEIRO	1024997	55,38	55,38	131º
953010575N - VANESSA PANTOJA DE CARVALHO DOS SANTOS	921124	55,38	55,38	132º
953008266M - ALEXANDRE GOMES CHAVES	931814	55,38	55,38	133º
953008688Q - CRISTINA JUCÁ DE ARAÚJO	804530	55,38	55,38	134º
953008235M - ALBERTO MEIRELES OLIVEIRA DE ALMEIDA	1216782	55,38	55,38	135º
953010304P - ROZILANE XIMENES DE OLIVEIRA	911736	55,38	55,38	136º
953010114V - PRISCILA DA SILVA FERREIRA	852159	55,38	55,38	137º
953010437M - SUZANA REGINA DA SILVA	871931	55,38	55,38	138º
953010103Q - PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA	00001083183	55,38	55,38	139º
953010051M - ORLANDO DOS SANTOS BRITO	646057	55,38	55,38	140º
953008414M - ANGELITAPENHA FERREIRA	499837	55,38	55,38	141º
953009229L - IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA	783100	55,38	55,38	142º
953019371U - ALINE SGANZERLA	784692	55,38	55,38	143º
953009856Q - MARIA LÚCIA DOS SANTOS	00001081889	55,38	55,38	144º
953008347M - ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	1150236	55,38	55,38	145º
953009507N - KAMILLE MUNIZ PADILHA	1328808	55,38	55,38	146º
953009875U - MARIA SUELE LEITE LIMA	718702	55,38	55,38	147º
953008758L - DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR	912662	55,38	55,38	148º
953008692S - CYNOÊ GONÇALVES BLODOW	1327939	55,38	55,38	149º
953010160R - RAIMUNDA AURINEIDE CONCEIÇÃO MOREIRA	541749	55,38	55,38	150º
953009000M - FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	798878	55,38	55,38	151º

953008406N - ANGELA DASILVA FROTA	713475	55,38	55,38	152º
953009999Q - NAILSON SOARES CAMPOS	439654	55,38	55,38	153º
953009417M - JOELMA FERREIRA BEZERRA	861079	55,38	55,38	154º
953008234V - ALBERTO JÚNIOR DE SOUZA CALDEIRA	000985084	55,38	55,38	155º
953008532S - CÁIO CEZAR DINIZ GEMELLI	1053148	55,38	55,38	156º
953008299Q - ALMIR FERREIRA DE MATOS	584790	55,38	55,38	157º
953009020S - FABOLA DA SILVA NUNES	1043981	55,38	55,38	158º
953010219N - REVELENE LUZIA GARCIA ARAUJO	1351694	55,38	55,38	159º
953003590S - MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO	1015517	55,38	55,38	160º
953009876L - MARIA VANILCE DOS SANTOS CARVALHO	11984902	55,38	55,38	161º
953009087R - FRANCISCO DE OLIVEIRA	901198	55,38	55,38	162º
953009629Q - LIDIA DAIANE ALVES SILVA	000897849	55,38	55,38	163º
953009483H - JULIANA GAMA E GAMA	818493	55,38	55,38	164º
953009542P - KELY ALVES DE FREITAS MARQUES	797111	53,85	53,85	165º
953010048M - ONOFRE MONTEIRO DA SILVA	1140231	53,85	53,85	166º
953008401H - ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO	1208268	53,85	53,85	167º
953010522H - TIAGO RAMOS PESSOA	777056	53,85	53,85	168º
953009411L - JOAO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA	00001006636	53,85	53,85	169º
953008253H - ALESSON ANGELO CARDOSO	4025473	53,85	53,85	170º
953008216T - AGNES FELIPE LIMA DE MOURA	1223965	53,85	53,85	171º
953008517L - BRUNO FABRICIO MELO DACOSTA	1274972	53,85	53,85	172º
953010212V - RENAN ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	531051	53,85	53,85	173º
953008664N - COLLIEN RODRIGO DE OLIVEIRA NÉRY	1114721	53,85	53,85	174º
953008175U - ADJANE MAIA UCHOA	931273	53,85	53,85	175º
953009570U - LARISSA FRITSCH LEMOS	1259047	53,85	53,85	176º
953010306T - RUBECREUSA FRAZAO LINS	869278	53,85	53,85	177º

301 - ADMINISTRADOR**LOCAL DA VAGA: DISTRITO DE EXTREMA**

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Titulo	Total	Class
953001947M - ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	1097585	56,67	NE	56,67	1º

305 - ECONOMISTA**LOCAL DA VAGA: CACOAL**

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Titulo	Total	Class
953002047H - ANDERSON MARINI GALLO	907901	61,67	NE	61,67	1º

402 - ASSISTENTE SOCIAL**LOCAL DA VAGA: BURITIS**

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Titulo	Total	Class
953003211R - CELINEIA SCHNEIDER LEAL	000513202	63,33	NE	63,33	2º

LOCAL DA VAGA: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Titulo	Total	Class
953002083S - ISAQUE BISPO DA SILVA	742248	66,67	NE	66,67	3º
953019083P - JOSELIA BRITO SOUSA VAGO	3817233	63,33	2,00	65,33	4º

405 - ENFERMEIRO**LOCAL DA VAGA: PORTO VELHO**

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Titulo	Total	Class
953016229N - RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA	42097393X	70,00	2,00	72,00	74º
953015632N - HELLEN CRISTINA FARIAS DE MORAES	432821624	70,00	2,00	72,00	75º

LOCAL DA VAGA: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Titulo	Total	Class
953002185P - CRISTIANO FERREIRADA SILVA	1290486	70,00	NE	70,00	14º
953019178P - RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	1005551	70,00	NE	70,00	15º

409 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**LOCAL DA VAGA: PORTO VELHO**

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Titulo	Total	Class
953016680S - SAMUEL MARQUES SOARES	340127	51,67	NE	51,67	14º
953016632S - CARLOS EDUARDO PRADO SERAFIM	1135954	50,00	NE	50,00	15º
953016656V - HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI	3025989272	50,00	NE	50,00	16º

LOCAL DA VAGA: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Titulo	Total	Class
953019232R - PAULA SIMONE ROCHA	898141	50,00	NE	50,00	3º

416 - NUTRICIONISTA**LOCAL DA VAGA: PORTO VELHO**

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Titulo	Total	Class
953017170L - JAMILE NARA SADECK CARDOSO	556631	70,00	2,00	72,00	13º

519 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL**LOCAL DA VAGA: CACOAL**

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Titulo	Total	Class
953003306R - ANAPAULETEIXEIRADE SIQUEIRA	0001006061	56,67	NE	56,67	22º
953002487U - RAPHAEL AUGUSTO BRAGANUNES	10572570	56,67	NE	56,67	23º
953017621S - ANDRESSA DE OLIVEIRADA COSTA	1072160	56,67	NE	56,67	24º
953002452M - ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	1014617	55,00	NE	55,00	25º
953002461N - CLAUDIO SILVAODOY	257325165	55,00	NE	55,00	26º

525 - MÉDICO - GINECO-OBSTETRA**LOCAL DA VAGA: PORTO VELHO**

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Titulo	Total	Class
953017973Q - CHRISTIANE ALVES CALIXTO	555220	51,67	NE	51,67	16º
953017992U - LARISSA KUNICO HASSEGAWA	624767	50,00	0,00	50,00	17º
953017991S - LARISSA DANTAS WROBEL	965461	50,00	NE	50,00	18º

548 - MÉDICO - ULTRASSONOGRAFISTA**LOCAL DA VAGA: PORTO VELHO**

Inscrição Candidato	Documento	Obj	Titulo	Total	Class
953018116V - JOÃO BOSCO PEREIRA	174408	55,00	0,00	55,00	5º

DECRETO N. 20.439 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 526.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014, alterado pela Lei 3.521 de 18 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, corrente, até o montante de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			476.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	80.000,00
14.020.04.122.1277.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	339030	0100	180.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0100	216.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			20.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			30.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	14.450,00
		445042	0100	15.550,00
	TOTAL			R\$ 526.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			476.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	180.000,00
14.020.04.122.1277.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	339030	0100	216.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			50.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	0100	50.000,00
	TOTAL			R\$ 526.000,00

DECRETO N. 20.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, com fundamento na Lei Complementar n. 543, de 21 de dezembro de 2009, os estagiários constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

**ESTAGIÁRIOS EXONERADOS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**

MATRÍCULA	ESTAGIÁRIOS	CURSO	A PARTIR DE
534.256.422-00	ELANE SANTOS DA SILVA	DIREITO	10.11.2015
300128795	MIRAMI LUIZY CARDOSO SOARES	ENSINO MÉDIO	01.01.2016

DECRETO N. 20.441, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera, a pedido, servidora do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Requerimento de 4 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a contar de 18 de setembro de 2015, a servidora TALITA DE CASTRO TOBARUELA, do cargo de Procurador do Estado Substituto, matrícula n. 300127936, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.442, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Retifica o inciso VII, do artigo 1º, do Decreto n 20.208, de 7 de outubro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V da Constituição Estadual do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o inciso VII, do artigo 1º, do Decreto n. 20.208, de 7 de outubro de 2015, que nomeou os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, pelo período de 2 (dois) anos, conforme segue:

Art. 1º.....

VII - LUCAS SALOMÃO RODRIGUES, integrante com conhecimento na área de trânsito."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.443, DE 29 DE DEZEMBRO 2015.

Convoca para o Serviço Ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011, e conforme o Processo n. 01-1301.00498-0000/2015/SEPOG,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para constituírem o Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, os Policiais Militares, abaixo relacionados:

I - ADAILTON DE SOUZA – 3º SGT PM RR RE 01979-0;

II - ADEMILSON RAMOS – 1º SGT PM RR RE 03363-1;

III - ADEMIR ALVES BEZERRA – 3º SGT PM RR RE 03682-7;

IV - ADEMIR XAVIER GOMES – 1º SGT PM RR RE 03364-3;

V - AGNALDO MIGUEL MINANO – 1º SGT PM RR RE 01981-7;

VI - AILTON FRANCISCO SOARES - 3º SGT PM RR RE 01107-3;

VII - CARLOS SUDÁRIO - 3º SGT PM RR RE 03701-5;

VIII - DANIEL ANUNCIÇÃO DA SILVA – 2º TEN PM RR RE 04700-8;

IX - ERON CUNHA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM RR RE 00933-1;

X - EVA TEREZA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM RR RE 03732-6;

XI - EVALDO FERREIRA VALADARES – 2º SGT PM RR RE 01067-7;

XII - GILBERTO GONÇALVES PIRES – ST PM RR RE 00712-5;

XIII - GENILSON PEREIRA DE FREITAS – 3º SGT PM RR RE 04145-6;

XIV - ILTON CESAR GUERIN – 2º SGT PM RR RE 02936-7;

XV - JOAREZ FRANCISCO REINOSO – 3º SGT PM RR RE 04187-2;

XVI - JOSÉ CELSO MODESTO – 2º SGT PM RR RE 02975-7;

XVII - JOSÉ VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS – CB PM RR RE 04588-0;

XVIII - LEONCIO SALES SEREJO FILHO – 3º SGT PM RR RE 00470-7;

XIX - MANOEL APARECIDO CARDOSO DA SILVA – 3º SGT PM RR RE 04462-8;

XX - MARINALDO OLIVEIRA FERREIRA – 3º SGT PM RR RE 03315-0;

XXI - MIGUEL ARCANJO DA SILVA RAMOS – 3º SGT PM RR RE 05613-8;

XXII - NATALÍCIO JOSÉ VITÓRIO JUNIOR – 2º SGT PM RR RE 01361-7;

XXIII - OSMAR FERREIRA DOS SANTOS – 1º SGT PM RR RE 02349-2;

XXIV - PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS – ST PM RR RE 03523-7;

XXV - RAIMUNDO FREITAS DA SILVA – CB PM RR RE 03891-6;

XXVI - ROBERTO VAGNER AMORIM – 2º SGT PM RR RE 03085-9.

Art. 2º. Os Militares, ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais exclusivamente, nos postos do IDARON, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2015 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.444, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Convoca a "III Conferência Estadual de Direitos Humanos".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a "III Conferência Estadual de Direitos Humanos", a se realizar nos dias 1 a 3 de março de 2016, na cidade de Porto Velho, sob o tema: "Construção do Sistema Estadual de Direitos Humanos de Rondônia: Democracia, Justiça, Igualdade e Participação Social".

Art. 2º. A "III Conferência Estadual de Direitos Humanos" será dirigida pela Coordenação de Políticas de Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, e pela Comissão Organizadora Estadual, composta por representantes da gestão pública e da sociedade civil, tendo os seguintes objetivos:

I - reafirmar e ampliar o compromisso do Estado com as políticas públicas de promoção e defesa dos Direitos Humanos;

II - fortalecer a participação social na construção, implementação e monitoramento das políticas de promoção e defesa dos direitos humano;

III - discutir e propor ações amplas de educação em direitos humanos;

IV - discutir e propor estratégias de enfrentamento à violência contra grupos sociais vulneráveis;

V - discutir e propor estratégias sobre desenvolvimento com garantia dos direitos dos povos e comunidades tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas e grupos sociais vulneráveis, do campo e da cidade;

VI - discutir e propor ações para o fortalecimento de políticas públicas e a articulação entre os poderes públicos, em todos os entes, com objetivo de fortalecer as políticas de direitos humanos; e

VII - discutir a memória, a verdade e a justiça.

Art. 3º. A "III Conferência Estadual de Direitos Humanos" será presidida pela Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e, na sua ausência ou impedimento legal, pela Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS.

Art. 4º. A Comissão Organizadora Estadual expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno para a realização da "II Conferência Estadual Direitos Humanos.

Art. 5º. As despesas com a realização da "II Conferência Estadual de Direitos Humanos" correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da SEAS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.445, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 241.589,52 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014, alterado pela Lei 3.521 de 18 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 241.589,52 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

Código	Especificação	REDUZ		Valor
		Despesa	Fonte de Recurso	
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			40.000,00
15.001.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	444042	0100	40.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			23.000,00
16.004.27.812.1216.1525	CONTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO DEPORTO E DE LAZER	444042	0100	23.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			15.793,40
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	15.793,40
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			127.796,12
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	127.796,12
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			35.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	444042	0100	35.000,00
	TOTAL			R\$ 241.589,52

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			241.589,52
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	241.589,52
			TOTAL	R\$ 241.589,52

DECRETO N. 20.446, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.290.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.290.000,00
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	50.000,00
		339030	0100	195.000,00
16.001.12.368.1269.2722	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS	449052	0100	137.000,00
		449052	0118	1.908.000,00
			TOTAL	R\$ 2.290.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.290.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0118	385.000,00
16.001.12.368.1015.2306	PROVER E MANTER OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	335041	0100	382.000,00
		335041	0118	1.308.000,00
16.001.12.368.1277.4016	IMPLANTAR A ESCOLA DE CARA NOVA	449051	0118	215.000,00
			TOTAL	R\$ 2.290.000,00

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de dezembro de 2015 publicado no diário oficial nº.2842 de 14 de dezembro de 2015 que nomeou, a contar de 1 de dezembro de 2015, VANDERLEI FERNANDO POLGAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Abastecimento e Transporte, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SUGESP**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, através do seu Diretor Executivo, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 01.1109.00310-0000/2015**, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de material de consumo, sendo (bomba submersa, tubo de pvc e outros), visando atender as necessidades da GGPRM, a pedido da SUGESP, em favor das empresas **VALTAIR LEMOS LOPES**, referente aos itens 04, 05, 08, 09, 13, 15 e 22 no valor de R\$ 4.637,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais), **POLISOLDAS COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA**, referente aos itens 12, 21 e 25 no valor de R\$ 448,30 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), **J D COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, referente aos itens 10, 11 e 14 no valor de R\$ 216,20 (duzentos e dezesseis reais e vinte centavos), **NORTE UNIFORME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, referente aos itens 23 e 24 no valor de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) e **RONDOAÇO COMERCIO E IND. DE FERRO E AÇO LTDA**, referente aos itens 16, 17, 18, 19 e 20 no valor de R\$ 1.853,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta e três reais) da referida **ata de registro de preços**, constantes nos autos, perfazendo na totalidade de R\$ 7.703,50 (sete mil setecentos e três reais e cinquenta centavos), conforme PARECER acostado às fls. 293 à 295 dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO 26 de novembro de 2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.703,50 (sete mil setecentos e três reais e cinquenta centavos), com base no PARECER, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO 26 de novembro de 2015.

Elvandro Ribeiro da Silva
Diretor Executivo - SUGESP
Matrícula: 100088608

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO Nº 1381

8º TACNV Nº 056/PGE-2011

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTABUENO-RO

CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71

Representante: JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 21.07.2015, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo, permitindo que a conveniente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado.

PROCESSO: 01.1712.00912-0000/2011

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2015

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**- JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – Prefeito Municipal**

EXTRATO Nº 1382

7º TACNV Nº 327/PGE-2011

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16**Representante: LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM – Prefeito Municipal**

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 327/PGE-2011, entre os partícipes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 12.08.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1901.00426-0000/2011

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2015

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado**- LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM – Prefeito Municipal**

EXTRATO Nº 1383

5º TACNV Nº 406/PGE-2011

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTABUENO-RO

CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71

Representante: JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os partícipes por mais 180 (cento e vinte) dias, a contar de 07.10.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1901.00455-0000/2011

VIGÊNCIA: cento e oitenta dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2015

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado**- JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – Prefeito Municipal**

EXTRATO Nº 1384

5º TACNV Nº 095/PGE-2012

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CACOAL-RO
CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28**Representante: FRANCESCO VIALETTO – Prefeito Municipal**

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 095/PGE-2012, entre os partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22.05.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1112.00070-0000/2011

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.05.2015

ASSINAM:

- VALDENICE DOMINGOS FERREIRA – Secretária de Estado**- FRANCESCO VIALETTO – Prefeito Municipal**

EXTRATO Nº 1385

5º TACNV Nº 132/PGE-2012

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94

Representante: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26.08.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1901.00060-0000/2012

VIGÊNCIA: 30 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2015

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado**- JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO – Prefeito Municipal**

EXTRATO Nº 1386

6º TACNV Nº 132/PGE-2012

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94

Representante: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25.09.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1901.00060-0000/2012

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2015

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado**- JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO – Prefeito Municipal**

EXTRATO Nº 1387

7º TACNV Nº 172/PGE-2012

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE JARU-RO

CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59

Representante: SONIA CORDEIRO DE SOUZA – Prefeita Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os partícipes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26.10.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1901.00112-0000/2012
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.10.2015

ASSINAM:

- **EVANDRO CESAR PADOVANI** – Secretário de Estado
- SONIA CORDEIRO DE SOUZA – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 1388

4º TACNV N° 173/PGE-2012

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS-RO
CNPJ/MF N° 01.266.058/0001-44
Representante: OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11.08.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1901.00129-0000/2012
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.07.2015

ASSINAM:

- **EVANDRO CESAR PADOVANI** – Secretário de Estado
- **OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS** – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1389

1º TACNV N° 180/PGE-2013

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENIENTE: A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CNPJ/MF N° 33.781.055/0001-35
Representante: PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA – Presidente

INTERVENIENTES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
CNPJ/MF N° 04.418.943/0001-90
Representante: MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO – Reitora

E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF N° 15.461.510/0001-53
Representante: CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA – Reitora

OBJETO: Este Convênio terá sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 27.03.2015, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01.1712.01527-0000/2012

VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.03.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** – Secretário de Estado da Saúde
- PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA – Presidente / FIOCRUZ
- MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO – Reitora / UNIR
- CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA – Reitora / UFMS

EXTRATO N° 1390

2º TACNV N° 180/PGE-2013

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENIENTE: A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CNPJ/MF N° 33.781.055/0001-35
Representante: PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA – Presidente

INTERVENIENTES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
CNPJ/MF N° 04.418.943/0001-90
Representante: MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO – Reitora

E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF N° 15.461.510/0001-53
Representante: CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA – Reitora

OBJETO: Este Convênio terá sua vigência por mais 06 (seis) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01.1712.01527-0000/2012

VIGÊNCIA: seis meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.07.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** – Secretário de Estado da Saúde

- PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA – Presidente / FIOCRUZ
- MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO – Reitora / UNIR
- CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA – Reitora / UFMS

EXTRATO N° 1391

2º TACNV N° 194/PGE-2013

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CNPJ/MF N° 04.418.943/0001-90
Representante: MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO - Reitora

OBJETO: Este convênio terá sua vigência por mais 06 (seis) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01.1712.00929-0000/2013

VIGÊNCIA: seis meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.11.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** – Secretário de Estado da Saúde
- MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO – Reitora / UNIR

EXTRATO N° 1392

2º TACNV N° 213/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO
CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90
Representante: RANIERY LUIZ FABRIS – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os partícipes por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 21.05.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.2301.00126-0000/2012

VIGÊNCIA: 150 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.05.2015

ASSINAM:

- **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA** – Secretária de Estado

- RANIERY LUIZ FABRIS – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1393

4º TACNV Nº 260/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO

CNPJ/MF Nº 22.855.183/0001-60

Representante: LAERTE SILVA DE QUEIROZ – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, qual seja, dia 11.09.2015, permitindo que a convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 11/18).

PROCESSO: 01.1712.02534-0000/2013

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**

- LAERTE SILVA DE QUEIROZ – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1394

3º TACNV Nº 263/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO

CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34

Representante: ARMANDO BERNARDO DA SILVA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 04.09.2015, permitindo que o convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 08/10).

PROCESSO: 01.1712.02399-0000/2013

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**

- ARMANDO BERNARDO DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1395

5º TACNV Nº 265/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS

DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94

Representante: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, qual seja, dia 09.10.2015, permitindo que a convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 09/11).

PROCESSO: 01.1712.02380-0000/2013

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**

- JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1396

4º TACNV Nº 301/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO

CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81

Representante: JOSÉ LUIZ ROVER – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os partícipes por mais 80 (oitenta) dias, a contar de 27.07.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1301.00155-0000/2013

VIGÊNCIA: 80 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2015

ASSINAM:

- **GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário de Estado**

- JOSÉ LUIZ ROVER – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1397

5º TACNV Nº 301/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO

CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81

Representante: JOSÉ LUIZ ROVER – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os partícipes por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15.10.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias

a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1301.00155-0000/2013

VIGÊNCIA: 60 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2015

ASSINAM:

- **GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário de Estado**

- JOSÉ LUIZ ROVER – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1398

4º TACNV Nº 304/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18

Representante: CÉSAR CASSOL – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 20.06.2015, permitindo que a convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 294/296).

PROCESSO: 01.1712.02546-0000/2013

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 17.06.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**

- CÉSAR CASSOL – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1399

5º TACNV Nº 304/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18

Representante: LUIZ ADEMIR SCHOCK – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio firmado entre os partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 18.10.2015, permitindo que a convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 294/296).

PROCESSO: 01.1712.02546-0000/2013

VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**

- LUIZ ADEMIR SCHOCK – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1400

4º TACNV Nº 305/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 04.380.507/0001-79

Representante: JOSELITA ARAÚJO DA SILVA – Prefeita Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, qual seja, dia 30.08.2015, permitindo que a convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls.18/21).

PROCESSO: 01.1712.02535-0000/2013

VIGÊNCIA: 60 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2015

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

- JOSELITA ARAÚJO DA SILVA – Prefeita Municipal

EXTRATO Nº 1401

5º TACNV Nº 305/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 04.380.507/0001-79

Representante: JUAN ALEX TESTONI – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, qual seja, dia 29.10.2015, permitindo que a convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls.18/21).

PROCESSO: 01.1712.02535-0000/2013

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2015

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

- JUAN ALEX TESTONI – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1402

3º TACNV Nº 329/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42

Representante: MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES – Prefeita Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do

convênio, firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 11.06.2015, permitindo que o convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 370/373).

PROCESSO: 01.1712.02391-0000/2013

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2015

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

- MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES – Prefeita Municipal

EXTRATO Nº 1403

3º TACNV Nº 334/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE-RO

CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87

Representante: JOSEMAR BEATTO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio firmado entre os partícipes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 17.10.2015, permitindo que a convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 09/12).

PROCESSO: 01.1712.02158-0000/2013

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2015

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

- JOSEMAR BEATTO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1404

5º TACNV Nº 335/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTABUENO-RO

CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71

Representante: JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, qual seja, dia 18.08.2015, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que na colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01.1712.02533-0000/2013

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 10.08.2015

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

- JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1405

6º TACNV Nº 335/PGE-2013

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTABUENO-RO

CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71

Representante: JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, qual seja, dia 16.11.2015, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que na colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01.1712.02533-0000/2013

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2015

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

- JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1406

4º TACNV Nº 058/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO

CNPJ/MF Nº 22.855.183/0001-60

Representante: LAERTE SILVA DE QUEIROZ – Prefeito Municipal

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do convênio por mais 40 (quarenta) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do convênio no Município de Nova Mamoré-RO.

PROCESSO: 01.1601.04821-0000/2014

VIGÊNCIA: 40 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 21.08.2015

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto

- LAERTE SILVA DE QUEIROZ – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1407

1º TACNV Nº 077/PGE-2014

DOS PARTÍCIPES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM

A UNIÃO, ATRAVÉS DO COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CIÊN-

CIA E TECNOLOGIA-DCT

CNPJ/MF Nº 00.394.452/0537-84

Representante: SINCLAIR JAMES MAYER – General de Exército POR MEIO DA DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO-DSG

Representante: PEDRO SOARES DA SILVA NETO – Diretor de Serviço Geográfico

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os partícipes por mais 12 (doze) meses, a contar de 28.05.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pela Conveniente quanto à boa aplicação dos recursos por ela recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1801.00281-0000/2014

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2015

ASSINAM:

- **VILSON DE SALLES MACHADO – Secretário de Estado**

- PEDRO SOARES DA SILVA NETO – Diretor de Serviço Geográfico

EXTRATO Nº 1408

1º TACNV Nº 088/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO

CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34

Representante: ARMANDO BERNARDO DA SILVA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 088/PGE-2014, entre os partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10.08.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1901.00177-0000/2013

VIGÊNCIA: cento e oitenta dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2015

ASSINAM:

- **EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado**

- ARMANDO BERNARDO DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1409

2º TACNV Nº 097/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE PARECIS - RO

CNPJ/MF Nº 84.745.363/0001-46

Representante: LUIZ AMARAL DE BRITO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os partícipes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de

19.10.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1901.00179-0000/2013

VIGÊNCIA: cento e oitenta dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 09.10.2015

ASSINAM:

- **EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI**

- LUIZ AMARAL DE BRITO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1410

1º TACNV Nº 104/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DO ASSENTAMENTO NOVA VIDA - ASPRANOV

CNPJ/MF Nº 09.128.806/0001-34

Representante: SILVANDINO ALVES DE ALMEIDA – Presidente da Associação

OBJETO: Considera-se substituída a nota de empenho transcrita no termo de Convênio nº 104/PGE-2014, por aquela da programação orçamentária a seguir: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – ATIVIDADE DA SEAGRI: ATIVIDADE DA SEAGRI: 1900120601205410810000 – Elemento de Despesa 0100001009 – Fonte de Recursos 445042 – Nota de Empenho nº 00351 de 30.06.2015.

PROCESSO: 01.1901.00443-0000/2014

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.07.2015

ASSINAM:

- **EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI**

- SILVANDINO ALVES DE ALMEIDA – Presidente da Associação

EXTRATO Nº 1411

1º TACNV Nº 111/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40

Representante: OBADIAS BRAZ ODORICO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14.10.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.2001.00273-0000/2013

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2015

ASSINAM:

- **RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL**

- OBADIAS BRAZ ODORICO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1412

2º TACNV Nº 170/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ/MF Nº 63.786.900/0001-55

Representante: LUIZ PEREIRA DE SOUZA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, qual seja, dia 03.10.2015, permitindo que o conveniente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 12/15).

PROCESSO: 01.1712.01344-0000/2014

VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**

- LUIZ PEREIRA DE SOUZA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1413

1º TACNV Nº 180/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98

Representante: JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, qual seja, dia 15.08.2015, permitindo que a conveniente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls.07/10).

PROCESSO: 01.1712.00961-0000/2014

VIGÊNCIA: 60 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**

- JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 1414

1º TACNV Nº 182/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIQUEMES
CNPJ/MF N° 04.880.418/0001-91

Representante: IRIA DE FÁTIMA GARCIA MONÇÃO – Presidente da Entidade

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os partícipes por mais 90 (noventa) dias, a contar de 21.06.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pela Conveniente quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.2301.00192-0000/2013
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 16.06.2015

ASSINAM:
- **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA – Secretária / SEAS**
- IRIA DE FÁTIMA GARCIA MONÇÃO – Presidente da Entidade

EXTRATO N° 1415

1º TACNV N° 183/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
CNPJ/MF N° 01.592.473/0001-98
Representante: JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 04.09.2015, permitindo que a conveniente conclua o objeto deste convênio, conforme descrito no plano de trabalho devidamente aprovado (fls.09/11).

PROCESSO: 01.1712.01345-0001/2014
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.08.2015

ASSINAM:
- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**
- JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1416

2º TACNV N° 183/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
CNPJ/MF N° 01.592.473/0001-98
Representante: JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 03.11.2015, permitindo que a conveniente conclua o objeto deste convênio, conforme descrito no

plano de trabalho devidamente aprovado (fls.09/11).

PROCESSO: 01.1712.01345-0001/2014
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.10.2015

ASSINAM:
- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**
- JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1417

2º TACNV N° 185/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
CNPJ/MF N° 63.762.025/0001-42
Representante: MARCOS APARECIDO LEGHI – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, qual seja, dia 27.08.2015, permitindo que o conveniente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 192 a 201).

PROCESSO: 01.1712.01149-0001/2014
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.08.2015

ASSINAM:
- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**
- MARCOS APARECIDO LEGHI – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1418

2º TACNV N° 186/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - RO
CNPJ/MF N° 63.762.058/0001-92
Representante: EDMAR RIBEIRO AMORIM – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, qual seja, dia 28.07.2015, permitindo que a conveniente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 14/16).

PROCESSO: 01.1712.00962-0001/2014
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.07.2015

ASSINAM:
- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**
- EDMAR RIBEIRO AMORIM – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1419

2º TACNV N° 188/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO
CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98
Representante: JAIR MIOTTO JUNIOR – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, qual seja, dia 03.10.2015, permitindo que a conveniente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 08/10).

PROCESSO: 01.1712.01413-0001/2014
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.09.2015

ASSINAM:
- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**
- **JAIR MIOTTO JUNIOR – Prefeito Municipal**

EXTRATO N° 1420

3º TACNV N° 188/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO
CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98
Representante: JAIR MIOTTO JUNIOR – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, qual seja, dia 02.12.2015, permitindo que a conveniente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 08/10).

PROCESSO: 01.1712.01413-0001/2014
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.09.2015

ASSINAM:
- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde**
- **JAIR MIOTTO JUNIOR – Prefeito Municipal**

EXTRATO N° 1421

2º TACNV N° 195/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO
CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16
Representante: LORIVAL RIBEIRO AMORIM – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do

convênio, firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 28.06.2015, permitindo que o convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 10/13).

PROCESSO: 01.1712.01064-0001/2014
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** –
Secretário de Estado da Saúde
- **LORIVAL RIBEIRO AMORIM** – **Prefeito Municipal**

EXTRATO Nº 1422

3º TACNV Nº 195/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO
CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16
Representante: LORIVAL RIBEIRO AMORIM –
Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 26.10.2015, permitindo que o convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 10/13).

PROCESSO: 01.1712.01064-0001/2014
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.10.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** –
Secretário de Estado da Saúde
- **LORIVAL RIBEIRO AMORIM** – **Prefeito Municipal**

EXTRATO Nº 1423

1º TACNV Nº 199/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
CNPJ/MF Nº 60.742.616/0002-40
Representante: LINA MARIA AMBIEL

OBJETO: O presente Convênio passará a ser regido pelas Portarias GM/MS nº 3.010/2013, nº 3.009/2013, 2.617/2013, nº 340/2013, nº 835/2012, 204/2007, Portaria SAS/MS nº 1.297/2012 e demais normas pertinentes ao Sistema Único de Saúde. Cláusula Terceira: Na Cláusula Primeira do Convênio nº 199/PGE-2014 que trata do objeto do convênio (quadro descritivo), onde se lê: Portaria SAS de nº 793/MS de 02 de dezembro de 2013, lei-se Portaria SAS de nº 793/MS de 24 de abril de 2012. Cláusula Quarta: Ainda na Cláusula Primeira será acrescido ao quadro descritivo a Portaria nº 835, de 2 de abril de 2012.

Cláusula Quinta: Revoga-se a alínea c, do parágrafo segundo, cláusula sétima, do Convênio nº 199/PGE-2014, pois não condiz com as obrigações impostas as partes no convênio.

Cláusula Sexta: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 199/PGE-2014, que se encerra em 23.09.2014 (fls. 322), por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia posterior ao do vencimento do convênio, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01.1712.01552-0000/2014
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.08.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** –
Secretário de Estado da Saúde
- **LINA MARIA AMBIEL** – **Representante / Contratada**

EXTRATO Nº 1424

1º TACNV Nº 209/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: INSTITUTO JOÃO NEÓRICO
CNPJ/MF Nº 08.155.411/0000-68

Representante: SEBASTIÃO GETÚLIO –
Diretor Executivo

OBJETO: Fica alterada a cláusula sétima – da contrapartida, quanto ao valor, que passará a ser R\$ 103.350,00 (cento e três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica alterado o parágrafo terceiro, quanto ao plano de aplicação, que passará a ser da seguinte forma:

NATUREZA DE DESPESAS: Educação Permanente – TOTAL: R\$ 34.450,00 – CONCEDENTE: R\$ 0,00 – PROPONENTE: R\$ 34.450,00;

NATUREZA DE DESPESAS: Prestação de Serviços – TOTAL: R\$ 34.450,00 – CONCEDENTE: R\$ 0,00 – PROPONENTE: R\$ 34.450,00;

NATUREZA DE DESPESAS: Insumos / Medicamentos – TOTAL: R\$ 34.450,00 – CONCEDENTE: R\$ 0,00 – PROPONENTE: R\$ 34.450,00;

TOTAL: R\$ 103.350,00 – CONCEDENTE: R\$ 0,00 – PROPONENTE: R\$ 103.350,00.

PROCESSO: 01.1712.00931-0000/2014
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.05.2015

ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** –
Secretário de Estado da Saúde
- **CONFÚCIO AIRES MOURA** – **Governador do Estado**
- **SEBASTIÃO GETÚLIO** – **Diretor Executivo**

EXTRATO Nº 1425

1º TACNV Nº 212/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.596.170/0001-70
Representante: JAIME GAZOLA –
Proprietário

OBJETO: Fica alterada a cláusula sétima – da contrapartida, quanto ao valor, que passará a ser R\$ 470.974,98 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Fica alterado o parágrafo terceiro, quanto ao plano de aplicação, que passará a ser da seguinte forma:

NATUREZA DE DESPESAS: Educação Permanente – TOTAL: R\$ 156.991,66 – CONCEDENTE: R\$ 0,00 – PROPONENTE: R\$ 156.991,66;

NATUREZA DE DESPESAS: Prestação de Serviços – TOTAL: R\$ 156.991,66 – CONCEDENTE: R\$ 0,00 – PROPONENTE: R\$ 156.991,66;

NATUREZA DE DESPESAS: Insumos / Medicamentos – TOTAL: R\$ 156.991,66 – CONCEDENTE: R\$ 0,00 – PROPONENTE: R\$ 156.991,66;

TOTAL: R\$ 470.974,98 – CONCEDENTE: R\$ 0,00 – PROPONENTE: R\$ 470.974,98.

PROCESSO: 01.1712.00930-0000/2014
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.05.2015
ASSINAM:

- **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** –
Secretário de Estado da Saúde
- **CONFÚCIO AIRES MOURA** – **Governador do Estado**
- **JAIME GAZOLA** – **Proprietário**

EXTRATO Nº 1426

2º TACNV Nº 215/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM - RO

CNPJ/MF Nº 05.893.631/0001-09
Representante: DÚLCIO DA SILVA MENDES –
Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, firmado entre os partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Convênio, qual seja, dia 11.06.2015, permitindo que a convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado (fls. 07/10).

PROCESSO: 01.1712.02159-0001/2014
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.06.2015

ASSINAM:
- **LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado da Saúde**
- DÚLCIO DA SILVA MENDES – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1427

2º TACNV N° 221/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
CNPJ/MF N° 63.761.944/0001-00
Representante: MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON – Prefeita Municipal

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

PROCESSO: 01.1601.04820-0000/2014
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.08.2015

ASSINAM:
- **MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto**
- MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 1428

3º TACNV N° 221/PGE-2014

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
CNPJ/MF N° 63.761.944/0001-00
Representante: MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON – Prefeita Municipal

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

PROCESSO: 01.1601.04820-0000/2014
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.11.2015

ASSINAM:
- **MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto**
- MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 1429

2º TACNV N° 011/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO NOVO - RO
CNPJ/MF N° 63.762.033/0001-99
Representante: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do convênio no Município de Campo Novo – RO.

PROCESSO: 01.1601.02723-0000/2014
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.11.2015

ASSINAM:
- **MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto**
- OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1430

1º TACNV N° 014/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
CNPJ/MF N° 63.762.041/0001-35
Representante: DEOCLECIANO FERREIRA FILHO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os partícipes por mais 90 (noventa) dias, a contar de 21.09.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.2301.00207-0000/2015
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.09.2015

ASSINAM:
- **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA – Secretária de Estado**
- DEOCLECIANO FERREIRA FILHO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1431

1º TACNV N° 015/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - RO
CNPJ/MF N° 04.092.672/0001-25
Representante: JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 30 (trinta) dias, a contar de 29.09.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1301.00479-0000/2014
VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2015

ASSINAM:
- **GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário de Estado**
- JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1432

2º TACNV N° 015/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - RO
CNPJ/MF N° 04.092.672/0001-25
Representante: JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29.11.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1301.00479-0000/2014
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.10.2015

ASSINAM:
- **GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário de Estado**
- JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1433

1º TACNV N° 084/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: ANUNES ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CACOAL - NAEC
CNPJ/MF N° 06.182.862/0001-69

Representante: EURIDES ALVES DA SILVA QUERINO – Presidente da Entidade

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes até a data de 22.11.2015, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 16.0004.00256/0000-2015

VIGÊNCIA: até 22.11.2015

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2015

ASSINAM:

- **RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL**
- EURIDES ALVES DA SILVA QUERINO – Presidente da Entidade

EXTRATO Nº 1434

1º TACNV Nº 089/PGE-2015

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
CNPJ/MF Nº 63.761.902/0001-60

Representante: FRANCISCO DE SOBREIRA DE SOARES – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica alterado o cronograma de desembolso conforme Plano de Trabalho, fls. 431/434, dando continuidade aos termos iniciais do convênio no município de Candeias do Jamari-RO.

PROCESSO: 01.1601.13976-0000/2015

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.11.2015

ASSINAM:

- **MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto**
- FRANCISCO DE SOBREIRA DE SOARES – Prefeito Municipal

Controladoria Geral do Estado

PORTARIAN. 145/GAB/CGE
Porto Velho, 23 de Dezembro de 2015.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 112/2015/GFA/CGE de 21.12.2015,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Cristovão Cegosa de Moura**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula nº 300002633, lotada na Diretoria de Fiscalização e Auditoria/DFA, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de Janeiro/2016, referente ao **exercício de 2016**, ficando para usufruir **no período de 01.02.2016 a 01.03.2016**.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

PORTARIAN. 146/GAB/CGE
Porto Velho, 23 de Dezembro de 2015.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 99/GAP/CGE de 23.12.2015,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Flavio Ferreira de Souza** matrícula nº 300000162, ocupante do cargo de Coordenador, lotado no Gabinete, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de Janeiro/2016, referente ao **exercício de 2016**, fica para usufruir em **Julho/2016**.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

PORTARIAN. 147/GAB/CGE
Porto Velho, 23 de Dezembro de 2015.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **Ivonete Afonso da Silva** matrícula nº 300023300 ocupante do cargo de Professor Classe C, lotada na Diretoria de Administração e Finanças/DAF, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de Janeiro/2016, referente ao **exercício de 2016**, fica para usufruir **15 (quinze) dias no período de 01 de Abril a 15 de Abril de 2015 e 15(quinze) dias no período de 01 de Agosto de 2016 a 15 de Agosto de 2016**.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

PORTARIAN. 148/GAB/CGE
Porto Velho, 23 de Dezembro de 2015.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 114/2015/GFA/GAB/CGE de 21.12.2015,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Ítalo Fonseca Marques** matrícula nº 300015114, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado na Diretoria de Fiscalização e Auditoria/DFA, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de Janeiro/2016 referente ao **exercício de 2016**, fica para usufruir em **Julho/2016**.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 149/GAB/CGE
Porto Velho, 23 de Dezembro de 2015.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o requerimento de 22.12.2015,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **Maria do Socorro Rodrigues do Nascimento** matrícula nº 300023334, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotada na Diretoria de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial/DPC, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Janeiro/2016**, referente ao **exercício de 2016**, ficando para usufruir no período de **04 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016**.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 150/GAB/CGE
Porto Velho, 23 de Dezembro de 2015.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **Maria Simone Caculakis Trindade** matrícula nº 300044159, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, lotada na Diretoria de Administração e Financeira/DAF, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Janeiro/2016**, referente ao **exercício de 2016**, ficando para usufruir em **Julho/2016**.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 151/GAB/CGE
Porto Velho, 23 de Dezembro de 2015.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 111/DFA/CGE de 21.12.2015,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Ruy Barbosa Pereira da Silva** matrícula nº 300128565, ocupante do cargo de Gerente, lotado na Diretoria de Fiscalização e Auditoria/DFA, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Janeiro/2016**, referente ao **exercício de 2016**, ficando para usufruir no período de **01 de fevereiro de 2016 a 01 de março de 2016**.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 152/GAB/CGE
Porto Velho, 22 de Dezembro de 2015.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Wanderley dos Santos** ocupante do cargo de Gerente, matrícula nº 300000498 lotado na Diretoria de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial/DPC, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcado para o mês de **Janeiro/2016**, referente ao **exercício de 2016**, fica para usufruir em **Julho/2016**.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 153/GAB/CGE
Porto Velho, 23 de Dezembro de 2015.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III e VI, do Decreto nº 16.088, de 28 de Julho de 2011,

RESOLVE:

RETIFICAR parte dos termos da Portaria nº 116/GAB/CGE de 27.11.2015, publicado no DOE nº 2834 de 02.12.2015, que designou a servidora **Grinaura Carvalho de Oliveira** matrícula nº 300043604, ocupante do cargo de Contador para Substituir o servidor **Wanderley dos Santos** matrícula nº 300000498, ocupante do cargo de Gerente, símbolo CDS-08 da Gerencia de Prestação de Contas e Tomadas de Contas Especial/GPC da Controladoria Geral do Estado- CGE.

Onde se lê:

No período de 01 de Dezembro de 2015 a 30 de Janeiro de 2016, em virtude do mesmo estar em gozo de férias do exercício de 2015 e 2016.

Leia-se:

No período de 01.12 a 30.12.2015 e 31.12.2015 a 06.01.2016 em virtude do mesmo esta em gozo de férias do exercício 2015 e recesso administrativo de acordo com decreto nº 19.463 de 20.01.2015, publicado no DOE nº 2624 de 20.01.2015.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

**ERRATA DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

ERRATA: Referente à publicação do Aviso de Homologação da Concorrência Pública nº 003/2015/CPL/SUPEL/RO, referente ao Processo Administrativo de nº 01.2601.00136.0000/2014, publicado no DOE nº 2831 do dia 27/11/2015.

Onde se lê:

... Referente à Concorrência Pública nº 003/2015/CPL/SUPEL/RO.

Leia-se:

... Referente à Ata de Realização do RDC Eletrônico nº 003/2015/CPL/SUPEL/RO

Porto Velho, 15 de dezembro de 2015.
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DE RONDONIA.

**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
SECRETÁRIO - SEPOG**

**PORTARIA Nº 7544/GBP/GAB/SEGEF
16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.1601.00730/0000/2015**.

Considerando, o Requerimento de 25 de novembro de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1601.00730/0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 16/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **JULIA JUSTINIANO DE MIRANDA**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300003564

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

**PORTARIA Nº 7545/GBP/GAB/SEGEF
16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.1601.15306/0000/2015**.

Considerando, o Requerimento de 01 de julho de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1601.15306/0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 16/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, o servidor **MANOEL JOSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1 matrícula nº 300017119.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

**PORTARIA Nº 7546/GBP/GAB/SEGEF
16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.1601.14226/0000/2015**.

Considerando, o Requerimento de 29 de julho de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1601.14226/0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 16/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **MARIA RAILDA ARANHA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1 matrícula nº 300009827.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

**PORTARIA Nº 7547/GBP/GAB/SEGEF
16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.06447/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 14 de março de 2014, fls. 03 que consta nos autos do processo nº 01.2201.06447/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 16/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **SANDRA REGINA BARREIRA**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300013840.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

**PORTARIA Nº 7548/GBP/GAB/SEGEF
16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.1601.02927/0000/2015**.

Considerando, o Requerimento de 28 de janeiro de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1601.02927/0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 16/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **MARINA INEZ DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300016183.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

**PORTARIA Nº 7549/GBP/GAB/SEGEF
16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.1601.09202/0000/2015**.

Considerando, o Requerimento de 12 de maio de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1601.09202/0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 16/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **MARIA DE LOURDES SOUSA SANTIAGO LIMA**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300023450.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

**PORTARIA Nº 7538/GBP/GAB/SEGEF
11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.1401.01887/0000/2015**.

Considerando, o Requerimento de 09 de junho de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1401.01887/0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 13 da Lei Nº 1068/2002, a servidora **ILDA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300033913.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

**PORTARIA Nº 7534/GBP/GAB/SEGEF
11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.09918/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 03 de junho de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.2201.09918/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **RENILDES DA COSTA CARDOSO**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300014316.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

**PORTARIA Nº 7533/GBP/GAB/SEGEP
11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.21025/0000/2013.

Considerando, o Requerimento de 29 de outubro de 2013, fls. 03 que consta nos autos do processo nº 01.2201.21025/0000/2013.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **ELIETH JUSTINA DE OLIVEIRA PIRES**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300012871.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

**PORTARIA Nº 7532/GBP/GAB/SEGEP
11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.1601.14994/0000/2015.

Considerando, o Requerimento de 30 de junho de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1601.14994/0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS FERREIRA**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300019232.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

**PORTARIA Nº 7531/GBP/GAB/SEGEP
11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.1601.05843/0000/2015.

Considerando, o Requerimento de 02 de fevereiro de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1601.05843/0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **GERCI CASA GRANDE**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº 300019877.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

**PORTARIA Nº 7541/GBP/GAB/SEGEP
14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.00897/0000/2015.

Considerando, o Requerimento de 16 de março de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.2201.00897/0000/2015.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 7028/GBP/GAB/SEGEP, datado 26 de novembro de 2015, que designou o afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91, Lei nº 680/2012, a servidora **TEREZA MARIA FELIX DA SILVA**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300028199.

ONDE SE LÊ: Conceder o afastamento a partir de 26.11.2014

LEIA-SE: Conceder afastamento a partir de 16.11.2015.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

**PORTARIA Nº 7539/GBP/GAB/SEARH
11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

CONCEDER O AFASTAMENTO REMUNERADO por ter completado 70 (setenta) anos em **19.06.2015**, idade limite para Aposentadoria Compulsória de acordo com artigo 40, inciso II, da Constituição Federal de 1988 o servidor **JOSÉ NUNES AMARO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº 300012546, o servidor deverá se afastar de suas funções e comparecer no SEDUC/PVH/RO no prazo de (quinze) dias, para providenciar documentos para o processo de Aposentadoria.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEARH

**PORTARIA Nº 7234/GBP/GAB/SEARH
11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

CONCEDER O AFASTAMENTO REMUNERADO por ter completado 70 (setenta) anos em **23.01.2015**, idade limite para Aposentadoria Compulsória de acordo com artigo 40, inciso II, da Cons-

tituição Federal de 1988 a servidora **CLEIA LOPES BOTELHO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº 300006348, a servidora deverá se afastar de suas funções e comparecer no SEDUC/PVH/RO no prazo de (quinze) dias, para providenciar documentos para o processo de Aposentadoria.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEARH

**PORTARIA Nº 7246/GBP/GAB/SEARH
11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

CONCEDER O AFASTAMENTO REMUNERADO por ter completado 70 (setenta) anos em **17.01.2016**, idade limite para Aposentadoria Compulsória de acordo com artigo 40, inciso II, da Constituição Federal de 1988 a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serv. Gerais, matrícula nº 300017333, a servidora deverá se afastar de suas funções e comparecer no SESAU /PVH/RO no prazo de (quinze) dias, para providenciar documentos para o processo de Aposentadoria.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEARH

**PORTARIA Nº 7041/GBP/GAB/SEARH
01 DE NOVEMBRO DE 2015.**

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

CONCEDER O AFASTAMENTO REMUNERADO por ter completado 70 (setenta) anos em **21.03.2015**, idade limite para Aposentadoria Compulsória de acordo com artigo 40, inciso II, da Constituição Federal de 1988 o servidor **ANTÔNIO MARTINS FERREIRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 30000228, a servidora deverá se afastar de suas funções e comparecer no POLICIA CIVIL /PVH/RO no prazo de (quinze) dias, para providenciar documentos para o processo de Aposentadoria.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEARH

**PORTARIA Nº 7556/GBP/GAB/SEGEP
16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.00592/0000/2015.

Considerando, o Requerimento de 19 de fevereiro de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.2201.00592/0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 12/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **MARIA DE FATIMA MENEZES MAGALHÃES**, ocupante do cargo de professora C, matrícula nº 300051524.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 7540/GBP/GAB/SEGEP
11 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.1601.00269/0000/2015**.

Considerando, o Requerimento de 27 de novembro de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1601.00269/0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 11/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **MARIA DAS DORES JONAS DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de professora C, matrícula nº 300015735.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 7543/GBP/GAB/SEGEP
16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.1901.01180/0000/2015**.

Considerando, o Requerimento de 02 de novembro de 2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1901.01180/0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de 16/12/2015, para aguardar homologação de aposentadoria. Com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **LOURDES DO NASCIMENTO PRADO**, ocupante do cargo de Aux. Ativ. Adm. Matrícula nº 300043581.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR nº 03/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 492/2015/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1411.00168-0000/2015/FITHA/DER/RO
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de conjunto de máquinas e equipamentos para a implantação de uma fábrica de tubos de concreto para atender as necessidades do FITHA/DER-RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro,

designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 045/GAB/SUPEL/RO, de 08 de setembro de 2015, em atendimento a Impugnação encaminhada ao e-mail desta Equipe ZETA, através da resposta do Órgão requerente DER/RO, juntamente com o novo quadro de estimativa de preços efetuado pela GEPEAP/SUPEL acostados aos autos, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis na íntegra para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel: 1) NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 14 de janeiro de 2016 às 10h00min (horário de Brasília), permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Publique-se. Porto Velho/RO, 29 de dezembro de 2015. **VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR**
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 312/2015/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1420.01599-0001/2015/DER/RO

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de Equipamentos de Topografia (Material Permanente) para atender as necessidades deste DER-RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 045/GAB/SUPEL/RO, de 08 de setembro de 2015, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a sessão de abertura do certame licitatório em epígrafe fica REAGENDADA para o dia 14/01/2016, às 11h00min (Horário de Brasília). *Publique-se.* Porto Velho/RO, 29 de dezembro de 2015.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 173/ DIPREV/2015, DE 22/12/2015.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº 4422, de 31.01.00, nº 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº 0955, de 13.03.2008 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO CONCESSÓRIO Nº 177/DIPREV/2012**, publicado no D.O.E. Nº 2023, de 26/07/2012 que concedeu pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada **SIRLENE ANTÔNIA DE ANDRADE**, matrícula nº **300010842**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **12/03/2012**, com fundamento nos **artigos 28, I; 30, I; 32, I, “a”; 34, I e 37, da Lei Complementar 432/2008 c/c artigo 40, § 7º, I, da Cons-**

tituição Federal/88, c/c a Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme **DECISÃO Nº 145/2015/TCE/RO**, de 01/12/2015 e **DESPACHO/PROGER**, de 09/12/2015.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **PEDRO LINO TAVARES DE ANDRADE (cônjuge)**, portador do **CPF nº 097.559.699-34**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, **12/03/2012**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores civis do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

JOÃO CELINO DURGO S. NETO
Diretor de Previdência em exercício

Secretaria de Saúde**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 01-1712.08353-0000/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.008353-0000/2015, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto, **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na área de Hemodinâmica (Diagnóstico e Terapêutica) Adulto e Pediátrico constantes na Tabela SUS, por um período de 90 (noventa) dias**, em favor do Instituto Rondoniense de Cardiologia e Neurologia Intervencionista e Cirurgia Endovascular Ltda, inscrita no CNPJ/MF n. 09.608.791/0001-01, totalizando a soma de R\$ 3.081.800,67 (três milhões e oitenta e um mil e oitocentos reais e sessenta e sete centavos). Parecer Jurídico nº 1855/PGE-RO/2015. Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2015.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, E O ESTADO DE RONDÔNIA, PARA COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2015, o Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Governador **GERALDO ALCKMIN**, brasileiro, R.G. nº 5.477.954-6-SSP/SP, e CPF nº 549.149.068-72, com sede no Pa-lácio dos Bandeirantes, Avenida Morumbi nº 4500, nesta Capital, por intermédio da Secretaria da Fazenda, neste ato representada por seu titular, **RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS**, R.G. 3.464.863-4 Detran/RJ, CPF/MF nº 603.258.877-72, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 300, CEP 01017-911, em São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.377.222/0001-29, doravante denominada **SEFAZ**, e o Estado de Rondônia, neste ato representado pelo seu Go-

vernador, **CONFÚCIO AIRES MOURA**, bra-sileiro, R.G. nº 0000075140-SSP/RO, e CPF nº 037.338.311-87, com sede no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Rondônia/RO, por meio da Secretaria da Saúde com sede na Avenida Farquar, nº 2.986 – Edifício Palácio Rio Madeira; Anexo: Rio Machado Reto 4, CEP 76.801-470, inscrita no CNPJ sob nº 00.733.062/001-02, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, R.G. 93.793 – SSP/RO, CPF/MF nº 085.341.442-49, doravante denominada **SESAU**,

Considerando a experiência do Estado de São Paulo na gestão dos estudos técnicos de serviços terceirizados – Cadterc;

Considerando o interesse do Estado de Rondônia em capacitar os servidores públicos nessa área de atuação;

Considerando o interesse do Estado de São Paulo em compartilhar o conhecimento adquirido ao longo dos anos, visando contribuir para o aprimoramento das boas práticas de gestão pública, celebram o presente convênio, nos termos do Decreto nº 59.215, de 21 de março de 2013, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o compartilhamento de experiência na gestão dos estudos técnicos de serviços terceirizados adotados pelo Estado de São Paulo, sob gestão do Centro de Estudos de Serviços Terceirizados – CEST, unidade da Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas – CCE, da Secretaria da Fazenda, com a Secretaria da Saúde de Rondônia.

§ 1º - A execução do objeto do presente convênio dar-se-á consoante discriminado no plano de trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

§ 2º - O Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo e o Secretário da Saúde do Estado de Rondônia, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjunta-mente, modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o § 1º desta cláusula, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto da avença, e respeitado todas as cláusulas contidas no presente convênio.

§ 3º - As modificações de que trata o § 2º desta cláusula serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Atribuições dos Partícipes

Para a execução do objeto deste convênio, os partícipes terão as seguintes atribuições, além das demais cláusulas deste instrumento:

I – compete ao Estado de São Paulo, por meio da **SEFAZ**:

a) compartilhar com os técnicos da **SESAU** o modelo de gestão dos estudos técnicos de serviços terceirizados adotados pelo Governo do Estado de São Paulo;

b) apresentar a estrutura dos estudos técni-

cos disponíveis no “site” www.cadterc.sp.gov.br, detalhando as informações sobre a composição dos preços referenciais existentes;

II – compete ao Estado de Rondônia, por meio da **SESAU**:

a) fornecer informações em relação às peculiaridades de suas contratações;

b) cumprir integralmente o estabelecido neste convênio, sendo vedada finalidade diversa ao aqui estabelecido;

c) manter sob sigilo toda e qual-quer informação de propriedade da **SEFAZ**, a que tenham acesso em decorrência das atividades a que se dediquem em razão deste instrumento, bem como a trocar informações de suas propriedades exclusivas, que possam ser de relevância para se atingir a perfeita concretização do objeto deste Convênio, mantendo também, em relação a estas, o necessário sigilo;

III- das obrigações comuns dos partícipes:

a) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

b) indicar os servidores responsáveis ao cumprimento do objeto deste convênio;

c) cumprir as obrigações assumidas neste convênio;

d) arcar com eventuais despesas de seus servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Acesso aos Dados e às Informações Técnicas

Os dados, as informações, os resultados das análises e os documentos protegidos na forma da lei, a serem compartilhados pelos partícipes serão disponibilizados de acordo com critérios de acesso estabelecidos pelo partícipe responsável pelos mesmos.

§ 1º - Cada partícipe se obriga a guardar sigilo sobre os dados e informações classificadas como confidenciais que venha a conhecer em razão dos trabalhos realizados na execução deste convênio, ficando expressamente vedada sua divulgação sem a prévia e expressa autorização do outro partícipe.

§ 2º - Os partícipes exigirão que seus servidores e prepostos de outros órgãos ou empresas, bem como as pessoas que porventura venham a ser contratadas para a execução dos trabalhos que compõem o objeto deste convênio, respeitem o compromisso de sigilo a que alude o § 1º desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

O presente convênio não resultará acréscimo ou criação de despesa, não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes, ou entre estes e terceiros, sendo que:

I – cada partícipe será responsável pelas despesas que realizar com seus processos ou servidores no âmbito das atividades compreendidas por este convênio, inclusive nos casos de operações conjuntas;

II – os partícipes obrigam-se pela guarda, manutenção, conservação e regular utilização dos bens materiais e instalações colocados a sua disposição;

III – eventuais custos decorrentes da implantação dos meios necessários à conexão e à opera-

ção com o Sistema BEC/SP, serão de responsabilidade de cada partícipe, correndo a conta das suas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, no interesse dos partícipes, por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, desde que haja notificação, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único – O presente convênio poderá ainda ser rescindido, independente da notificação mencionada no item anterior, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Representantes dos Partícipes

Para controle e fiscalização da execução do presente convênio deverão ser indicados representantes do Estado de São Paulo e do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA OITAVA Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro Central da Fazenda Pública da Comarca da Capital de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de dezembro de 2015

ALCKMIN
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.:
CPF:

2. _____
Nome:
R.G.:
CPF:
(D26-CONV)

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
Processo nº 01-1712.06331-00/2015

A Secretária de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da **Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de material penso (luvas descartáveis) advinda do Pregão Eletrônico nº 25/2014 - FSCMP**, oriunda da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará na modalidade de carona, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **CREMER S/A.**, CNPJ: 82.641.325/0001-18, no valor de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). Conforme Despacho exarado pela PGE nº 1533. Publique-se.

Porto Velho, 13 de novembro de 2015.

 WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

AGEVISA

 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº. 06/2013/AGEVISA-RO.

ADITANTES: ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGEVISA-RO E APREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO.

PROCESSO Nº: 01-1734. 00285-00/2012
OBJETO: Alteração da cláusula: OITAVA: prorroga o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº. 06/2013/AGEVISA-RO, constante na cláusula oitava e passa a ser de mais 12 (doze) meses, contados e com efeitos a partir da data de assinatura do presente Instrumento e com vigência no período de 15/11/2014 a 15/11/2015, o prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias a contar do final da vigência do convênio.
Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.
DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.
ASSINATURA: 14/11/2014

 MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

 DÚLCIO DASILVAMENDES
Prefeito de Guajará-Mirim-RO

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2014.

 MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 149/2015/ALFA/SUPEL-RO.**

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 076/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 17/12/2015, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734-00896-0000/2014/AGEVISA/RO, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra-homologa com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei

Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual Nº. 12.234/06 o Pregão Eletrônico Nº. 149/2015/ALFA/SUPEL/RO, cujo objeto é: contratação de empresa para Aquisição de Cartuchos e Tonners e Cartuchos de Tintas para atender forma contínua por 12 meses as necessidades da AGEVISA/RO, em favor das empresas: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ 05.587.568/00001-74, JAMAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA – EPP., - CNPJ 11.301.420/0002-05 e RRR – COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA – ME., sob o CNPJ 13.734.839/0001-03, apresentaram a menor e melhor proposta, no valor global de R\$ 400.856,35 (Quatrocentos mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

 Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2015.
MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral - AGEVISA/RO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 06/2013/AGEVISA-RO.

ADITANTES: ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGEVISA-RO E APREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO.

PROCESSO Nº: 01-1734. 00285-00/2012
OBJETO: Alteração da cláusula: OITAVA: prorroga o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº. 06/2013/AGEVISA-RO, constante na cláusula oitava e passa a ser de mais 12 (doze) meses, contados e com efeitos a partir da data de assinatura do presente Instrumento e com vigência no período de 16/11/2015 a 16/11/2016, o prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias a contar do final da vigência do convênio.
Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.
DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.
ASSINATURA: 13/11/2014

 MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

 DÚLCIO DASILVAMENDES
Prefeito de Guajará-Mirim-RO

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2015.

 MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

 RESOLUÇÃO Nº 033/2015/CES-RO
Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 256ª (Ducentésima Quinquagésima Sexta) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES/RO no dia 15 de setembro de 2015, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: o Ofício nº 026/15CIB/RO/GAB/SESAU, de datado de 30 de julho de 2015, encaminhando as Resoluções de nº 049 a 056 CIB/RO/GAB/SESAU, para deliberação e aprovação do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando: a Análise minuciosa do conteúdo das supracitadas Resoluções da CIB/RO;

Considerando: os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, Regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Deliberar pela Aprovação das Resoluções da CIB/RO/GAB/SESAU, de nº 049 – 050 – 051 – 052 – 053 – 054 – 055 – 056, aprovadas na 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada no dia 23 de julho de 2015.

 Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 033/2015/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

 Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

 RESOLUÇÃO Nº 037/2015/CES-RO
Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 257ª (Ducentésima Quinquagésima Sétima) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES/RO no dia 27 de outubro de 2015, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: Ofício nº 334/2015-GAB/CRF-RO do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO, datado de 13 de agosto de 2015, indicando o Sr. Emílio Theodoro Filho – Conselheiro 2º Suplente;

Considerando: Ofício nº 105/GAB/DICON/NE/MS/RO do Núcleo Estadual/MS/RO – MS/RO, datado de 04 de setembro de 2015, indicando a Sra. Gercina Oliveira Sena em substituição a Sra. Tatiane Almeida da Silva – Conselheira 2º Suplente;

Considerando: Ofício nº 711/2015 da Superintendência Estadual de Promoção da PAZ – SEPAZ/RO, datado de 08 de setembro de 2015, indicando o Sr. Florivaldo Alves da Silva em substituição ao Sr. Thiago Leite Flores Pereira – Conselheiro Titular;

Considerando: Ofício nº 823/2015 da Superintendência Estadual de Promoção da PAZ – SEPAZ/RO, datado de 09 de outubro de 2015, indicando o Sr. Dilvan Araújo Cavalcanti em substituição ao Sr. Emílio Theodoro Filho – Conselheiro 1º Suplente.

RESOLVE:

Dar Posse ao Sr. Emílio Theodoro Filho – Conselheiro 2º Suplente – Entidade CRF/RO – Segmento Trabalhador do SUS na Área da Saúde; a

Sra. Gercina Oliveira Sena - Conselheira 2º Suplente – Entidade MS/RO - Segmento Gestor do SUS na Área da Saúde; ao Sr. Florisvaldo Alves da Silva - Conselheiro Titular e Sr. Dilvan Araújo Cavalcanti – Conselheiro 1º Suplente – Entidade SEPAZ/RO - Segmento Gestor do SUS na Área da Saúde.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde –
CES/RO

Homologo a Resolução Nº 037/2015/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO Nº 038/2015/CES-RO
Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 257ª (Ducentésima Quinquagésima Sétima) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 27 de outubro de 2015, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando a Pauta de Discussão Análise e Deliberação na 257ª (Ducentésima Quinquagésima Sétima) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 27 de outubro de 2015 que analisou e aprovou as Atas de nº 253ª (Ducentésima Quinquagésima Terceira) Reunião Ordinária do CES/RO e 254ª (Ducentésima Quinquagésima Quarta) Reunião Ordinária do CES/RO;

RESOLVE:

Aprovar respectivamente as Atas de nº 253ª, (Ducentésima Quinquagésima Terceira) Reunião Ordinária do CES/RO e 254ª, (Ducentésima Quinquagésima Quarta) Reunião Ordinária do CES/RO.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde –
CES/RO

Homologo a Resolução nº 038/2015/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 039/2015/
CES-RO
Porto Velho-RO, 16 dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno e;

Considerando as disposições Constitucionais contidas nos artigos 196 e seguintes da Carta Magna, assim como as demais normas pertinentes do SUS;

Considerando a situação em que se encontra o atendimento à Saúde do Município de Rolim de Moura, carecendo de melhores condições, tanto no que tange a recursos materiais quanto a recursos humanos para efetivação do seu pleno funcionamento;

Considerando a reunião ocorrida na Câmara Municipal de Rolim de Moura, no dia 26 de novembro de 2014, na qual participaram o Prefeito, Sr. Cesar Cassol, o Presidente do CES/RO, Raimundo Nonato Soares, o Presidente do COSEMS, Sr. Afonso Emerick Dutra, a Promotora de Justiça, Drª. Karine Ribeiro Castro Stellato e o Presidente da Câmara, Sr Jairo Benetti;

Considerando que a referida Reunião teve como objetivo garantir a melhoria do atendimento para a população local e regional no Hospital Municipal de Rolim de Moura;

Considerando os debates sobre a precariedade do atendimento no tange as ações de saúde, tanto aquelas referentes aos casos de média e alta complexidade, quanto ao Programa Saúde da Família no município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar pelo cumprimento dos seguintes pontos acordados:

I – Estruturação de uma Central de Regulação do Pronto Socorro João Paulo II, CEMETRON, Hospital de Base, Cosme e Damião (PVH) e Hospital Regional de Cacoal;

II – Criação do Protocolo de encaminhamento dos municípios da região Zona da Mata para Rolim de Moura (transferência para urgência e emergência) e encaminhamentos de Rolim de Moura para Cacoal e Porto Velho;

III – Criação e Implantação da Central de regulação para o Hospital Municipal de Rolim de Moura;

IV – Treinamento para a implantação da Rede de Urgência e Emergência de Rolim de Moura tendo como equipe de apoio, SESAU, COSEMS, CES/RO e MS;

V – Criação de um Pronto Socorro (Urgência e Emergência) em Cacoal pelo Estado de Rondônia, para atendimento da Zona da Mata e Região do Café até 15 março de 2015, de acordo com Resolução da CIB;

VI – Reestruturação do CPD de Rolim de Moura;
VII – Cumprimento por parte do Estado da Descentralização da realização dos exames de Alta Complexidade, conforme decisão tomada perante a CIB e o CES/RO;

VIII – Implantação da UPA (RH) de Rolim de

Moura;

IX – Construção do novo Hospital Regional em Rolim de Moura com 250 leitos construídos pelo Estado de Rondônia (terreno doado pelo município de Rolim de Moura);

X – Implementação da Infra Estrutura do RH, do Financeiro e da Equipe Técnica da SEMUSA, sendo a Ordenadora do Fundo: Secretaria (o) de Saúde e Prefeito;

XI - Melhoria da Ambiência da Rede Cegonha de Rolim de Moura, SESAU e MS;

XII - Implementar o Funcionamento da Cobertura do PSF;

XIII – Criação e Implementação do SAMU na Região Zona da Mata, após a realização das discussões nas instâncias CMS, CIR, CIB e CES/RO;

XIV – Plano de Ação da Região Zona da Mata (RUE).

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde –
CES/RO

Homologo a Resolução nº 039/2015/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO Nº 041/2015/CES-RO
Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 258ª (Ducentésima Quinquagésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 24 de novembro de 2015, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando a Pauta de Discussão Análise e Deliberação na 258ª (Ducentésima Quinquagésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 24 de novembro de 2015, bem como a apresentação e análise do Relatório da VIII Conferência Estadual de Saúde de Rondônia.

RESOLVE:

Deliberar pela a Homologação do Relatório da VIII Conferência Estadual de Saúde do Estado de Rondônia.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde –
CES/RO

Homologo a Resolução nº 041/2015/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO Nº 042/2015/CES-RO
Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 258ª (Ducentésima Quinquagésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 24 de novembro de 2015, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando ofício nº 449/15/1ª PJ/GM e conteúdo do CD anexado ao mesmo, encaminhado pela 1ª Promotoria de Justiça de Guajará Mirim, datado de 13 de outubro de 2015;

Considerando Pauta de Discussão Análise e Deliberação na 258ª (Ducentésima Quinquagésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 24 de novembro de 2015, bem como a apresentação e análise do Relatório encaminhado através do supracitado ofício.

RESOLVE:

Deliberar por Realizar uma Representação a Promotoria de Improbidade Administrativa do Estado de Rondônia, contra o Município de Guajará Mirim com base no Relatório acima citado.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 042/2015/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO Nº 044/2015/CES-RO
Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2015

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 258ª (Ducentésima Quinquagésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES/RO no dia 24 de novembro de 2015, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando a Pauta de Discussão análise e Deliberação na 258ª (Ducentésima Quinquagésima Oitava) Reunião Ordinária realizada no auditório do CES/RO no dia 24 de novembro de 2015 que debateu e analisou o valor das Diárias praticadas no Estado, o qual encontra-se defasado, insuficiente para cobrir todos os gastos com hospedagem e alimentação;

Considerando o trabalho voluntário que cada

Conselheiro realiza, sendo sua função de relevância pública essencial na aplicação das normas preconizadas pelo SUS;

Considerando a Lei Estadual nº 2.212/2009 a qual em seu artigo 7º estabelece, “o mandato do Conselheiro é considerado como serviço relevante à saúde do povo rondoniense, sem vínculo funcional, não remunerado a qualquer título” (Doc. em anexo);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 18.728 datado de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias (Doc. em anexo);

Considerando a Portaria Nº 013/2013 do CONEN, datada de 28 de outubro de 2013, a qual estabelece os valores de diárias a serem aplicados aos membros e servidores do Conselho – CONEN/RO (Doc. em anexo).

RESOLVE:

I – Deliberar pelo encaminhamento da proposta de alteração do valor das diárias paga aos Conselheiros Estaduais de Saúde do Estado – CES/RO.

II – Propor que o valor das Diárias pago aos Conselheiros Estaduais de Saúde do Estado de Rondônia no exercício de suas funções quando em viagens, seja equiparado ao valor pago aos Conselheiros Estaduais de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEN/RO, R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para o Presidente do Conselho Estadual de Saúde, 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) para os demais Conselheiros e R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para os Técnicos, valores proporcionais aos recebidos pelos Conselheiros do CONEN/RO, conforme deliberação do Plenário do CES/RO.

III – As diárias para fora do Estado, terão acréscimo de 100% (cem por cento).

IV – Tal exigência justifica-se tendo em vista a relevância legal das funções desempenhadas pelos Conselheiros Estaduais de Saúde do CES/RO.

V - Que o valor pago seja extensivo a Equipe Técnica e demais Servidores lotados nestes CES/RO, bem como, aos colaboradores eventuais.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 044/2015/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO Nº 046/2015/CES-RO
Porto Velho-RO, 15 dezembro de 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 259ª (Ducentésima Quinquagésima Nona) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 15 de dezembro de 2015, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/

2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando as disposições Constitucionais contidas nos artigos 196 e seguintes da Carta Magna, assim como as demais normas pertinentes do SUS;

Considerando o ponto de Pauta o qual trata da apresentação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas - SESAU/2012/2013;

Considerando Ofício nº 1417/NPPS/GPOP/SESAU, datado de 22 de abril de 2015, o qual encaminha complementação ao Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2012/2013.

Considerando a celebração dos diversos Convênios e Contratos celebrados entre o Governo do Estado, através da SESAU/RO, os quais foram efetivados sem passar pelo crivo deste Conselho Estadual de Saúde;

Considerando a exigência legal de que todos os gastos no que tange as políticas públicas e Ações de Saúde passem pelos Conselhos de Saúde;

Considerando o artigo 19 da LC/141 em seu Parágrafo §1º “Os Planos Estaduais de Saúde deverão explicitar a metodologia de alocação dos recursos estaduais e a previsão anual de recursos aos Municípios, pactuadas pelos gestores estaduais e municipais, em comissão intergestores bipartite, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde”.

Considerando o parágrafo 2º do mesmo artigo que reza “O Poder Executivo, na forma estabelecida no inciso II do caput do art. 9º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, manterá o respectivo Conselho de Saúde e Tribunal de Contas, informados sobre o montante de recursos previsto para transferência do Estado para os Municípios com base no Plano Estadual de Saúde.

Considerando o Art. 31. Que estabelece “Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere”:

I – “Comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar”;

II – “Relatório de Gestão do SUS”;

III – “Avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação”.

Parágrafo único. “A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde”;

Considerando o artigo 36 em seu parágrafo 2º “Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público”;

Considerando o artigo 37 o qual estabelece. “Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, a prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar”.

RESOLVE:

I – Deliberar pela Aprovação com Ressalva, do Relatório de Gestão e Prestação de Contas - SESA/2012/2013, por infringir artigos da Constituição Federal, Lei Orgânica da Saúde 8080/90 e Lei Complementar 141/2012, acima expostos.

II – que todos os Contratos e Convênios sejam submetidos ao Pleno deste Conselho;

III - Recomendar ao Gestor que observe rigorosamente o cumprimento da legislação do SUS, sob pena de ter o próximo Relatório de Gestão e Prestação de Contas reprovado por este Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

Conselheiro: Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 046/2015/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

FHEMERON

PORTARIA nº 177 GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 22 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** referente aos **Serviços de Limpeza e à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública** da **UCT de Ji-Paraná** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 03.12.2015.

Composição da Comissão:

Elza Maria Muzi Miranda	Presidente
Auxiliar em Atividade Administrativa – 300020246	
Idenice Guiomar Thomas	Membro
Enfermeira – 300038839	
Gilmeire Domingues Veiga	Membro
Farmacêutica – 300009151	

Suplente

Mirian Chagas Ribeiro	Membro
Auxiliar de Serviços de Saúde – 300008924	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÉA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº 178 GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 22 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** referente aos **Serviços de Limpeza e à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública** da **UCT de Vilhena** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 03.12.2015.

Composição da Comissão:

Josefa Teixeira do Nascimento	Presidente
Agente em Atividades Administrativas – 300017265	
Neide Alves Binotto	Membro
Técnica em Serviços de Saúde – 300043838	
Elvira Minervina Oliveira	Membro
Técnica em Laboratório – 0473554	

Suplentes

Leandro Borges Martignago	
Enfermeiro – 300094132	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
LUCINÉA CORRÊA ALVES

Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº 179 GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 22 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** referente aos **Serviços de Limpeza e à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública** da **UCT de Ariquemes** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 03.12.2015.

Composição da Comissão:**Titular**

Enandir Gomes de Sousa	Presidente
Auxiliar de Serviços de Saúde – 300017366	
Cacilda Figueiredo Jardim	Membro
Farmacêutica Bioquímica – 300055777	
Sônia Regina Batini	Membro
Enfermeira – 300016572	

Suplente

Eliane Kubber Cespedes	Membro
Técnica em Serviços de Saúde - 300031386	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
LUCINÉA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº 180 GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 22 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** referente aos **Serviços de Limpeza e à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública** da **UCT de Rolim de Moura** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 03.12.2015.

Composição da Comissão:

Delosenar Moraes de Melo	Presidente
Enfermeira – 300016581	
Maria Alda Picoli	Membro
Auxiliar de Serviços Gerais – 300019059	
Maria do Carmo Ferreira Gomes	Membro
Auxiliar de Serviços de Saúde – 300008317	

Suplente

Natalino Soares dos Santos	Membro
Auxiliar de Serviços Gerais - 300017316	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
LUCINÉA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº 181 GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 22 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** referente aos **Serviços de Limpeza e à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública** da **UCT de Cacoal** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 03.12.2015.

Composição da Comissão:

Titulares

Rita Maria Furtado Garbero Farmacêutica Bioquímica – 300009566	Presidente
Luiz Carlos Gregório Auxiliar em Atividades Administrativas – 300008308	Membro
Rosemberg Vieira Villa Agente em Atividades Administrativas – 300004323	Membro

Suplente

Kesia Danusa Castanho Agente em Atividades Administrativas – 300064327	Membro
---	---------------

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
LUCINÉA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº 182 GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 22 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** referente aos **Serviços de Limpeza e à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública** da **UCT de Guajará-Mirim** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 03.12.2015.

Composição da Comissão:

Titulares

Lucia Maria Gutierrez dos Anjos Enfermeira – 300036279	Presidente
Maria Kadia Saraiva dos Santos Técnica em Laboratório– 300053493	Membro
Maria Gomes Pantoja Auxiliar de Serviços de Saúde – 300017108	Membro

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
LUCINÉA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 183/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 28 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a servidora **NILCE SILVEIRA PAREJA**, Farmacêutica, cadastro 300019344, para fiscalizar os contratos de recebimento referentes aos **Serviços de Limpeza e à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino**

Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da **UCT de Ji-Paraná** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 06.01.2016.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÉA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 184/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 28 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a servidora **ANGELITA TOMÉ PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro 300017443, para fiscalizar os contratos de recebimento referentes aos **Serviços de Limpeza e à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública** da **UCT de Vilhena** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 06.01.2016.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÉA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 185/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 28 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o servidor **LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIA**, Biomédico, cadastro 300036222, para fiscalizar os contratos de recebimento referentes aos **Serviços de Limpeza e à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública** da **UCT de Ariquemes** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 06.01.2016.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÉA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 186/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 28 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a servidora **PAULA FRANSSINETE SALES MAIA**, Médica, cadastro 300096032, para fiscalizar os contratos de recebimento referentes aos **Serviços de Limpeza e à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública** da **UCT de Rolim de Moura** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 06.01.2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÉA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 187 /GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 28 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o servidor **TOCHINQUI NAKANDAKERE**, Biomédico, cadastro 300011013, para fiscalizar os contratos de recebimento referentes aos **Serviços de Limpeza e à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública** da UCT de Cacoal desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 06.01.2016.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
LUCINÉA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 188 /GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 28 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, cadastro 300007569, para fiscalizar os contratos de recebimento referentes à **Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública e Coleta de Lixo** da UCT de Guajará Mirim, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 06.01.2016.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
LUCINÉA CORRÊA ALVES
Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº 163 /GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 07 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 07 de dezembro de 2015, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão incumbida de realizar a análise de propostas da **CONSULTA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FHEMERON**, em Porto Velho-RO.

A comissão terá duração de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de sua publicação.

Composição da Comissão:

Jolmar Faria Ribeiro	Presidente
Técnico em Enfermagem – 300097285	
José Virgulino Filho	Membro
Técnico em Contabilidade – 300008468	
Lusistela Ferreira de Souza	Membro
Auxiliar em Atividades Administrativas – 300044383	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº 164 /GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 04 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de dezembro de 2015, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão incumbida de realizar o **recebimento e administração do contrato de fornecimento e locação para a sorologia** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON.

Composição da Comissão:

Valéria Ronik Caldeira	Presidente
Biomédica – 300096056	
Fábio Nunes de Souza	Membro
Biomédico – 300077581	
Jacqueline Viana Coutinho	Membro
Biomédica – 300100676	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº 165 /GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 04 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de dezembro de 2015, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de sindicância incumbida de averiguar as infrações cometidas pelo servidor **VONER COIMBRA RODRIGUES**, narradas na Parte Especial nº 0383/CIOP/2015.

Composição da Comissão:

Dilson Juarez Abreu	Presidente
Assessor Jurídico – 300127112	
Clemente Ribeiro Cantanhede	Membro
Odontólogo – 300122534	
Lusistela Ferreira de Souza	Membro
Auxiliar em Atividade Administrativa – 300044383	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº 166 GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 07 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER Licença de 08 dias, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE nº 4.439 de 23 de fevereiro de 2000, a servidora **ANDREA PAULINO DE ARAÚJO**, Enfermeira, cadastro 300069355, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, no período de 15 a 19 de fevereiro/2016 e 22 a 24 de fevereiro/2016, por doação de sangue a esta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, nas datas de 17.12.2013, 01.04.2014 e 08.07.2014.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 167/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 07 de dezembro de 2015.

PORTARIA nº. 171/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 07 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Excluir a partir de 01 de dezembro de 2015, dos termos da portaria nº 109 de 06 de dezembro de 2013, o servidor **HELDER SILVA FLORENCIO** Biomédico, cadastro 300036202, onde nomeou o mesmo como chefe do setor de Controle de Qualidade desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia-FHEMERON.

RESOLVE:

Lotar, a partir de 01 de dezembro de 2015, a servidora **ANA LÚCIA ARAÚJO LEITE**, Agente em Atividade Administrativa, cadastro 300004650, no setor de Manutenção/Serviços Gerais desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 168/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 07 de dezembro de 2015.

PORTARIA nº. 172/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 07 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a partir de 01 de dezembro de 2015, a servidora **WALQUÍRIA LIMA DE ALMEIDA**, Farmacêutica Bioquímica, cadastro 300094144, para responder como chefe dos setores de Hemóstase e Coagulação e de Controle de Qualidade desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – Fhemeron.

RESOLVE:

Excluir a partir de 01 de dezembro de 2015, dos termos da portaria nº 103 de 12 de agosto de 2014, o servidor **VONER COIMBRA RODRIGUES, CDS Sem Vínculo**, onde nomeou o mesmo como chefe do setor de Transporte desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia-FHEMERON.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 169/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 07 de dezembro de 2015.

PORTARIA nº 173/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 07 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a partir de 01 de dezembro de 2015, o servidor **EVANDRO GUALBERTO DUARTE**, Farmacêutica, cadastro 300044583, para responder como chefe e responsável técnico e laboratorial das Agências Transfusionais no Hemocentro Coordenador, Hospital João Paulo II e Hospital de Base, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – Fhemeron.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de dezembro de 2015, o servidor **LUIZ GONZAGA PEREIRA**, Agente em Atividades Administrativas, cadastro 300001288, para responder como chefe do setor de Transporte desta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 170/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 07 de dezembro de 2015.

CETAS

RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Na Portaria nº. 227 GAB/CETAS de 18 de dezembro de 2015, que designa **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA**, matrícula nº. 300043621, para responder no período de 22 a 29/12/2015 e de 01 a 30/01/2016, pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS.

RESOLVE:

Lotar, a partir de 01 de dezembro de 2015, o servidor **HELDER SILVA FLORENCIO** Biomédico, cadastro 300036202, no setor de Agência Transfusional desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON.

Onde-se-lê: para responder no período de 22 a 29/12/2015 e de 01 a 30/01/2016, pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS

Leia-se: para responder no período de 22 a 29/12/2015 e de 01 a 30/01/2016, pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, podendo nesse período assinar ordens bancárias para pagamentos de Instrutoria, Tutoria e prestadores de serviços ao CETAS, bem como outros atos administrativos inerentes aos servidores do CETAS.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2015.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIANº 4564/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 29 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais dos serviços de hospedagem, fornecimento de alimentação e aluguel de sala climatizada para Prêmio Experiência de Sucesso e Reunião com Coordenadores das CRE's, para atender a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/GEFECE/DGE/Seduc, objeto do Processo Administrativo nº 1601.20377/2015.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1. Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis - Matrícula nº 300131038;
2. Alan Raniere Silva Xavier – Matrícula nº 300118072;
3. Érika de Araújo Almeida – Matrícula nº 300024520;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00324/2015, fls. 1534/1548; o resultado por fornecedor, fls. 1529/1533; o Despacho/Supel-RO, fls. 1549/1553; o Despacho da Gerente de Contratos/DAF/Seduc, fl. 1555 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.07414-0000/2015/Seduc-RO, volumes: I, II, III, IV e V, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender à demanda de 2015/2016, para atender à Secretaria de Estado da Educação-Seduc, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00324/2015/Supel/RO, com fundamento no inciso VI, art. 43, da Lei Federal nº 8666/93, ADJUDICA seu objeto em favor das empresas: Betbi Indústria de Confecções e Brindes - Eireli - EPP, CNPJ nº 01.237.548/0001-12, vencedora dos itens 15, 17, 27, 28, 31, 82 e 83, no valor total de R\$ 187.391,36 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos); Ideia Comunicação Visual e Comércio Ltda – ME, CNPJ nº 09.192.266/0001-58, vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 52, 53, 68 e 69, no valor de R\$ 78.185,25 (setenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); Santos & Barreto Ltda - ME, CNPJ nº 15.539.260/0001-07, vencedora dos itens 11, 12, 14, 18, 34, 35, 37, 38, 42, 48, 50, 55, 77, 78, 79, 80, e 84, no valor de R\$ 140.292,10 (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos); FW3 Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 17.164.254/0001-48, vencedora dos itens 03, 05, 13, 19, 36, 43, 46, 54, 56, 57, 66 e 81, no valor de R\$ 74.627,49 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos); Babinski Bolsas Eireli – EPP, CNPJ nº 19.106.828/0001-57, vencedora do item 16, no valor de R\$ 49.725,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais); Trinca Esportes Ltda - EPP, CNPJ nº 02.902.969/0001-83, vencedora dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, no valor de R\$ 140.769,72 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos); Inlabel Soluções em Rótulos Adesivos Eireli - EPP, CNPJ nº 20.772.716/0001-14, vencedora dos itens 39, 40 e 41, no valor de R\$ 18.217,29 (dezoito mil, duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos); Palladium Indústria e Comércio de Confecções Ltda - ME, CNPJ nº 12.492.961/0001-40, vencedora dos itens 44, 45, 47, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 85 e 87, no valor de R\$ 69.173,42 (sessenta e nove mil, cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 758.381,63 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 29 de dezembro de 2015

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 4569/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 29 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1. Instituir Comissão destinada a certificar notas e emitir relatórios dos serviços prestados pela empresa M & A Turismo, Processo Administrativo n.01.1601.19595-0000/2015, referentes ao serviço de aquisição de passagem terrestre, no âmbito do Estado de Rondônia, para o I Encontro de Avaliação do Programa saúde na Escola, realizado no município de Porto Velho nos dias 08 a 10 de dezembro de 2015.

Art. 2. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a comissão ora instituída.

1. Marcos Antônio Shereder da Silva, matrícula n. 300080581, chefe de Núcleo de Formação;
2. Maria Inês Alves Fernandes, matrícula n.3000039667, coordenadora do Programa saúde na Escola;
3. Janaina Ferreira de Lima, matrícula 300079301, técnica da coordenação do Programa Saúde na Escola.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2015-DER/RO

Processo nº 01-1601.16238-0000/2015/Seduc-RO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o Parecer nº 1847/PGE/2015, fls. 155/163; o Despacho da Gerente de Contratos/DAF/Seduc, fl. 164 e demais documentos constantes no Processo nº 01-1601.16238-0000/2015/Seduc-RO, cujo objeto é a aquisição de 18 (dezoito) veículos automotores, tipo caminhonete, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2015-DER/RO, Pregão Eletrônico nº 122/2015/Supel/RO, TORNA PÚBLICO aos interessados que aderiu por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2015-DER/RO, Pregão Eletrônico nº 122/2015/Supel/RO, em favor da empresa Nissey Motors Ltda, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, no valor de R\$ 2.138.940,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2015

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Justificativa, fl. 164/171; a Declaração, fl. 172; o Parecer nº 1832/PGE/2015, fls. 174/180; o Despacho, fl. 190 e demais documentos constantes nos autos do Processo nº 01-1601.19773-0000/2015-Seduc-RO, volume I, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 78.163,05 (setenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinco centavos), conforme consta nas faturas e termos de recebimento de serviços, fls. 161/163, pertinentes à locação de 34 (trinta e quatro) máquinas fotocopadoras, instaladas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação-Seduc/RO e demais órgãos auxiliares da Capital e do Interior do Estado de Rondônia, referente ao período de 1º de setembro à 11 de novembro de 2015, em favor da empresa F3 Comercial Ltda - ME, CNPJ nº 84.620.889/0001-08, extraído dos autos supramencionados, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho-RO, 28 de dezembro de 2015.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
PORTARIA Nº 055/CAF/SESDEC

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015.; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC-2015, publicada no DOER nº 2800, de 13-10-2015, que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da Sesdec,

Art. 1º Nomear o servidor **ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO**, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300084340, para atuar como **FISCAL** do contrato abaixo listado, que visa estruturar as Unidades Integradas de Segurança Pública-UNISP e Subgrupos dos Bombeiros-SGB, localizados na Capital e interior do Estado de Rondônia, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções:

-**Contrato nº 217/2015-PGE – Flexi Base Móveis Corporativos. (Processo nº 01.1501.00629-0000/2015). Objeto: aquisição de mobiliário (POLTRONAS).**

Art. 2º Nomear o servidor **TIJOIO PEDROSA DE SOUZA**, CB BM, RE nº 20000356-9, para atuar como **SUPLENTE DE FISCAL**, do contrato acima relacionado.

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1 de novembro de 2015.

Portaria nº 060/15-GC/CAF/SESDEC/RO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015.; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC-2015, publicada no DOER nº 2659, de 13-03-2015, que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da Sesdec,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **SILVIO MENDONÇA DA SILVA**, Matrícula nº 300021724, para exercer a função de **SUPLENTE DE FISCAL DO**

CONTRATO Nº 124/PGE-2012 (Samuel Silva Negócios Imobiliários LTDA - Processo nº 01.1501.00908-0000/2012), referente à contratação de imóvel para abrigar o almoxarifado da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º O **SUPLENTE DE FISCAL**, quando em exercício, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do segundo suplente de fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1 de novembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.
Matrícula nº 300021501

PORTARIA Nº 058/CAF/SESDEC

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015.; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC-2015, publicada no DOER nº 2659, de 13-03-2015, que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da Sesdec,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FÁBIO ALENCAR MONTEIRO**, Matrícula nº 300133702, para exercer a função de **SEGUNDO SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO Nº 293/PGE-2014 (Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios – HAAG S/A - Processo nº 01.1501.00700.0000/2014)**, referente à contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º O **SEGUNDO SUPLENTE DE FISCAL**, quando em exercício, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do segundo suplente

de fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1 de novembro de 2015.

**RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE
DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL**

PROCESSO Nº: 01.1501.00273-00/2013 – Vol. I, II e III
INTERESSADO: Fundação Prof. Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB
VALOR: R\$ 478.190,43 (3ª parcela)
FONTE: 0100
P.A. 06.181.2020.2154
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
EMPENHO Nº 2014NE00356, fls. 355, Volume II.
NOTA FISCAL Nº: 00000115, de 15-12-2015, fls. 537 Volume III.

Pelas razões aduzidas nos presentes autos, e, ainda, considerando a efetiva realização dos serviços e a evidente inexistência de dano ao Erário, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da **Fundação Prof. Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, o débito no valor total de R\$ 478.190,43 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e noventa reais e quarenta e três centavos), em conformidade com Cláusula Quinta, do Contrato nº 045/PGE-2014, cuja empresa foi contratada para a prestação de serviços técnicos voltados para a realização de Concurso Público para provimento de vagas de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2015.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Matrícula n 300021501

EXTRATO/2015 - 2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO

CONCEDENTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA DE FESA E CIDADANIA ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SESDEC/RO
CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SEJUS)
CPF/MF Nº. 07.172.665-0001/21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único: Constitui objeto deste Termo Aditivo a contratação de mão de obra de reeducandos em cumprimento a legislação vigente, elaborado conforme disposto no art.116, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93, decorrente do processo administrativo nº 01-1501.00668-00/2013/SESDEC/RO.
[...]

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convenio por mais **12 (doze) meses**, a contar de 25.06.2015, afim de dar continuidade a prestação de serviços, que atendam as necessidades da **CONCEDENTE**.
CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as demais clausulas e condições do Convênio entre as partes.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1501.00668-00/2013/SESDEC/RO.DA COMARCA: Porto Velho/RODATA DE ASSINATURA: 25.06.2015 ASSINAM: ANTONIO CARLOS DOS REIS – Ordenador de Despesa/SESDEC/ROMARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE ESTADO/SEJUSALESSANDRO MARTINS SANTOS – Presidente/FUNPEN

Antônio Carlos dos Reis

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Matrícula: 300021501

Portaria nº 186/15-GRH/SESDEC

Porto Velho, 14 de dezembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 274/15-GAB/SESDEC de 27.11.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares do servidor **MAJ PM RE 06568-4 LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO**, lotado no Gabinete do Secretário – GAB/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de JANEIRO/2016, referente ao exercício de 2015, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **JULHO/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 187/15-GRH/SESDEC

Porto Velho, 14 de dezembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 263/GETEC/SESDEC de 01.12.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir pelo interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **SD PM RE 08135-5 VANDICLEI DA SILVA**, lotado na Gerência de Tecnologia – GTEC/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de DEZEMBRO/2015, referente ao exercício de 2014, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **MARÇO/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 188/15-GRH/SESDEC

Porto Velho, 14 de dezembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando requerimento firmado pela servidora datado em 10.12.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a pedido, o gozo de férias da servidora **CB PM RE 07655-7 MAISA DOS SANTOS PAVAN**, lotada no Controle Interno – CI/SESDEC, no mês de **FEVEREIRO/2016**, referente ao exercício de 2012, suspensa conforme Portaria nº 139/15-GRH/SESDEC de 15.09.2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 189/15-GRH/SESDEC

Porto Velho, 15 de dezembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 291/15-GAB/SESDEC de 14.12.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender pelo interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 300059790, lotada no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, no mês de DEZEMBRO/2015, referente ao exercício de 2015, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **MAIO/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 190/15-GRH/SESDEC

Porto Velho, 15 de dezembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 291/15-GAB/SESDEC de 14.12.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender pelo interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **JULIO CESAR RODRIGUES UGALDE**, Delegado de Polícia, matrícula nº 300059701, lotado no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, no mês de DEZEMBRO/2015, referente ao exercício de 2015, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **JANEIRO/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 191/15-GRH/SESDEC

Porto Velho, 15 de dezembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 291/15-GAB/SESDEC de 14.12.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender pelo interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **VANDERLANE DE AGUIAR TIUBA**, Chefe de Núcleo I, matrícula nº 300092081, lotada no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, no mês de DEZEMBRO/2015, referente ao exercício de 2015, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **JULHO/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 192/15-GRH/SESDEC

Porto Velho, 15 de dezembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memo. nº 291/15-GAB/SESDEC de 14.12.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender pelo interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor ocupante do cargo de Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, Senhor **ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**, Delegado de Polícia, matrícula nº 300021501, no mês de JANEIRO/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 193/15-GRH/SESDEC

Porto Velho, 15 de dezembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Memorando nº 143/GESFRON/SESDEC de 25.11.2015 e escalas de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias do servidor **CAP BM RE 0157-3 JESUS DE SOUZA CASTRO**, lotado na Gerência Especializada em Segurança de Fronteira – GESFRON/SESDEC, no período de **08.12.2015 a 06.01.2016**, referente ao exercício de 2014, em virtude de ter participado do encontro do NEIFRO nos dias 01 e 02.12.15 e escalado para o serviço de coordenador de mergulho no dia 06.12.2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 194/15-GRH/SESDEC Porto Velho, 15 de dezembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON às fls.03 do Processo nº 01-1501.00941-0000/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de oito (08) dias, em conformidade com a Lei nº. 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.439 de 23.05.2000, a pedido do servidor **SILNEI BATISTA FIGUEIRA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300021171, lotado na Gerência Especializada em Segurança de Fronteiras – GESFRON/SESDEC, no período de **05 a 12.02.2016**, por doação de sangue na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16.07.2013, 04.10.2013, 03.02.2014 e 11.04.2014, no total de quatro (04) doações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 067/15-GAB/SESDEC Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I e, considerando o Memorando nº 378/2015-GAB/GEI/RO, de 18-12-15;

RESOLVE:

ELOGIAR, os servidores que atuaram na Força Tarefa que resultou na apreensão de armas que foram roubadas de assalto da Base Naval da Força Armada Boliviana, nos seguintes termos:

1) ELOGIO CONSIGNADO PELO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA:

É por dever de justiça que louvo e elogio os policiais abaixo relacionados, pela brilhante atuação na investigação e execução da operação que resultou na prisão de uma organização criminosa especializada em tráfico de drogas que estava atuando na cidade de Porto Velho, onde subtraíram diversos veículos para trocar por drogas, tendo praticado um roubo no dia 06/12/15 na Força Armada Boliviana quando tomaram de assalto a Base Naval de Nova Esperança subtraindo 11 fuzis e outros equipamentos. Com profissionalismo, coragem, dedicação e comprometimento com a segurança pública conseguiram através da inteligência identificar e monitorar os autores do roubo e, com o devido acompanhamento, realizar a prisão de sete integrantes da quadrilha, bem como recuperar os 11 fuzis, 1 espingarda, 2 sabres, 22 carregadores de fuzil e 800 munições de fuzil. São exemplos como este que nos motivam a acreditar na qualidade diferenciada de nossos policiais. Que tal ação fique registrada como um exemplo a ser seguido por todos nós. (INDIVIDUAL)

- LINDOMAR BESERRA DA SILVA – Delegado - MAT. 3000597030 - GEI;
- RONICIR MANFROI – Delegado – MAT. 300022710;
- INGRID DA SILVA BRITO BRANDÃO – Delegado - MAT.300098434;
- ALINE NEIVA SANTOS - Delegado - MAT. 300098817;
- MARCO VINICIUS ALVES E SILVA – Delegado - MAT. 300098441;
- RONALDO ADRIANDO CANDIDO DAPONT - Agente de Polícia – MAT. 300103940;

- FABRICIO ZANTUT – Agente de Polícia - MAT. 300098662;
- BARABARA ROSAS GARCEZ – Escrivão - MAT. 300098643;
- ALINE TIANE FLORÊNCIO SILVA – Escrivão - MAT. 300098473;
- CHRISTIAN CARVALHO RIBEIRO – Escrivão - MAT. 300084347;
- MARISTELA VIANA BURTON – Escrivão - MAT. 300021651;
- JACK FELINTO DA SILVA – Agente de Polícia - MAT. 300061277;
- JOSÉ MOISANIEL GOMES DO CARMO – Agente de Polícia - MAT. 300104021;
- JOSENILDO SANTANA DA SILVA – Agente de Polícia - MAT. 300105801;
- ANDERSON SILVA DA SILVA – Agente de Polícia - MAT. 300059977;
- FERNANDO FERREIRA MARTINS – Agente de Polícia - MAT. 300060150;
- CLEMILDA DA SILVA LIMA – Agente de Polícia - MAT. 300059928;
- ALEQUESANDRO DE ANDRADE – Agente de Polícia - MAT. 300058681;
- RIVALDO JOSÉ DE SOUZA – SUB TEN PM RE 10005552-4;
- MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA – 2º SGT PM RE 10008692-2;
- REGINALDO NUNES MACHADO – CB PM RE 10006465-4;
- ELIZANGELA FERREIRA DA COSTA SANTANA – CB PM RE 10007601-1;
- DANIEL SANTOS DE SOUZA – CB PM RE 10006812-9;
- ALEX CUJUI DE FREITAS – CB PM RE 10007164-5;
- CAMILA MIRELLA THEOBALD – CB PM RE 10007283-3;
- CLÁUDIO SILVA MATOS – SD PM RE 10007676-4;
- HUMBERTO JOSE SANTANA JUNIOR – SD PM RE 10009244-6;
- EZEQUIEL SALES DE LIMA – SD PM RE 10009231-3;
- IGOR MARCONE SILVA MOREIRA – SD PM RE 10008024-4;
- EDSON SLUZARSKI DA SILVA – SD PM RE 10008850-2;
- MAICO MOREIRA DA SILVA – SD PM RE 10008212-8;
- HERMÍNIO ANTOIO DA SILVA NETO – SD PM RE 10009463-3;
- FRANCISCO VANDO DA SILVA BEZERRA – SD PM RE 10009236-3;
- VANDERLAN NASCIMENTO MACHADO – SD PM RE 10009287-5;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 068/15-GAB/SESDEC Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I,

RESOLVE:

ELOGIAR, o Secretário Adjunto e os servidores que atuam no gabinete e assessoria da SESDEC com a consequente publicação para posterior lançamento nas fichas individuais dos servidores por considerar que são dignos de tal referência elogiosa pelo trabalho desenvolvido no ano de 2015.

1) No momento em que caminhamos para o final de mais um ano de muito trabalho e conquistas, não poderia me furtar o dever de justiça de reconhecer e enaltecer as qualidades morais e os atributos técnico-profissionais do CEL PM RE 04748-6 CESAR **ADILSON BANDEIRA PINHEIRO**, que muito me honra pelo exercício das funções inerentes ao cargo de Secretário Adjunto desta Secretaria. Profissional inteligente, sereno, leal, compromissado e de excelente percepção, tem exercido as suas atividades com afinco, abnegação e galhardia, colaborando diuturnamente na condução das atividades afetas à pasta da segurança pública estadual, donde se ressalta a importância de bem representar e secundar a titularidade da pasta. Ao longo deste ano teve essencial participação e importância na consecução das atividades de gestão da segurança pública, tendo conduzido, distribuído e coordenado as mais variadas tarefas de interesse da Secretaria, sempre com muita qualidade e eficiência. Igualmente, também defendeu os interesses da SESDEC e contribuiu com o prestígio da nossa instituição em diversas oportunidades, notadamente quando foi designado para representar a Secretaria em Audiências Públicas, Audiências Judiciais, Seminários e congêneres, e no Colégio Nacional dos Secretários da Segurança Pública, sempre dando provas inequívocas de sua capacidade técnico-profissional e devotamento em prol do serviço público essencial que prestamos. Ao Cel PM Adilson fica o registro do merecido reconhecimento, materializado neste elogio, pelo que o parabenizo por todas as qualidades e atributos demonstrados, e concito-o a continuar perseverando na carreira que abraçou, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever, desejando-lhe ainda sucesso em sua vida profissional.

2) No momento em que caminhamos para o final de mais um ano de muito trabalho e conquistas, não poderia me furtar o dever de justiça de reconhecer e enaltecer as qualidades morais e os atributos técnico-profissionais do Maj

PM RE 06568-4 LUIS GUSTAVO ROSA COELHO, por ocasião do desempenho de suas funções como Diretor Executivo desta Secretaria. Profissional inteligente, leal, compromissado, dedicado e de excelente iniciativa, tem exercido as suas atividades com afinco e abnegação, cumprindo expediente que em muito extrapola os limites da rotina normal de uma jornada de trabalho em prol das causas e demandas de interesse da Pasta da Segurança Pública do Estado, mas muitas das vezes em detrimento do convívio familiar. Ao longo deste ano teve primordial participação e importância na consecução das atividades de gestão da segurança pública, tendo conduzido, distribuído e coordenado as mais variadas tarefas de interesse da Secretaria, sempre com muita qualidade e eficiência. Não fosse isso o bastante, evidenciou possuir valiosos atributos de ordem pessoal e familiar, facilmente perceptíveis nas oportunidades em que a Secretaria promoveu suas confraternizações, ocasiões em que tinha peculiar participação, normalmente acompanhado de sua esposa e filha, rapidamente dava o tom dos encontros, tocando violão e cantando um repertório bem variado e agradável. Ao Maj PM Gustavo fica o registro do merecido reconhecimento, materializado neste elogio, pelo que o parabenizo por todas as qualidades e atributos demonstrados, e concito-o a continuar perseverando na carreira que abraçou, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever, desejando-lhe ainda sucesso em sua vida profissional.

3) No momento em que caminhamos para o final de mais um ano de muito trabalho e conquistas, não poderia me furtar o dever de justiça de reconhecer e enaltecer as qualidades morais e os atributos técnico-profissionais do Maj PM RE 06565-8 JAMES ALVES PADILHA, por ocasião do desempenho de suas funções como Assessor Técnico Institucional desta Secretaria, para assuntos relacionados à Polícia Militar. Profissional inteligente, leal, dedicado, dinâmico e de fácil trato, soube muito bem assessorar esta Secretaria na consecução das atividades afetas à Pasta da Segurança Pública do Estado, especialmente àquelas vinculadas à Polícia Militar, tendo proficua colaboração nas demandas de que teve participação, tanto no âmbito da SESDEC quanto em prol da PMRO. Noutro sentido, também se fez merecedor de reconhecimento pelo seu peculiar modo de proceder no convívio diário com os demais servidores e bem assim nos momentos de confraternização promovidos pela Secretaria. Dentre as suas contribuições se destacam a condução de procedimentos administrativos e disciplinares; informações em mandados de segurança, ações civis públicas e outras demandas judiciais; manifestações técnicas em sede de confecção e análise de projetos de autógrafos de leis e demandas semelhantes; e composição de comissões e grupos de trabalho, sempre dando provas inequívocas de sua capacidade técnico-profissional e devotamento em prol do serviço público prestado pela SESDEC. Ao Maj PM Padilha fica o registro do merecido reconhecimento, materializado neste elogio, pelo que o parabenizo por todas as qualidades e atributos demonstrados, e concito-o a continuar perseverando na carreira que abraçou, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever, desejando-lhe ainda sucesso em sua vida profissional.

4) No momento em que caminhamos para o final de mais um ano de muito trabalho e conquistas, não poderia me furtar o dever de justiça de reconhecer e enaltecer as qualidades morais e os

atributos técnico-profissionais do Cap BM RE 0332-5 TADEU SANCHEZ PINHEIRO, por ocasião do desempenho de suas funções como Assessor Técnico Institucional desta Secretaria, para assuntos relacionados ao Corpo de Bombeiros Militar. Profissional inteligente, leal, dedicado e dinâmico, chegou à Secretaria no decorrer do ano e rapidamente se adaptou não apenas ao ritmo de trabalho desenvolvido, mas principalmente ao exercício de suas funções, tendo colaborado em muito boa medida com os resultados positivos alcançados por esta Pasta. Neste cenário, desde cedo tem conciliado suas funções como Assessor Técnico Institucional da SESDEC sem se desvencilhar de sua atuação como piloto de aeronave de asas fixas e também como mergulhador da Corporação Militar a que pertence, dando provas inequívocas de sua capacidade técnico-profissional e devotamento em prol das ações de defesa civil, busca e salvamento. Ao Cap BM Sanchez fica o registro do merecido reconhecimento, materializado neste elogio, pelo que o parabenizo por todas as qualidades e atributos demonstrados, e concito-o a continuar perseverando na carreira que abraçou, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever, desejando-lhe ainda sucesso em sua vida profissional.

5) No momento em que caminhamos para o final de mais um ano de muito trabalho e conquistas, não poderia me furtar o dever de justiça de reconhecer e enaltecer as qualidades morais e os atributos técnico-profissionais do DEL PC AILTON JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA, por ocasião do desempenho de suas funções como Assessor Especial desta Secretaria, com ênfase aos assuntos jurídicos. Profissional inteligente, sereno, dedicado e leal, tem exercido as suas atividades com afinco e abnegação, cumprindo expediente que em muito extrapola os limites da rotina normal de uma jornada de trabalho em prol das causas e demandas de interesse da Pasta da Segurança Pública do Estado, mas muitas das vezes em detrimento do convívio familiar. Através do seu trabalho a Secretaria tem conseguido superar inúmeras dificuldades de cunho jurídico nas mais variadas áreas e nos mais variados órgãos, perpassando por informações em mandados de segurança, justificativas em processos de licitação e/ou contratação/aquisição de obras, bens e serviços, realização de concursos públicos e bem assim em sede de confecção e análise de projetos de autógrafos de leis e demandas semelhantes, dando provas inequívocas de sua capacidade técnico-profissional e devotamento em prol do serviço público prestado pela SESDEC. Ao Del PC Ailton José Cândido da Silva fica o registro do merecido reconhecimento, materializado neste elogio, pelo que o parabenizo por todas as qualidades e atributos demonstrados, e concito-o a continuar perseverando na carreira que abraçou, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever, desejando-lhe ainda sucesso em sua vida profissional.

6) No momento em que caminhamos para o final de mais um ano de muito trabalho e conquistas, não poderia me furtar o dever de justiça de reconhecer e enaltecer as qualidades morais e os atributos técnico-profissionais do DEL PC JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE, por ocasião do desempenho de suas funções como Assessor Técnico Institucional desta Secretaria, para assuntos relacionados à Polícia Civil/POLITEC, dentre outros assuntos de cunho jurídico. Profissional inteligente, sereno, dedicado e leal, tem exercido as suas atividades com afinco e abnegação, cum-

prindo expediente que em muito extrapola os limites da rotina normal de uma jornada de trabalho em prol das causas e demandas de interesse da Pasta da Segurança Pública do Estado, mas muitas das vezes em detrimento do convívio familiar. A despeito de sua lotação na SESDEC, tem se mostrado um excelente colaborador com as demandas de sua Corporação de origem. Seu trabalho repercutiu positivamente tanto no âmbito da Secretaria quanto na Polícia Civil, dando provas inequívocas de sua capacidade técnico-profissional e devotamento em prol do serviço público prestado pela SESDEC, cenário no qual se destacam suas contribuições na condução de tomadas de contas, de procedimentos administrativos e disciplinares, informações em mandados de segurança, ações civis públicas e outras demandas judiciais, justificativas em processos de concursos públicos e bem assim em sede de confecção e análise de projetos de autógrafos de leis e demandas semelhantes. Ao Del PC Júlio César Rodrigues Ugalde fica o registro do merecido reconhecimento, materializado neste elogio, pelo que o parabenizo por todas as qualidades e atributos demonstrados, e concito-o a continuar perseverando na carreira que abraçou, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever, desejando-lhe ainda sucesso em sua vida profissional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DETRAN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2015/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades da Gerência Administrativa, referente ao **Processo Administrativo nº. 14.179/2015/DETRAN/RO** foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **JRF DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, CNPJ nº **19.616.604/0001-95**, vencedora dos itens: **01** no valor de **R\$ 13.734,72** (treze mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos); item **02** no valor de **R\$ 28.878,48** (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e item **03** no valor de **R\$ 23.730,00** (vinte e três mil e setecentos e trinta reais). Assim o certame licitatório fez o valor total de **R\$ 66.343,20** (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Porto Velho-RO, 28 de dezembro de 2015. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 001/2015-DETRAN/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.511/2015**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que a **Concorrência Pública** acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para a **Construção da Sede da CIRETRAN do município de PIMENTA BUENO/RO**, situada na Avenida Presidente Dutra, n.º 870, Centro, CEP 76.970-000, no município de Pimenta Bueno/RO, referente ao processo administrativo nº 11.511/DETRAN/RO, foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa: **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.734.202/0001-89, com a o valor global de **R\$ 1.965.395,17** (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. Porto Velho-RO, 29 de dezembro de 2015. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA Nº. 1207 /GAB/SEJUS

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **GISELLE FERNANDES MACHADO**, Assessora Técnica - matrícula nº 300131388, para responder interinamente pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Assessor Técnico de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Justiça, no período de **28/12/2015 a 30/01/2016**, em substituição ao servidor **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, Professor Classe C - matrícula nº 300051121, por motivo de Recesso Administrativo, conforme Decreto nº 19.463 de 20/01/2015, e Férias, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 28 de dezembro de 2015.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
SEJUS/RO

PORTARIA Nº. 1208 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **GISELLE FERNANDES MACHADO**, Assessora Técnica - matrícula nº 300131388, para responder interinamente pela Diretoria Executiva da Secretaria de Estado de Justiça, em caso de eventual e possível ausência do (a) detentor (a) do cargo, no período de **28/12/2015 a 30/01/2016**, e, pela Presidência do Fundo Penitenciário - FUPEN, em virtude de impedimento legal do titular, no período de **28/12/2015 a 30/01/2016**.

Art. 2º - A servidora designada poderá, na forma do art. 1º desta Portaria, assinar: ordens bancárias, notas de consultas de créditos, notas de liquidação, adequações financeiras, dentre outras atribuições inerentes aos cargos substituídos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2015.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
SEJUS/RO

PORTARIA Nº. 006 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 21 de Dezembro 2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 28 de Dezembro de 2015 à 30 de Janeiro de 2016, o servidor **ANDRÉIA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR**, matrícula 300130923, para responder interinamente pela Coordenação do Fundo Penitenciário da Secretaria de Estado de Justiça, em substituição ao Servidor **ADAMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula 30016054.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de Dezembro de 2015.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Marcus José Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça
SEJUS/RO

PORTARIA N.º 1061/GAB/SEJUS,
de 10 de novembro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. Nº 71 e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as previsões do pacto de melhorias do Sistema Penitenciário, e como resultado direto do curso de formação de Gestores do Sistema Prisional, para atender a necessidade de padronizar as normas e procedimentos operacionais.

CONSIDERANDO a ação interinstitucional que conjugou esforço de Instituições responsáveis pela Execução Penal do Estado, manifestos através da Vara de Execuções Penais, Ministério Público do Estado de Rondônia, Corregedoria do Tribunal de Justiça/RO, Corregedoria da SEJUS, Escola de Formação da SEJUS, de toda a equipe técnica do Sistema Prisional dentre os quais, Gerentes e Assessores, Diretores (as) das Unidades prisionais, do Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme dispõe a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todas as pessoas privadas de liberdade devem ser tratadas com humanidade e respeito à dignidade inerente à pessoa, e conservam todos aqueles direitos que não lhes forem suprimidos legalmente, por meio da resolução que lhes condene à prisão ou que lhes submeta à detenção;

CONSIDERANDO as Regras Mínimas para tratamento de prisioneiros, adotadas pelo 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes, realizado em Genebra, em 1955, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social da ONU por meio da Resolução nº 663 CI (XXIV), de 31 de julho de 1957, aditada pela Resolução nº 2.076 (LXII), de 13 de maio de 1977, e pela Resolução nº 1.984/47, de 25 de maio de 1984;

CONSIDERANDO as regras acima devem ser aplicadas com imparcialidade, não se permitindo fazer diferenças de trato fundamentado em preconceitos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou qualquer outra opinião, de origem nacional ou social, posição econômica, nascimento, incapacidade física, mental ou sensorial, identidade de sexo, orientação sexual, idade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais - impõe a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos (as) provisórios, enumerando os direitos que devem ser a eles garantidos;

CONSIDERANDO a Lei 12.847 de 02 de Agosto de 2012 que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura e da outra providências nenhuma pessoa privada da liberdade será submetida a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, nem a

tortura, incluindo qualquer prática que possa afetar o equilíbrio físico e psíquico de quem as sofrer, tal é o caso da exposição à luz intensa, ao barulho ininterrupto e por períodos não razoáveis;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário/PNSSP, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.777 de 9 de setembro de 2003, que estabelece a importância da definição e da implementação de ações e serviços consonantes com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, que viabilizem uma atenção integral à saúde da população carcerária no Sistema Prisional nacional, estimada em mais de meio milhão de pessoas e distribuída em todas as unidades federadas;

CONSIDERANDO a estimativa de que, em decorrência de fatores de risco a que está exposta grande parte dessa população, em razão das condições insalubres de confinamento, ocorra aumento significativo de alguns agravos à saúde, acentuando a situação de vulnerabilidade dessa população bem como dos funcionários;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças nos presídios, assim como a heterogeneidade, entre as unidades federadas, da assistência à saúde prestada às pessoas presas;

CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo no qual foram ratificados pelo Congresso Nacional em 09/07/2008 pelo decreto legislativo nº 186/2008 referente a Convenção da Pessoa com Deficiência, a necessidade de que a pessoa presa com deficiência seja vista com uma abordagem específica dentro do estabelecimento penitenciário em que se encontra, objetivando a reabilitação, equalização de oportunidades e integração social, a ser implementada com serviços apropriados, educação, saúde, bem-estar e garantia de acessibilidade necessária.

CONSIDERANDO que os princípios dos direitos humanos à orientação sexual e identidade de gênero devem ser respeitados como partes essenciais da dignidade de cada pessoa presa privada da liberdade, bem como os funcionários;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado brasileiro relativos aos direitos humanos das mulheres, visando o enfrentamento à violência, à exploração e à discriminação de gênero, raça e etnia das mulheres em situação de prisão, bem como as funcionárias;

CONSIDERANDO os princípios de igualdade e não-discriminação reconhecidos na Declaração Universal de Direitos Humanos e a necessidade de respeito às liberdades fundamentais para todos os presos (as), sem distinção de qualquer tipo, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou qualquer outro tipo de opinião, origem social e nacional bem como aos funcionários do estabelecimento penal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e os princípios de igualdade e não discriminação reconhecidos, nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, por ação ou omissão;

CONSIDERANDO o escopo das Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras – Regras de Bangkok/2010 –

que convida os Estados Membros a considerarem as necessidades e realidades específicas das mulheres presas e funcionárias na elaboração de leis e procedimentos, políticas e planos de ação ou alternativas ao cárcere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5 da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – que proclama que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a condenação criminal do Pai ou da Mãe não implica na destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso, sujeito a pena de reclusão contra o próprio filho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos princípios dos direitos humanos e, por conseguinte, às diretrizes da Saúde da Mulher, da Rede Cegonha, da Política Nacional de Humanização e das boas práticas de saúde traçadas pelo Ministério da Saúde, bem como as regras mínimas para tratamento de presos (as) e as orientações do Ministério da Justiça, para evitar situações como a utilização de algemas em mulheres no parto e puerpério, entre outras violações;

CONSIDERANDO que os Poderes do Estado devem atuar conjuntamente no planejamento e na implementação de ações para melhoria do Sistema Penitenciário Brasileiro;

CONSIDERANDO que a efetividade de um Sistema Penitenciário de qualidade é de responsabilidade do Estado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 – Institui o Estatuto da Juventude que dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE;

CONSIDERANDO a Resolução nº05, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, de 28 de Agosto de 2014 onde recomenda que a revista de pessoas por ocasião do ingresso nos estabelecimentos penais seja efetuada de forma a coibir qualquer forma de tratamento desumano ou degradante;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas que regulamentam o procedimento de revista nos visitantes de Unidade Prisionais do Estado de Rondônia, dispostas na Portaria nº 520/GAB/SEJUS, de 10 de março de 2014, Título V, Capítulo V.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0681/GAB/SEJUS, de 29 de abril de 2015, que altera os artigos nº 70 e 190, dispostos na Portaria nº 520/GAB/SEJUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, ao qual se sujeitam todos os Gerentes, Diretores (as), servidores em geral, os presos (as) e quaisquer pessoas que adentrarem nas Unidades Prisionais do Estado.

TÍTULO I

Da Repartição de Atribuições

CAPÍTULO I

Do Gerente Geral

Art. 1º. São atribuições do Gerente Geral do Sistema Penitenciário:

I - Planejar, programar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar a execução das atividades de todas as Unidades Prisionais do Estado;

II - Orientar os Gerentes Regionais e os Diretores (as) nos assuntos relacionados com suas atribuições;

III - Propor aos Gerentes Regionais, anualmente, os programas de trabalhos das respectivas abrangências de acordo com as diretrizes preestabelecidas;

IV - Promover as interfaces entre a Política Prisional sob a sua gestão e outras políticas setoriais, bem como demais instituições públicas e privadas para viabilizar a adequada gestão e os processos de inclusão social dos presos (as) internados e egressos;

V - Editar normas e regulamentos com vistas à execução das atividades da Gerência, com prévio conhecimento dos Gerentes Regionais;

VI - Instituir, mediante portaria, rotinas de trabalho para o pessoal subordinado;

VII - Elaborar relatório semestral das atividades da Gerência;

VIII - Suprir os superiores hierárquicos de informações sobre a programação e desenvolvimento de suas atribuições;

IX - Cumprir as normas estabelecidas pelos superiores hierárquicos;

X - Planejar, em conjunto com a Gerência de Reinserção Social, ações que visem o retorno do reeducando ao convívio em sociedade;

XI - Proporcionar ao preso a assistência material, saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

Organizar e supervisionar a remoção intermunicipal e interestadual de presos (as);

XII - Manter atualizado dados estatísticos do Sistema Penitenciário do Estado;

XIII - Lotar servidores nas Unidades Prisionais do Estado, conforme as respectivas necessidades;

XIV - Fiscalizar as Unidades Prisionais do Estado de Rondônia;

XV - Elaborar formulário para padronização única;

XVI - Nomear comissão especial, composta por 03 (três) servidores desta Secretaria, para a realização de relatório semestral sobre a implementação deste Manual;

XVII - Manter contato com os órgãos da Execução Penal, zelando pelo bom relacionamento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho da Comunidade e Conselho Penitenciário, com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos interinstitucionais.

CAPÍTULO II

Dos Gerentes Regionais

Art. 2º. São atribuições dos Gerentes Regionais do Sistema Penitenciário:

I - Planejar, programar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar a execução das atividades das respectivas Regionais;

Coordenar os Diretores (as) das Unidades Prisionais nos assuntos relacionados com suas atribuições;

II - Propor aos Diretores (as), anualmente, os programas de trabalhos das respectivas circunscrições, de acordo com as diretrizes preestabelecidas;

III - Editar normas e regulamentos, com vistas à execução das atividades das respectivas Gerências;

IV - Estabelecer, mediante normas e regulamentos, rotinas de trabalho para servidores que lhe são subordinados;

V - Elaborar relatório semestral das atividades das respectivas supervisões, como, números de fugas, PAD instaurados, motins, disparos de arma de fogo, atendimento médico, e outros, e encaminhado ao Gerente Geral;

VI - Suprir os superiores hierárquicos de informações sobre a programação e desenvolvimento de suas atribuições;

VII - Cumprir as normas de serviço estabelecidas pelos superiores hierárquicos;

VIII - Controlar, viabilizar e fiscalizar as escoltas entre comarcas;

IX - Organizar e viabilizar as escoltas de alto risco junto aos órgãos de segurança;

X - Prestar apoio aos Diretores (as) na realização de revistas gerais quando houver risco de subversão da ordem e da disciplina interna nos presídios.

XI - Controlar a distribuição de material carga as Unidades Prisionais, com supervisão do uso das munições letais e não letais.

CAPÍTULO III

Dos Diretores (as) Gerais de Unidade Prisional

Art. 3º. São atribuições dos Diretores (as) Gerais das Unidades Prisionais:

I - Exercer a administração geral da Unidade Prisional e coordenar as atividades desenvolvidas;

II - Fixar as diretrizes gerais de atuação na Unidade, em conformidade com o presente Manual;

III - Representar a Unidade;

IV - Delegar e avocar atribuições;

V - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de Preso - PAD, sempre com prévia justificativa dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

VI - Informar a Gerência Regional a respeito dos acontecimentos e as atividades desenvolvidas nas Unidades;

VII - Aprovar escala de serviço e de férias;

VIII - Editar Portaria Interna e Ordem de Serviço;

IX - Assegurar o tratamento adequado e o bem estar dos presos (as), e seus visitantes;

X - Conceder recompensas e aplicar sanções disciplinares aos presos (as);

XI - Encaminhar juntamente com o preso transferido seu prontuário e seus pertences, ressalvados os casos extraordinários, devidamente justificados, em que os prontuários e pertences deverão ser encaminhados posteriormente;

XII - Elaborar e encaminhar ao Gerente Regional, via e-mail, relatório mensal das atividades desenvolvidas na Unidade e o balanço anual;

XIII - Fiscalizar o cumprimento das ordens emanadas da Gerência Geral do Sistema Penitenciário e Gerência Regional.

XIV - Cumprir determinação judicial, informando ao Juízo competente e à Gerência Regional;

XV - Coordenar, organizar, fiscalizar e auxiliar, em conjunto com o Diretor (a) Administrativo, a alimentação mensal do Banco de Dados INFOPEN e encaminhar ações que visam ao cumprimento das obrigações e sanções, auxiliando também o desenvolvimento de projetos e ações de assistência à Unidade;

XVI - Desenvolver métodos de trabalho tendo sempre em vista a segurança, o fiel cumprimento da execução de pena e ressocialização dos presos (as).

XVII - Realizar estudos e levantamentos sobre a situação operacional, visando ao seu aperfeiçoamento;

XVIII - Adequar, supervisionar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento de programas que oportunizem melhores condições de vida aos presos (as) de trabalho aos Servidores;

XIX - Programar atividades pedagógicas com o objetivo de promover a ressocialização dos presos (as).

XX - Realizar, quando solicitado, entrevista pessoal com os presos (as).

XXI - Supervisionar o pedido de cadastro para visita de presos (as)

XXII - Quando de posse do relatório de segurança deverá de imediato determinar a Instauração de PAD;

XXIII - Planejar semestral e anual, juntamente com os demais Diretores (as) as necessidades gerais da Unidade;

XXIV - Realizar bimestralmente, ou quando houver necessidade, reuniões com todos os servidores (as) para traçar planos e metas;

XXV - Realizar, em conjunto com a Direção de Segurança, reuniões com os familiares dos presos (as), caso seja necessário;

XXVI - Manter contato com as Varas Criminais, visando atualizar os prontuários dos presos (as), especialmente sobre a prolação de sentença, decretação de prisão cautelar, regime e cumprimento da pena;

XXVII - Informar de imediato a Corregedoria Geral sobre possíveis infrações disciplinares praticadas por Servidores e Servidoras, morte ou lesão corporal ocorridas na Unidade.

CAPÍTULO IV

Dos Diretores (as) Administrativos das Unidades Prisionais

Art. 4º. São atribuições dos Diretores (as) Administrativos de Unidades Prisionais:

I - Organizar e manter atualizado o cadastro funcional dos servidores lotados na Unidade, o qual deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome;
- b) Endereço atualizado;
- c) Telefone;
- d) E-mail;
- e) Foto;
- f) Escolaridade;
- g) CPF;
- h) Data de nascimento;
- i) Dados bancários;
- j) Matrícula;

k) Nome dos Pais.

II - Fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores (as);

III - Elaborar a escala de plantão, de férias e de licença especial;

IV - Cientificar os servidores (as) da concessão de benefícios por eles requeridos e informá-los de qualquer assunto pertinente a sua situação funcional;

V - Manter atualizado o prontuário do preso (a);

VI - Encaminhar semanalmente, via e-mail, a relação geral de presos (as) ao Gerente Regional;

VII - Promover a execução dos serviços referentes à legalização, manutenção, conservação, movimentação, guarda e solicitação de requisição para abastecimento de veículos ou maquinários;

VIII - Solicitar e controlar o mapa de alimentação dos presos (as);

IX - Classificar, distribuir, controlar e arquivar todos os documentos que derem entrada e tramitarem na Unidade;

X - Receber e expedir documentos diversos;

XI - Elaborar, organizar, controlar e manter atualizado o fichário de identificação e o prontuário dos presos (as);

XII - Solicitar, receber, conferir, guardar e distribuir material permanente e de consumo;

XIII - Registrar no prontuário do preso (a), o recebimento do material de consumo (kit higiênico);

XIV - Realizar o controle de estoque de material;

XV - Inventariar, anualmente, o estoque de material permanente e de consumo;

XVI - Fiscalizar a execução dos serviços de conservação, limpeza e higiene nas dependências da Unidade;

XVII - Manter, controlar e conservar os meios de comunicação da Unidade;

XVIII - Manter o controle do patrimônio da Unidade;

XIX - Emitir e encaminhar certidão carcerária e de remissão de pena, visando agilizar as progressões e benefícios;

XX - Coordenar, organizar, fiscalizar e auxiliar, em conjunto com o Diretor (a) Geral, o cumprimento mensal da correta atualização do Banco de Dados INFOPEN e encaminhar ações que visam ao cumprimento das obrigações e sanções, auxiliando também o desenvolvimento de projetos e ações de assistência à Unidade;

XXI - Apresentar relatório, trimestralmente, com todas as ações desenvolvidas, sugestões e/ou necessidades;

XXII - Desenvolver outras atividades relacionadas com a administração dos servidores (as);

XXIII - Criar condições favoráveis no âmbito da segurança para participação da população custodiada em atividades pertinentes à saúde, assistência social, educação, convivência familiar, assistência jurídica e ao trabalho.

XXIV - Propor e implementar procedimentos de segurança adequados às peculiaridades da sanção penal e às necessidades e aos direitos da pessoa presa e dos trabalhadores em serviços penais e demais pessoas que participam do contexto da prisão

Capítulo V**Dos Diretores (as) de Segurança das Unidades Prisionais**

Art. 5º. São atribuições dos Diretores (as) de Segurança de Unidades Prisionais:

I - Designar os presos (as), nas celas e movimentá-los de acordo com a classificação;

II - Propor medidas de correção e de segurança que se fizerem necessárias;

III - Organizar e manter atualizado a relação geral, de entrada e de saída de presos (as) da Unidade;

IV - Recolher e relacionar os requerimentos dos presos (as), respondendo os que lhe competirem;

V - Encaminhar ao Diretor (a) Geral os requerimentos dos presos (as), afetos às suas atribuições;

VI - Supervisionar e fiscalizar a Seção de Identificação, que fará a montagem do prontuário com toda a documentação necessária quando do ingresso do preso (as);

VII - Acompanhar o recolhimento de pertences cuja entrada na Unidade não seja permitida e entregá-los aos familiares ou pessoas indicadas pelo preso (as);

VIII - Zelar para que nenhuma sanção disciplinar possa pôr em risco a saúde dos presos (as) ou ofender-lhes a dignidade;

IX - Informar ao preso (as), as regras de conduta estabelecidas e seus direitos e deveres, para um bom convívio durante sua permanência na Unidade;

X - Orientar o preso (a) quanto aos seus benefícios;

XI - Fiscalizar diariamente os presos (as) em suas celas e locais de trabalho interno e externo;

XII - Ouvir e atender, sempre que possível, as reclamações e pedidos e sugestões dos presos (as);

XIII - Registrar em formulário próprio os incidentes disciplinares e recompensas dos presos (as), anexando-o aos prontuários dos envolvidos;

XIV - Encaminhar relatório ao Diretor (a) Geral sobre eventuais incidentes disciplinares e recompensas aos presos (as);

XV - Promover e coordenar as atividades laborais de conservação, restauração, limpeza e melhoramento das dependências internas da Unidade e seus equipamentos;

XVI - Realizar estudos e pesquisas, objetivando a coleta de dados e informações necessárias aos serviços de segurança interna da Unidade;

XVII - Elaborar em conjunto com o Diretor (a) Geral e administração, planos e programas que visem aperfeiçoar os métodos e técnicas empregados nos serviços de segurança;

XVIII - Controlar e fiscalizar diariamente o livro de ocorrência, elaborando relatório sobre questões relevantes de segurança, e encaminhá-lo ao Diretor (a) Geral;

XIX - Exercer outras atividades legais determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

XX - Criar condições favoráveis no âmbito da segurança para participação da população custodiada em atividades pertinentes à saúde, assistência social, educação, convivência familiar, assistência jurídica e ao trabalho.

XXI - Propor e implementar procedimentos de segurança adequados às peculiaridades da sanção penal e às necessidades e aos direitos da pessoa presa e dos trabalhadores em serviços penais e demais pessoas que participam do contexto da prisão.

CAPÍTULO VI**Dos Chefes de Segurança das Unidades Prisionais**

Art. 6º. O Chefe de Segurança será indicado pelos Diretores (as) da Unidade, que o substituirá quando necessário.

Art. 7º. São Atribuições dos Chefes de Segurança de Unidades Prisionais:

I - Manter a ordem e a disciplina interna da Unidade;

II - Cientificar a Direção de Segurança de fatos e situações envolvendo os presos (as);

III - Adotar inicialmente as medidas que julgar pertinente para manter a ordem e a disciplina da Unidade, comunicando-as à Direção Geral e de Segurança, assim que possível;

IV - Executar as medidas determinadas pela Direção da Unidade;

V - Supervisionar e controlar as atividades de segurança interna da Unidade, atuando em conjunto com os Agentes Penitenciários;

VI - Atuar preventivamente, observando os ditames legais e Constitucionais;

VII - Comunicar aos presos (as), as normas disciplinares e suas alterações e adverti-los quando de sua violação;

VIII - Oportunizar, sempre que solicitado, a entrevista do preso (a) com a Direção;

IX - Propor ao Diretor (a) de Segurança, presentes os requisitos, o isolamento preventivo do preso na hipótese de violação das normas disciplinares;

X - Adotar medidas preventivas e/ou de correção para evitar a ocorrência de atos de indisciplina na Unidade, observada sempre a proporcionalidade;

XI - Fiscalizar as oficinas, as carceragens, o solário e demais dependências da Unidade, propondo à direção as medidas que se fizerem necessárias;

XII - Confeccionar, no seu plantão, a escala de distribuição de postos de serviço;

XIII - Registrar em livro de ocorrência a composição do plantão do dia, relatando-se os fatos ocorridos durante o plantão;

XIV - Controlar a entrada e saída de pessoas e objetos, registrando tudo em livro próprio;

XV - Supervisionar a vigilância interna da Unidade;

XVI - Coordenar inspeções diárias nas celas e demais dependências da Unidade;

XVII - Cumprir e fazer cumprir as obrigações dispostas na legislação vigente, no que concernem aos direitos, deveres e sanções aplicáveis a presos (as);

XVIII - Gerenciar o uso de chaves da Unidade, zelando pela segurança interna;

XIX - Comunicar à Direção e registrar supostas infrações disciplinares praticadas por Servidores.

CAPÍTULO VII**Dos Agentes Penitenciários**

Art. 8º. A atividade desenvolvida pelo Agente Penitenciário consiste em efetuar a segurança da Unidade Prisional em que atua, mantendo a disciplina, vigiar, fiscalizar, inspecionar, revistar e acompanhar os presos (as) ou internados, zelando pela ordem e segurança deles.

Art. 9º. São atribuições do Agente Penitenciário:

I - Zelar pela disciplina e segurança dos presos (as);

II - Realizar rondas periódicas;

III - Fiscalizar o trabalho e a conduta da população carcerária, observando os regulamentos e normas próprias;

IV - Providenciar assistência aos presos (as);

V - Informar aos chefes competentes sobre as ocorrências surgidas no período de trabalho;

VI - Inspecionar as condições físicas dos estabelecimentos penais e informar ao chefe de segurança;

VII - Verificar as condições de limpeza e higiene das celas e instalações sanitárias, informando as irregularidades constatadas;

VIII - Conduzir viaturas de transportes de presos (as), desde que devidamente habilitado;

IX - Operar sistema de comunicação no âmbito da Secretaria de Justiça;

X - Assistir e orientar, quando solicitado, o estágio dos alunos da Escola de Formação da Secretaria de Justiça;

XI - Executar os trabalhos que lhe forem requisitados;

XII - Fiscalizar é revistar a entrada e saída de veículos nos estabelecimentos penais;

XIII - Proceder às revistas dos visitantes e dos materiais por eles trazidos;

XIV - Efetuar a conferência periódica da população carcerária;

XV - Realizar a identificação e a qualificação de presos (as);

XVI - Colaborar com o trabalho do Técnico Penitenciário dentro dos diversos regimes;

XVII - Zelar pela segurança de todos que adentrem as Unidades Prisionais;

XVIII - Realizar vigilância interna nas Unidades, impedindo fugas ou arrebatamento de preso (as);

XIX - Cientificar o superior hierárquico sobre os casos graves de indisciplina dos presos (as);

XX - Zelar pelo bom estado e manutenção dos equipamentos e bens sob sua responsabilidade;

XXI - Realizar escolta externa de preso, obedecendo aos procedimentos de segurança;

XXII - Executar outras atividades compatíveis com a função do cargo;

XXIII - Realizar registros em livro de ocorrências que entender ser necessário.

CAPÍTULO VIII**Da Atribuição dos Demais Servidores**

Art. 10. Ao pessoal em exercício nos diversos setores da Unidade, sem atribuições especificadas neste Regimento Interno, cabe executar as atividades determinadas e cumprir as ordens emanadas dos superiores hierárquicos

TÍTULO II**Dos Procedimentos em Geral****CAPÍTULO I****Da passagem do Plantão**

Art. 11. No momento da passagem do plantão ocorrerá a chamada Rendição. Esta é definida como transferência de responsabilidades sobre determinado posto de trabalho.

Parágrafo único. Há rendição na troca de plantão e durante o plantão podendo esta ser por qualquer intervalo de tempo.

Art. 12. O Agente Penitenciário deve tomar ciência, antecipadamente:

I- Do horário de rendição da Unidade Penal onde desenvolve suas atividades;

II- Do turno (diurno/noturno) e equipe de segurança que estará escalado;

III- Do local de rendição de trabalho, preestabelecido pela Unidade Prisional.

Art. 13. O Agente Penitenciário deve apresentar-se no local de rendição:

I- Impreterivelmente no horário estabelecido;

II- Devidamente uniformizado

Art. 14. No local de rendição, o Agente Penitenciário será:

I- Designado ao posto de serviço onde iniciará suas atividades, com a leitura da escala de serviço;

II- Informado das principais ocorrências dos plantões anteriores, determinações superiores, procedimentos, atividades do turno, cautelas e precauções, que deverão ser tomadas em sua jornada de trabalho, entre outros.

Art. 15. A rendição durante o plantão ocorre em diversas situações, seja por necessidade particular do servidor ou por necessidade de arranjo na segurança, ensejando apoio a determinada tarefa.

Art. 16. Ao efetuar a rendição, o Agente Penitenciário passa a ser o responsável no âmbito penal, cível e administrativo pelo posto de trabalho. Por isso, antes de assumir a responsabilidade do posto de serviço, deve observar certas determinações.

Art. 17. Atribuições em todo posto de serviço do Agente Penitenciário que estiver começando o plantão:

I- Deslocar-se imediatamente ao posto de serviço, após a leitura da escala e orientações sobre o turno, para iniciar a rendição;

II- Efetuar a conferência de materiais e de presos (as) (contagem);

III- Verificar as condições da estrutura e a higiene do local de trabalho;

IV- Verificar, registrar alterações ou não alterações do posto e assinar o livro de registros de ocorrências;

V- Inteirar-se das cautelas, outros documentos e quaisquer alterações do posto de serviço.

Art. 18. Atribuições em todo posto de serviço do Agente Penitenciário que estiver encerrado o plantão:

I- Aguardar sua rendição no respectivo posto de serviço;

II- Acompanhar as conferências efetuadas pelo Agente Penitenciário que assumirá o posto;

III- Consignar os registros, se houver, das alterações no posto e assinar o livro de registros;

IV- Ausentar-se do posto somente após as conferências concluídas, estando elas sem alterações.

Art. 19. Caso seja verificada alguma alteração no posto de trabalho, o Agente Penitenciário que estiver assumindo o posto deve informar ao superior imediato e aguardar autorização para assim efetuar a rendição.

Art. 20. Toda Unidade deverá manter um livro de registros por posto de serviço, para que seja consignado todo registro com ou sem alteração. O livro deverá ser enumerado e datado, e não poderá conter rasuras. A informação errada ou equivocada deve ficar entre parênteses e após registrar a anotação oficial.

Art. 21. Tanto o Agente Penitenciário que está assumindo o plantão como o que está saindo deverá assinar o livro onde consta a alteração ou não alteração.

Parágrafo único. Caso haja qualquer alteração, o Agente Penitenciário que assumiu o plantão deverá solicitar ao Chefe de Segurança, mediante o que foi anotado no livro, que do fato seja gerado comunicado para ciência ao Diretor (a) de Segurança.

Art. 22. O Agente Penitenciário após assumir o plantão deverá, em todo posto de serviço:

I- Permanecer no posto e ausentar-se somente com prévia comunicação à chefia imediata e/ou com a devida rendição;

II- Manter os portões sempre fechados e trancados, sendo que um portão só poderá ser aberto quando o outro já estiver fechado, salvo determinação de integrante da Direção ou chefe de Segurança, desde que com segurança para efetuar-lo;

III- Manter a higiene e conservação do local, assim como a conservação dos materiais sob sua responsabilidade;

IV- Ainda, toda alteração em relação à dinâmica do trabalho no período do plantão (seja sobre pessoas, sobre estrutura física, ou no manejo de qualquer atividade) deverá ser registrada no livro de ocorrências do setor correspondente e imediatamente levado ao conhecimento do Chefe de Segurança para se providenciar a devida comunicação escrita.

CAPÍTULO II**Do Livro de Registro de Ocorrências Diárias**

Art. 23. O Chefe de Segurança que estiver assumindo o plantão efetuará a abertura do livro de registro, que conterà, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – A identificação dos servidores de plantão e os respectivos postos de trabalho;

II – O recebimento e conferência de todo o material permanente e equipamentos do local, tais como, chaves, algemas, lanternas, cadeados, telefone, armas, munições letal e não letal, HT 's, viaturas e outros;

III – A conferência nominal dos presos (as), em suas respectivas celas, com base nas fichas ou listas de contagem, comunicando qualquer anormalidade ao seu superior;

IV – A movimentação interna de presos, a finalidade, o destino e a identificação dos servidores responsáveis;

V – A movimentação externa de presos (as), o destino, o número da cautela e a respectiva finalidade;

VI – Qualquer anormalidade ocorrida no plantão;

VII – A entrada e saída de presos e a respectiva identificação da cela de recolhimento;

VIII – O registro dos horários de retirada dos presos para as diversas atividades;

IX- O registro dos presos (as) que tiveram atendimento médico, jurídico e psicossocial.

X – O registro em livro próprio dos presos (as), contemplados com visita de advogados, constando o dia, a hora, o nome do advogado e o número de inscrição na OAB;

XI – O registro dos horários das revistas nas celas e suas intercorrências;

XII – O registro das conferências e os respectivos horários;

XIII – O registro dos quartos de hora, com nomes e os devidos horários;

XIV – O registro de eventuais faltas disciplinares ocorridas durante o plantão, constando o nome completo dos envolvidos, sem prejuízo da comunicação à chefia imediata;

XV – O horário de entrada e saída do Agente Penitenciário que porventura necessitar ausentar-se de seu posto de trabalho;

XVI – O registro de chegadas tardias de Agente Penitenciário, bem como de faltas, sem prejuízo de ulterior justificativa;

XVII – A contagem geral de presos (as) por carceragem e por celas;

XVIII – O registro do material de uso permanente.

Parágrafo único. O livro de registro de ocorrências é obrigatoriamente acessível a todos os servidores da Unidade Prisional e a demais autoridades que tiverem interesse.

Art. 24. O livro de ocorrência deve constar a data, o número da ocorrência e ser finalizado nos seguintes termos: "Certifico que realizei o registro neste livro de ocorrência, conforme determinado nas normas e procedimentos. Por ser expressão da verdade, subscrevo."

CAPÍTULO III**Da Entrada de Pessoas nas Unidades Prisionais**

Art. 25. A entrada de pessoas na Unidade Prisional está condicionada à sua identificação, devendo ser adotado o procedimento padrão, independente da qualificação, cargo ou função que exerça, registrando-se o dia, a hora de entrada, saída e o motivo da visita.

§ 1º. O procedimento padrão de que trata o caput consiste na devida identificação do ingressante na Unidade e revista deste através do aparelho/ portal detector de metal.

§ 2º. A recusa ao cumprimento das determinações previstas neste artigo, importa na proibição do ingresso na Unidade Prisional e o devido registro no livro de ocorrência próprio.

Art. 26. Ao ingressar na Unidade Prisional, todos os servidores, inclusive seus pertences, submeter-se-ão à revista por meio de equipamentos de raio-x e portal detectores de metais.

Art. 27. É terminantemente proibida a entrada de qualquer pessoa portando arma de fogo particular, instrumento cortante, pérfuro-cortante ou de qualquer outra natureza, cujo acesso possa expor em risco a integridade física de todos quantos estejam na Unidade.

Parágrafo único. Se em razão do cargo ou função a pessoa cuja entrada alegue a necessidade do porte de arma, apresentando, para tanto, o documento que o autorize, deverá o servidor responsável fazer constar essa informação em registro próprio, procedendo à identificação da respectiva arma, a hora da entrada e da saída.

Art. 28. Em nenhuma circunstância é permitido o porte de arma de uso particular por Agente Penitenciário nas dependências da Unidade Prisional.

Art. 29. No caso de Servidor que estiver portando arma do acervo do Estado ou União, em serviço, deverá identificar e registrar em livro próprio, solicitando conferência e a baixa ao deixar a Unidade.

Art. 30. O servidor que necessitar adentrar na Unidade fora de seu plantão deverá fazê-lo em horário de expediente, ficando restrito o acesso a área administrativa, salvo quando solicitado para apoio ou autorizado pelo Diretor (a).

Art. 31. É proibida a entrada de visitantes portando aparelho de telefone celular ou quaisquer outros equipamentos que possibilitem a comunicação com o ambiente exterior.

Parágrafo único. Os aparelhos celulares e demais objetos de propriedade dos servidores deverão permanecer em local adequado preestabelecido pela direção da Unidade.

CAPÍTULO IV

Da visita de autoridades

Art. 32. A autoridade (juiz, promotor, Secretário de Estado, entre outros) que possui livre acesso à Unidade prisional deverá ser identificada.

Art. 33. O diretor (a) Geral deve ser comunicado imediatamente sobre a presença destas autoridades no Estabelecimento Penal.

Art. 34. Quando uma autoridade agendar uma visita à Unidade Prisional, a direção de segurança organizará e planejará previamente o evento, solicitando reforço do efetivo caso haja necessidade.

Art. 35. As autoridades deverão passar por revista através do aparelho/portal detector de metal.

Art. 36. Os (as) presos (as) deverão estar recolhidos nas respectivas celas, tendo os pavilhões sido fechados previamente, caso solicitado pela autoridade visitante.

Art. 37. Apenas o pavilhão ou cela que for solicitado pela autoridade para visitação será aberta.

Art. 38. A visita de autoridades à Unidade Prisional será devidamente registrada em livro próprio constando:

- I- Nome;
- II- Cargo,
- III- Objetivo da visita,
- IV- Horário de entrada e saída na Unidade.

CAPÍTULO V

Da Entrada de Veículos nas Unidades Prisionais

Art. 39. No portão de acesso, antes de sua abertura, o condutor do veículo será identificado e indagado sobre a finalidade de sua estada na Unidade, e posteriormente, convidado a deixar o automóvel para que se proceda à revista pessoal e veicular. Somente após será permitida a sua entrada no estabelecimento.

Art. 40. Será devidamente registrada, em livro próprio, a entrada de veículos na Unidade prisional devendo constar as seguintes informações:

- I- Nome do Condutor;
- II- Número do documento de identificação do Condutor;
- III- Assinatura do condutor;
- IV- Placa e modelo do veículo;
- V- Horário de entrada e saída;
- VI- Finalidade da entrada na Unidade;
- VII- Assinatura do agente responsável.

Art. 41. A entrada de veículos na Unidade Prisional está condicionada à prévia e rigorosa vistoria, devendo ser revistados:

- I- Interior do veículo;
- II- Parte inferior do veículo;
- III- Parte superior do veículo;
- IV- Porta-malas;
- V- Reservatório de água, quando se tratar de carro pipa;
- VI- Carrocerias ou baú, quando de tratar de veículo de entrega de mercadorias.

Parágrafo único. O Agente Chefe de Segurança designará no mínimo 02 (dois) Agentes Penitenciários para o acompanhamento do veículo durante sua permanência na Unidade Prisional.

CAPÍTULO VI

Do Ingresso do Preso (a) na Unidade Prisional

Art. 42. Somente é admitido o recebimento de preso (a) condenado (a) quando apresentados pelo condutor os seguintes documentos:

I - Determinação judicial do ingresso na referida comarca, cópia do mandado de prisão ou Guia de Recolhimento de Preso;

II - Documento do Diretor (a) quando oriundo de outra comarca;

III - Comprovante de realização de corpo de delito, quando oriundo da Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal.

§ 1º. Ausente um dos documentos indispensável para o ingresso do preso (a), o servidor responsável pela conferência da documentação informará ao condutor.

§ 2º. É de decisão exclusiva do Diretor (a) da Unidade o ingresso do preso (a), com documentação incompleta, que consentindo deverá fazer constar em registro os documentos faltantes.

Art. 43. Apresentados os documentos acima, o servidor deverá receber o preso (a), encaminhando-o (a) para a revista íntima.

Parágrafo único. O servidor responsável pela revista íntima deverá certificar-se da inexistência de lesão corporal aparente, separar e relacionar os objetos de entrada proibida, solicitando do preso (a) a sua assinatura ou indicação de pessoa para retirar os pertences.

Art. 44. No início da execução da pena ou da prisão, o condenado (a) ou denunciado (a) será cientificado das normas disciplinares pela Direção da Unidade.

Art. 45. Caso o preso (a) esteja de posse ou tenha em seus pertences medicamentos, principalmente de uso controlado, o servidor da área médica que estiver trabalhando deverá ser informado no mesmo dia, para que sejam adotadas as providências.

Art. 46. Extraviados pertences do preso (a) o Diretor (a) da Unidade, deverá informar o fato ao Gerente Regional, para as providências cabíveis.

Art. 47. Quando de seu ingresso o preso (a) receberá um Kit higiênico, colchão, lençol e fardamento.

Parágrafo único. O servidor responsável deverá relacionar o material entregue ao preso (a) determinando-lhe que assine o respectivo termo de recebimento, que, ao final, será anexado ao seu prontuário.

Art. 48. Durante o período de triagem será providenciado o corte de cabelo e da barba do preso ingressante, este será informado que a higiene, o asseio pessoal e da cela deverão ser mantidos diariamente.

Art. 49. O prazo de permanência do preso (a) em cela de triagem é de 10 (dez) dias, findo os quais a Direção emitirá ordem para a retirada.

Art. 50. O preso (a) ingressante acusado (a) ou condenado (a) por crime sexual deverá ser separado dos demais, preservando-se a sua integridade física e psíquica.

§ 1º. A inobservância dolosa ou culposa desta norma sujeita os transgressores às penalidades previstas em Lei.

§ 2º. O banho de sol e o recebimento de visitas dos presos (a), mencionados no caput deste artigo, serão obrigatoriamente separados dos demais presos (as) da Unidade.

Art. 51. Os presos (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e os presos da esfera cível e administrativo, deverão ser alojados em local separado, devendo o Diretor (a) de Segurança ser cientificado desta circunstância.

Art. 52. Os presos (as) deverão ser classificados conforme a natureza e gravidade da infração penal cometida.

CAPÍTULO VII

Da Revista Pessoal do Preso (a) e seus Pertences

Art. 53. A Revista pessoal do preso (a) será em local reservado.

§ 1º. No procedimento de revista o preso (a) será orientado a despir-se por completo, abrir a boca, levantar a língua e com o dedo indicar as laterais das bochechas ao Agente Penitenciário.

§ 2º. Se o preso (a) fizer uso de prótese dentária será instado a retirá-la até que se conclua o procedimento.

§ 3º. Deverão ser inspecionados o cabelo, as costas, o solado dos pés, as palmas das mãos estendidas e as axilas.

§ 4º. Ao término do procedimento o preso (a) deverá agachar-se por 03 (três) vezes ou quantas forem necessárias para verificação das partes íntimas.

Art. 54. Todos os pertences dos presos (as) deverão ser rigorosamente revistados, inclusive com o uso de detectores de metais.

Art. 55. Se no curso do procedimento forem encontrados objetos cuja posse seja proibida, o servidor deverá diligenciar para que não se extravie, entregando-o para o Chefe de Segurança que o apresentará ao Diretor (a) de Segurança para registro e providências devidas.

CAPÍTULO VIII**Da Rotina na Unidade Prisional**

Art. 56. A designação prévia do local de recolhimento do preso (a) caberá ao Diretor (a) de Segurança, e somente este poderá rever tal decisão.

Parágrafo único. Em caso de extrema necessidade, ficará incumbido ao chefe de segurança decidir o local do recolhimento do preso (a), devendo registrar o fato devidamente em livro de ocorrência.

Art. 57. A movimentação de presos com o objetivo de resguardar a ordem e segurança interna da Unidade Prisional deverá ser comunicada ao Diretor (a) de Segurança e, posteriormente, registrada e justificada em livro de ocorrência do qual constarão o nome do preso, pavilhão e cela em que se encontre.

Art. 58. A rotina diária da Unidade deverá ser estipulada pela Direção da Unidade, conforme a necessidade do serviço, que emitirá ordem de serviço e a divulgará para os plantonistas, nos termos a seguir exemplificados:

- a) Retirada de presos (as) para a atividade laboral de limpeza 06h00min;
- b) Retirada de presos (as) para escolta de fórum 06h30min;
- c) Distribuição do café da manhã 07h00min;
- d) Passagens dos serviços 07h30min;
- e) Conferência dos presos (as) 07h30min; f) Início do banho de sol e demais atividades de rotina 08h30min;
- g) Distribuição do almoço 11h30min;
- h) Reinício do banho de sol e demais atividades de rotina 14h00min;
- i) Término do banho de sol e demais atividades de rotina 17h30min;
- j) Distribuição do jantar 18h00min;
- k) Conferência nominal 19h00min;
- l) Silêncio 22h00min.

CAPÍTULO IX**Da Seleção dos Presos (as) para o Serviço de Cela livre, conservação, limpeza e manutenção da Unidade**

Art. 59. A escolha dos presos (as) para o desempenho destas atividades, dar-se-á por comissão constituída pelo Diretor (a) Geral, Diretor (a) de Segurança, todos os Chefes de Segurança e o coordenador de atividades, observando-se os seguintes critérios:

- I- Bom comportamento;
- II- Antiguidade do preso (a) na Unidade;
- III- Tempo mínimo na Unidade de 06 (seis) meses para os presos em regime fechado masculino;
- IV- tempo mínimo na Unidade de 30 (trinta) dias para as presas em regime semi-aberto;
- V- Tempo mínimo de 03 (três) meses nas Unidades de Regime fechado feminino;
- VI- Menor tempo de pena a cumprir;
- VII- Ausência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar/PAD, independente da Unidade Prisional, nos períodos que antecederem as eleições conforme abaixo descrito:
 - a) 06 (seis) meses quando se tratar de falta grave;

b) 03 (três) meses quando se tratar de falta média;

c) 02 (dois) meses quando se tratar de falta leve.

§ 1º. Será elaborada uma lista com o nome de todos dos presos (as) que preenchem os critérios descritos nos incisos acima e submetidos à análise e deliberação da Comissão citada no caput deste artigo.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos laborais deve haver o revezamento dos presos (as) a cada 06 (seis) meses.

Art. 60. Todo e qualquer trabalho desempenhado pelos presos (as) deverá ser monitorado por Agente Penitenciário.

Art. 61. O material e as ferramentas utilizadas pelos presos (as) no desempenho das atividades laborais serão rigorosamente controlados por servidores designados para esta finalidade, prevenindo-se o extravio e o desvirtuamento para fins ilícitos.

Art. 62. Incidindo o preso (a) em falta disciplinar, suspender-se-á o benefício até que se apure Pro cesso Administrativo Disciplinar, considerado culpado perderá o benefício.

CAPÍTULO X**Do Deslocamento Interno de Presos (as)**

Art. 63. Antes de abrir a cela para a retirada de preso (as), o Agente Penitenciário deverá assegurar-se da segurança necessária para a execução do procedimento, certificando-se do fechamento dos portões e das demais celas.

Art. 64. O preso (a) deverá ser revistado na saída e na entrada da cela.

Art. 65. É obrigatório o uso de algemas no deslocamento do preso (a), devendo permanecer algemado durante toda a sua permanência no local de destino.

Parágrafo único. O uso de algemas deverá ser dispensado sempre que solicitado pelo Técnico ou durante a visita familiar e durante o trabalho de parto e parto desde que não comprometa a segurança.

Art. 66. É vedado ao preso (a) retirar da cela colchão ou roupas de cama, exceto quando de sua saída definitiva da Unidade, se for os objetos de sua propriedade.

Art. 67. Na retirada para o banho de sol o Agente Penitenciário deve certificar-se de que o preso (a) não está portando nenhum objeto, exceto a sua própria vestimenta e um livro para leitura.

Art. 68. É proibido o deslocamento do preso (a) para atendimento Técnico ou administrativo sem a prévia comunicação ao Chefe de Segurança, devendo o atendimento ser realizado em local apropriado.

Art. 69. A revista da cela e do apenado (a) deverá ser realizada diariamente, no momento em que os presos (a) estiverem no banho de sol, ou, sempre que necessário, quando houver indícios de risco à segurança.

Parágrafo único. Todos os presos (as) deverão ser revistados quando estiverem retornando do banho de sol para suas celas.

Art. 70. A retirada e movimentação de presos (as) deverão ser realizadas respeitadas todas as medidas de segurança.

Parágrafo único. Havendo motivos relevantes de segurança, obrigatoriamente, será aumentado o quantitativo de Agentes Penitenciários.

CAPÍTULO XI**Do Deslocamento Externo de Preso**

Art. 71. Antes do embarque em veículo oficial, o preso (a) será encaminhado à local reservado e instado a despir-se por completo, adotando o procedimento previsto no art. 53 deste Manual.

Art. 72. As atividades externas dependem de ordem judicial, salvo nas hipóteses que os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semi-aberto e os presos (as) provisórios poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolta, quando ocorrer um dos seguintes fatos:

I - Falecimento ou doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão;

II - Necessidade de tratamento médico/ trabalho de parto

§ 1º. A permissão de saída será concedida pelo diretor (a) do estabelecimento onde se encontra o preso (a).

§ 2º. A permanência do preso (a) fora do estabelecimento terá a duração necessária à finalidade de saída.

Art. 73. O deslocamento externo do preso (a) será procedido por Agentes Penitenciários, mediante preenchimento de Cautela de Preso assinado pelos escoltantes e chefe de segurança, acompanhado de reforço policial, quando necessário.

Art. 74. No deslocamento externo do preso (a) a equipe escoltante deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores para 01 (um) preso (a).

§ 1º. O motorista é responsável pela viatura oficial, não estando incluso na proporção de servidores escoltantes disposta no caput deste artigo.

§ 2º. No deslocamento do preso (a) o servidor escoltante deverá ser do mesmo sexo, a fim de evitar constrangimentos recíprocos.

CAPÍTULO XII**Do Uso de Algemas**

Art. 75. Na condução externa, o preso (a) será algemado com as mãos para trás, com a palma das mãos para fora, até o destino final. Na condução interna, o preso (a) será algemado com as mãos para frente, salvo aqueles classificados como de alta periculosidade.

§ 1º. As algemas de correntes (marca passos) serão restritas aos deslocamentos longos e/ou o preso (a) de alta periculosidade.

§ 2º. Não serão utilizadas algemas em gestantes a partir da 32ª semana de gestação, em parturientes e puerpéras, conforme norma do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

CAPÍTULO XIII**Da Transferência de Presos (as)**

Art. 76. As transferências de presos (as) serão realizadas através de determinações judiciais, e em caráter de urgência deliberada pelo Diretor (a) e posteriormente justificada ao Juízo e ao Gerente Regional.

Art. 77. Sempre que houver a transferência de um preso (a) de uma Unidade Prisional para outra, em decorrência de castigo (infração disciplinar), referido preso (a) deverá ser submetido a exame de corpo de delito.

CAPÍTULO XIV**Do Fechamento da Carceragem**

Art. 78. O fechamento das carceragens dar-se-á após concluída a limpeza, devendo serem observadas as seguintes providências:

- I - Comunicação do Chefe de Segurança quanto ao encerramento das atividades;
- II - Conferência dos cadeados;
- III - Conferência dos presos (a)
- IV - Entrega das chaves para o Chefe de Segurança;

CAPÍTULO XV**Do Período de Silêncio**

Art. 79. O horário de silêncio deverá ser respeitado, proibido qualquer tipo de ruído por aparelhos eletroeletrônicos ou de qualquer outra espécie após as 22h00min.

Parágrafo único. Constatada a inobservância desta norma, o transgressor será notificado e instado a cessar a atividade sob pena da privação do bem, pelo prazo de 10 (dez) dias e, quando reincidente, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 80. No período noturno, serão realizadas diversas rondas pelas carceragens, pátios e demais dependências da Unidade sendo devidamente registrados em livro de ocorrência os respectivos horários.

Art. 81. Em hipótese nenhuma será permitida a redução do contingente em menos de 50% (cinquenta) por cento do efetivo do plantão no período de descanso, devendo estar de sobreaviso e pronto para o serviço quando acionado nos casos de emergência ou necessidade.

Parágrafo único. Quando houver questões relevantes de segurança, o descanso será automaticamente suspenso.

Art. 82. Em caso de situações adversas, em hipótese alguma poderá ser aberto os portões para a saída de presos (as), devendo imediatamente ser dado alerta, isolando o local do fato, mantendo-se atenção e vigilância até a chegada de apoio.

Art. 83. Qualquer hostilidade na Unidade Prisional deverá ser comunicada à chefia imediatamente, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias para a sua contenção.

Parágrafo único. Cessada a animosidade, o servidor que houver testemunhado o incidente comunicará os fatos ao Chefe de Segurança, que procederá ao devido registro em livro de ocorrência, narrando, principalmente, o horário do incidente, as pessoas envolvidas, as testemunhas, a prova da materialidade e da autoria, as circunstâncias e as medidas adotadas.

CAPÍTULO XVI**Do Procedimento de Revista das Celas e Conferências**

Art. 84. Durante horário de banho de sol dos presos, ainda quando alguns presos (as) optem por permanecer na cela, será realizada a revista do alojamento.

§ 1º. O procedimento de revista consistirá na verificação das grades, paredes, piso, teto e pertences dos presos (as)

§ 2º. Os colchões deverão ser apalpados, submetidos ao detector de metal e, ao final, empilhados no centro da cela.

§ 3º. Não é permitida a afixação de cartazes, cartolinas ou papelões nas paredes das celas ou nos locais onde porventura devam permanecer os presos (as).

§ 4º. Não é permitido qualquer tipo de pichação ou danificação no interior da cela.

§ 5º. A inobservância das proibições contidas nas alíneas acima enseja a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do preso (a). Art. 85. Durante todo o decorrer do procedimento de revista os Agentes Penitenciários manterão atenta a vigilância sobre todos os presos (as) especialmente aqueles que estejam em horário de banho de sol ou em outras atividades.

Art. 86. Se for localizado durante o procedimento de revista aparelho de telefone celular, droga ou qualquer objeto ilícito, no interior da cela, na posse do preso (a) ou depositado em local que dificulte a identificação de quem dele fazia uso, o objeto será recolhido imediatamente, registrando-se minuciosamente o ocorrido.

§ 1º. Devem constar no registro a carceragem, a cela e a identificação de seus ocupantes e as circunstâncias em que foi encontrado.

§ 2º. Sempre que possível o objeto deverá ser fotografado.

§ 3º. É obrigatório o registro da ocorrência na Delegacia de Polícia e a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar de Preso (a), assegurado o contraditório e ampla defesa. § 4º. O relatório dos fatos deverá ser encaminhado ao Gerente Regional.

§ 5º. Em caso de ser encontrada substância entorpecente com o preso (a), o mesmo deve ser obrigatoriamente apresentado à autoridade policial competente.

Art. 87. O Agente Penitenciário não poderá deslocar-se para o procedimento de revista, sem o prévio conhecimento e consentimento do Chefe de Segurança, que de tudo lavrará o respectivo registro em livro de ocorrência.

Art. 88. No período noturno, o procedimento de revista só será realizado com a ciência prévia da Direção, que avaliará e autorizará a operação, exceto em caso de emergência, quando será cientificado assim que possível da medida e do resultado alcançado.

Art. 89. Compete ao Agente Penitenciário a conferência e averiguação visual de cada preso (a).

Art. 90. Nas carceragens, o procedimento de conferência deverá ser realizado em quantidade de Agentes Penitenciários suficiente para manter a ordem e a disciplina. Caso sejam constatadas alterações ou risco à integridade física e psíquica das pessoas que estejam na Unidade, o local deverá ser isolado imediatamente e o chefe imediato comunicado para as providências cabíveis.

CAPÍTULO XVII**Do Procedimento de Contenção do Motim**

Art. 91. Em caso de tumulto ou indisciplina o local deverá ser isolado, os portões fechados e acionado o superior hierárquico para as providências cabíveis, preservando-se a segurança interna da Unidade.

Parágrafo único. Em hipótese alguma poderá ocorrer o abandono do local ou entrada na ala ou cela objeto do tumulto ou incidente sem que ocorra autorização superior.

Art. 92. Durante o período em que estiver ocorrendo o tumulto ou o conflito, o Agente Penitenciário manter-se-á alerta, visando identificar os envolvidos e os fatos que estão ocorrendo. O local deverá ser isolado, as portas e passagens fechadas, prevenindo-se as fugas fortuitas e a intensificação do motim.

Parágrafo único. De tudo será lavrado registro da ocorrência em livro próprio.

Art. 93. Deverão ser tomadas as medidas necessárias para resguardar a segurança dos presos em casos de incêndio ou inundação.

Art. 94. Caso necessário, o Chefe de Segurança poderá solicitar o apoio de Agentes Penitenciários de outras Unidades, desde que previamente informado ao Diretor

Parágrafo único. Se a gravidade impuser, a direção da Unidade acionará a Polícia Militar.

Art. 95. A retirada e movimentação de presos (as) dentro da unidade prisional deverá ser disciplinada através de ordem de serviço expedida pelo Diretor (a) de Segurança. Nos casos de anormalidade, será ordenado aos presos (as) que saiam em silêncio, de cabeça baixa e mãos para trás.

CAPÍTULO XVIII**Da fuga**

Art. 96. A fuga consiste em toda e qualquer ação empreendida pelo preso (a) que ultrapasse os limites pré-estabelecidos de sua custódia dentro ou fora da Unidade Prisional, com ou sem auxílio de terceiros.

Art. 97. A fuga pode ocorrer:

- I- Na Unidade Prisional;
- II- Em custódia hospitalar;
- III- Em deslocamentos diversos.

Art. 98. Ocorrerá a fuga na Unidade Prisional quando um ou mais presos (as) com ou sem meios ultrapassam a área interna que compreende o estabelecimento Prisional. E, no caso de fuga em custódia hospitalar, quando o preso (as) com ou sem auxílio de terceiros, ultrapassa a área de vigilância delimitada pela escolta.

Art. 99. Poderá ocorrer fuga também em deslocamentos diversos (hospitalar, velório, transferência e apresentação à justiça). Durante o deslocamento, com ou sem auxílio de terceiros, o preso (as) consegue se desvincular da escolta com o objetivo de não retornar ao cárcere.

Art. 100. Caso haja a fuga de algum preso (a) os procedimentos iniciais a serem adotados serão:

I- Comunicar imediatamente ao Diretor (a) de Segurança da Unidade, o qual deverá repassar o fato ao Diretor (a) Geral;

II- Comunicar a Polícia Militar;

III- Fazer levantamento de como ocorreu a fuga, colhendo provas e depoimentos dos Agentes Penitenciários ou policiais militares que se encontravam de serviço no dia do fato e de pessoas que de qualquer forma possam colaborar na elucidação do fato e na recaptura do preso (a);

IV- Oficiar, no prazo máximo de 24 horas, após a ocorrência, à Gerência Geral do Sistema Penitenciário, ao Juiz competente, à Promotoria e à Delegacia de Polícia.

CAPÍTULO XIX**Do Alvará de Soltura**

Art. 101. Em caso de alvará de soltura fora do horário de expediente, o chefe de segurança terá autonomia para cumpri-lo. No entanto, se houver dúvidas quanto à soltura do preso, este deverá solicitar a presença do Diretor (a) Segurança da Unidade para deliberar sobre o caso.

CAPÍTULO XX**Dos Aparelhos Celulares e chips apreendidos**

Art. 102. Por razões de Política Penitenciária, to dos os aparelhos celulares e chips apreendidos dentro das Unidades Prisionais do Estado, serão encaminhados à Gerência Geral do Sistema Penitenciário/GESPEN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que na comarca de Porto Velho deverão ser encaminhados incontinenti à GESPEN.

§ 1º. A GESPEN realizará a destruição dos aparelhos celulares e chips, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), seguindo-se em analogia ao rito previsto no artigo 32 da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Entorpecentes).

§ 2º. As baterias dos referidos aparelhos celulares apreendidos deverão ser entregues, via ofício, às redes de lojas credenciadas para estes fins.

TÍTULO III**Das Medidas Disciplinares**

Art. 103. Os presos (a) suspeitos da prática de infração disciplinar, após o devido Processo Administrativo Disciplinar, atendido ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras determinações judiciais, submeter-se-ão às seguintes sanções:

- I- Advertência verbal;
- II- Repreensão;
- III- Suspensão ou restrição de direitos;
- IV- Isolamento na própria cela, ou em local adequado, nas Unidades que possuam alojamentos coletivos.

Parágrafo único. As sanções acima poderão ser cumuladas com perda de regalia, transferência de Unidade e rebaixamento de classificação.

Art. 104. Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

§ 1º. As sanções não poderão colocar em perigo a integridade física e moral do condenado.

§ 2º. É vedado o emprego de cela escura.

§ 3º. São vedadas as sanções coletivas.

TÍTULO IV**Da Assistência de Advogado e da Assistência Religiosa****Capítulo I****Da Entrevista do Preso (a) com o Advogado**

Art. 105. A presença do Advogado será registrada em livro próprio, do qual constará: nome do preso atendido, a hora de entrada e saída da Unidade, número de registro do advogado na OAB e assinatura deste.

Art. 106. O Advogado terá livre acesso à Unidade Prisional, independente de hora e dia, mediante prévia identificação que consistirá na apre-

sentação da Carteira da OAB.

Art. 107. Não será permitida a entrada de Advogado acompanhado de familiares de preso (a)

Art. 108. Não será permitida ao Advogado a entrega de alimentos ou objetos aos presos.

Art. 109. É permitida a entrada de estagiário acompanhado de Advogado, desde que este possua credencial na OAB.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá o estagiário adentrar na Unidade sem o acompanhamento do Advogado.

Art. 110. O Agente Penitenciário responsável deverá consultar o Advogado se tem sob sua posse aparelho celular, isqueiro e aparelhos eletroeletrônicos.

Art. 111. Ao Advogado, durante a entrevista pessoal com seu cliente, é permitido o porte de qualquer documento e/ou utensílio útil para o exercício da defesa de seu cliente, podendo inclusive realizar apontamentos.

Art. 112. Após a retirada e revista pessoal do preso, o Advogado será acompanhado por servidor até o local próprio para o atendimento reservado, de onde o preso só será retirado quando encerrada a entrevista.

Capítulo II**Da Assistência Religiosa****Dos Religiosos e Entidades Assistenciais Congêneres**

Art. 113. As autoridades religiosas, Entidades Assistenciais - ONG'S, para realizarem atividades no interior da Unidade Prisional, deverão preencher ficha cadastral, anexando a esta:

- I- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- II- Cópia de RG e CPF autenticados;
- III- 02 (dois) números de telefone para contato;
- IV- Comprovante de residência;
- V- Certidão de antecedentes junto ao Fórum da Comarca em que reside atualmente.

§ 1º. Além dos documentos acima é indispensável a carta de referência do Superior da Congregação a que pertence e/ou do Presidente da Entidade

§ 2º. O número máximo de carteiras emitidas será de 06 (seis) para cada congregação ou entidade, sendo previamente estabelecidos os dias para os encontros.

Art. 114. Os membros do grupo não poderão ter parentesco com os presos (as).

Art. 115. A credencial terá validade por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 116. Representantes que estejam com a credencial vencida terão o acesso negado e a carteira retida, devendo providenciar a documentação exigida para a renovação.

Art. 117. As roupas e objetos doados deverão ser revistados na presença de quem os levou, cabendo a Direção entregá-los ao preso.

Art. 118. Não é permitida aos membros das entidades assistenciais a saída com cartas ou objetos dos presos (a).

Art. 119. O representante religioso deverá ser submetido à revista pessoal.

Art. 120. Quando o atendimento for coletivo e a Unidade Prisional não dispor de local apropriado, o atendimento deverá ser realizado em número máximo de 15 (quinze) presos (a).

Art. 121. Antes da atividade, o preso (a) submeter-se-á a revista pessoal, nos termos do artigo 53 deste Manual.

Art. 122. Não será permitida a saída do preso (a) do local antes da conclusão dos trabalhos, exceto em casos de doença.

Art. 123. Se houver necessidade de utilização de objetos de mão, tipo microfone e/ou equipamento de sonorização, durante a atividade, deverá ser mantido contato com o Chefe de Segurança, informando-o do fato.

Parágrafo único. Deferido o pedido, os objetos serão devidamente revistados.

Art. 124. A entrada de grupos religiosos poderá ser suspensa caso ocorra algum evento na Unidade Prisional que possa pôr em risco a integridade física dos seus membros.

TÍTULO V**Da Visita****CAPÍTULO I****Das Normas Gerais**

Art. 125. Será permitida a visita, em conformidade com o estabelecido no Art. 41, inciso X da Lei de Execução Penal - Lei nº 7.210/84, observadas as disposições deste Manual.

Art. 126. O postulante a visita, obterá informações no Setor de Visita sobre os documentos necessários para a confecção da carteira, as datas, horários e demais regras gerais pertinentes à visita descritas neste Manual.

Art. 127. As visitas serão previamente agendadas, em dias preestabelecidos pela direção.

Art. 128. O cadastro dos visitantes deverá ser registrado no prontuário do preso (a).

Parágrafo único. Na hipótese de transferência, o nome da visita constará no referido documento.

Art. 129. A carteira de visitantes será aceita em todas as Unidades Prisionais do Estado.

Parágrafo único. Nos casos de transferência dos presos, a ficha do visitante e a documentação deste, devem seguir em anexo ao prontuário do preso (a). **Art. 130.** A relação da documentação exigida para a visita deverá estar fixada em local de acesso a todos os visitantes, preferencialmente na parte externa.

Art. 131. O preso (a) poderá requerer a exclusão do cadastro de seu visitante, caso em que será negado o acesso deste.

Parágrafo único. Se o preso (a) optar pelo retorno do visitante, este só poderá retornar no prazo de 30 dias.

Art. 132. Presos (as) em período de triagem ou em cumprimento de medida disciplinar não receberão visitas, exceto com autorização da Direção e registrado em livro de ocorrências.

Art. 133. O preso (a) recolhido no hospital ou enfermaria e impossibilitado de se locomover ou em tratamento psiquiátrico, poderá receber visita no próprio local, à critério da autoridade médica, condicionada à apresentação da carteira de visitante.

Parágrafo único. O preso (a) hospitalizado terá um dia de visita por semana, sendo autorizado até 02 (dois) visitantes.

Art. 134. É dispensado, na primeira visita, após o recolhimento do preso (a), o cadastro prévio do visitante.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se somente ao pai, mãe e filhos.

Art. 135. O preso (a) poderá receber até 02 (dois) visitantes por semana, desde que estejam devidamente cadastrados, de acordo com a estrutura física e efetivo da Unidade Prisional.

CAPÍTULO II

Dos Documentos Necessários para Confecção da Carteira de Visitante

Art. 136. Para a confecção da carteirinha de visitantes são necessários os seguintes documentos: I – 02 (duas) fotos 3x4;

II - Cópia de identidade e CPF, frente e verso, autenticados ou com a original para conferência;

III - Comprovante de residência atual;

IV - O contato telefônico de 02 (duas) pessoas que conheça o visitante;

V - Certidão de casamento, declaração de União Estável ou homoafetiva, autenticada e original para conferência;

VI- Certidão negativa da Justiça Estadual, Federal e Polícia Federal

§ 1º. Os documentos entregues para confecção de carteira de visitas ficarão arquivados em pasta própria na Unidade Prisional.

§ 2º. As visitas terão que apresentar, no ato de entrada da Unidade Prisional, a carteira de visitante e documento de identificação.

§ 3º. Em se tratando de comprovante de endereço em nome de outrem, o dono do imóvel deverá declarar, com firma reconhecida, que a pessoa que pretende visitar na Unidade Prisional, reside naquele local definido no respectivo comprovante.

Art. 137. Não será autorizada a entrada de visitante sem a documentação exigida, cabendo somente ao Diretor (a) outra deliberação.

Art. 138. Terá o acesso negado o visitante que:

I - Apresentar sinal de embriaguez;

II - Aparentar estar sob o efeito de drogas;

III – Desrespeitar por gestos ou palavras o servidor público ou demais visitantes;

IV- Não obedecer às regras descritas neste Manual no que concerne às vestimentas.

Parágrafo único. A Direção, por escrito e fundamentadamente, poderá restringir o acesso do visitante por até 30 dias.

Art. 139. É vedada a entrada de visitantes portando relógio, pulseiras, brincos, bonés, cinto, dinheiro, aparelho celular ou qualquer equipamento que permita a comunicação com o mundo exterior.

Parágrafo único. Em virtude da falta de local adequado para a guarda de materiais, o visitante deverá ser orientado a não levar consigo os objetos referidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos Iniciais

Art. 140. A visita aos presos (as) pelos seus familiares ocorrerá em dia determinado pela Administração da Unidade Prisional.

Art. 141. O início dos procedimentos da visita será a partir das 8:00h e terá seu término às 17:00h. Parágrafo único. A entrada dos visitantes será encerrada às 13:00h.

Art. 142. O responsável pela equipe de visita irá distribuir os agentes nos respectivos postos de serviços.

Art. 143. Os visitantes serão organizados e haverá prioridade para os idosos, gestantes, lactantes e deficientes físicos, como dispõe legislação vigente.

Art. 144. A entrada de visitantes deverá ser registrada em livro próprio ou através de meio eletrônico (identificação eletrônica).

Art. 145. No registro da entrada de visitantes deverão constar dados que permitam a identificação do visitante e do preso ao qual ele for visitar.

CAPÍTULO IV

Da Vestimenta dos Visitantes

Art. 146. As mulheres e os homens devem trazer calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta de cores claras e sandália de borracha fina.

Parágrafo único. Para as mulheres, em razão da idade, por motivos de crença religiosa e gestantes, será admitido o uso de saia abaixo do joelho.

Art. 147. O visitante que não estiver trajando, conforme acima descrito, terá acesso negado ao interior da Unidade Prisional.

CAPÍTULO V

Da Revista Pessoal dos Visitantes

Art. 148. Antes do início dos procedimentos da revista, o agente penitenciário tem que consultar o visitante se porta algum material proibido ou ilícito e informar-lhe sobre sua responsabilidade criminal.

Art. 149. São vedadas quaisquer formas de revista vexatória, desumana ou degradante. Consideram-se formas de revista vexatória, desumana ou degradante:

I – desnudamento parcial ou total;

II – qualquer conduta que implique a introdução de objetos ou o toque na cavidade pélvica da pessoa revistada;

III – uso de cães ou animais farejadores, ainda que treinados para esse fim;

IV – agachamentos ou saltos.

Parágrafo único - Fica vedado o uso de espelhos e demais objetos que possam refletir ou reproduzir imagens nos procedimentos de revistas.

Art. 150. A revista deverá ser realizada por servidor habilitado e observará as seguintes diretrizes:

I - A revista em visitante adulto será feita exclusivamente por servidor do mesmo sexo;

II - A revista em crianças e adolescentes será feita exclusivamente na presença dos pais ou responsáveis, por servidor do mesmo sexo.

§1º. A revista pessoal em crianças e adolescentes deverá ser precedida de autorização expressa de seu representante legal, devendo ser registrada em livro apropriado.

§2º. A revista pessoal será realizada na presença de 02 (dois) Agentes Penitenciários.

Art. 151. A revista de que trata esta Portaria deverá ser:

I – Eletrônica;

II – Manual.

§1º. No procedimento de revista eletrônica, o servidor do estabelecimento penal não deverá tocar o revistado.

§2º. Em regra, a revista será eletrônica. Todavia, em casos excepcionais poderá ser realizada a revista manual garantindo-se o devido respeito à preservação da integridade física, psicológica e moral da pessoa revistada.

Art. 152. Consideram-se casos excepcionais que poderão permitir o procedimento de revista manual:

I - Quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de coisa, material, instrumento, ou acessório de ingresso proibido no estabelecimento penal, devendo tal fato ser registrado em livro apropriado.

II - Quando a Unidade Prisional não dispuser de equipamentos detectores de metais necessários para realização da revista eletrônica.

§1º. Mesmo nos casos de fundada suspeita, para a realização da revista manual é imprescindível a concordância da pessoa que se submeterá ao procedimento ou seu representante legal e, em caso de recusa, deverá ser registrado em livro próprio o motivo da suspeita e a decisão pela a proibição da entrada.

§2º. A revista manual só poderá ser realizada mediante apalpamento, que consiste no contato físico das mãos do servidor do estabelecimento penal sobre o corpo e a roupa da pessoa revistada, com exceção das partes íntimas do visitante.

§3º. Na revista manual, o servidor do estabelecimento penal poderá solicitar ao revistando a retirada de calçados, casacos, jaquetas e similares, bem como acessórios, não sendo esta exigência caracterizada como desnudamento.

§4º. Caso o visitante ou responsável legal recuse a submissão ao procedimento manual e ainda assim tenha interesse de ingressar na Unidade Prisional, o mesmo poderá ser encaminhado às autoridades policiais locais para submeter-se à perícia e esclarecimentos.

Art. 153. No ato da revista o servidor deverá recolher os objetos proibidos de entrar na Unidade Prisional.

Art. 154. Os objetos proibidos de adentrar as dependências da Unidade Prisional deverão ficar guardados em local próprio sob a responsabilidade de seus proprietários;

Art. 155. Em caso de flagrante pela prática de fato tipificado como crime, o visitante será impedido de ingressar ao estabelecimento penal, cabendo aos servidores informar o fato ao superior imediato para adoção das devidas providências.

Art. 156. Aqueles que forem surpreendidos ao ingressar em qualquer dos estabelecimentos prisionais com telefones celulares, smartphones, tablets, carregadores de celulares, chips, mini chips, micro chips, substâncias entorpecentes, armas ilícitas ou armas brancas, além das sanções criminais previstas, ficam proibidos de ingressar em estabelecimentos prisionais, na qualidade de visitante, por 02 (dois) meses.

Art. 157. Deve haver um registro próprio em cada estabelecimento prisional com os nomes daqueles que estão proibidos de ingressar nos presídios na qualidade de visitantes, com fotos e por quanto tempo a suspensão.

Art. 158. Após o procedimento de revista, um servidor conduzirá o visitante até o local autorizado para a realização da visita.

Art. 159. O documento de identificação e a carteira de visita ficarão retidos até o término, sendo entregue na saída da Unidade, após a conferência no momento da liberação das visitas.

Art. 160. O acesso de gestantes ou pessoas com qualquer limitação física impeditiva da utilização de recursos tecnológicos aos estabelecimentos prisionais será assegurado pelas autoridades administrativas, cabendo ao visitante a comprovação mediante atestado médico, documento de identificação, exames laboratoriais e outros meios que comprovem o alegado.

Art. 161. Nos 10 (dez) minutos antes do término da visita, soar um sinal sonoro para que seja oportunizada a despedida. No horário previsto para o término, o visitante deverá retirar-se do local imediatamente. O preso (a) aguardará a retirada dos visitantes da Unidade para serem revistados e conduzidos de volta para as respectivas celas.

Parágrafo único. O preso (a) não poderá portar nenhum material trazido pela visita. Os materiais trazidos pelos visitantes deverão ficar recolhidos em local próprio, para serem entregues aos presos em suas respectivas celas.

Art. 162. Em casos de acidentes ou problemas de saúde que possam ocorrer com visitantes que estejam no interior das Unidades Prisionais, imediatamente deverá ser solicitado o SAMU ou Corpo de Bombeiros, se necessário.

CAPÍTULO VI

Da Visita das crianças e dos adolescentes

Art. 163. É permitido o ingresso de crianças e adolescentes nas unidades prisionais, desde que acompanhados de um dos pais, avós ou de responsável legal que detenha o respectivo Termo de Guarda.

§ 1º. O responsável pela criança deverá comprovar, mediante documento oficial, que ela é filha do preso (a) a ser visitado.

§ 2º. As crianças só poderão realizar visitas em dias preestabelecidos pela administração da Unidade e desde que não haja coincidência com visitas íntimas.

§ 3º. A visita das crianças nos presídios masculinos, ocorrerão sempre no segundo domingo de cada mês.

CAPÍTULO VII

Da Visita entre Presos (as) em Regime Fechado

Art. 164. A visita entre presos (as) será permitida, desde que: I – A relação existente entre candidatos à visita seja originária da vida em liberdade e, em se tratando de cônjuges ou companheiros (as), comprovados mediante os seguintes requisitos: a) Juntada de Certidão de Casamento ou de Nascimento de filho entre os (as) requerentes/ declaração de União Estável registrada em cartório. b) Informações documentais que comprovem a relação de companheirismo entre os (as) requerentes, estabelecida antes do ingresso no Sistema Prisional, avaliada pelo Serviço Social.

CAPÍTULO VIII

Da visita íntima

Art. 165. A visita íntima é reservada ao cônjuge ou companheiro (a) estável, e tem por finalidade o estreitamento de relações conjugais e familiares.

Parágrafo único. Aos companheiros (as) e parceiros (as) homoafetivos (as) será estendido o direito previsto no caput deste artigo, observados os requisitos previstos no art. 164 deste Manual.

Art. 166. Cada estabelecimento prisional, considerando suas condições e características, poderá estipular critérios e procedimentos próprios para a concessão desse tipo de visita.

Art. 167. As condições necessárias para o cadastramento na visita íntima são os já previstos neste Manual para visitantes em geral.

Art. 168. Do desligamento do visitante anterior, o preso só poderá cadastrar novo visitante para a visita íntima, decorridos os prazos seguintes:

I- 03 (três) meses, quando for o primeiro cancelamento;

II- 06 (seis) meses, em se tratando de segundo cancelamento;

III- 09 (nove) meses, quando for o terceiro cancelamento.

Art. 169. A visita íntima será de 01 (uma) hora, o tempo poderá ser reduzido conforme a quantidade de presos e de espaço para esse fim.

Art. 170. Desde que emancipados (as) pelo casamento, podem os adolescentes ingressar no estabelecimento prisional em que seu esposo (a) estiver preso (a).

Art. 171. Os companheiros e parceiros homoafetivos (as), a partir de 16 (dezesseis) anos, também podem visitar seus companheiros e parceiros, observadas as seguintes condições:

I- Deverão apresentar documento comprobatório da união estável e homoafetiva, com as respectivas certidões com firmas reconhecidas;

II- A União estável ou homoafetiva deve ser com o detento (a) que estiver sendo visitado;

III- Deve constar a autorização dos pais ou responsáveis, com inequívoca expressão do nome do preso a ser visitado. A autorização deve ter firma reconhecida;

IV- Todas as cópias devem ser autenticadas e, para cadastramento, acompanhadas de original.

Art. 172. Como concessão, a visita íntima pode ser suspensa ou restringida pelo cometimento de falta disciplinar do preso (a) ou por ato inapropriado do visitante, conforme o disposto neste Manual de Normas e Procedimentos Operacionais.

TÍTULO VI

Dos Materiais e Objetos de Entrada Permitida na Unidade

CAPÍTULO I

Da entrada de Medicamentos para o Preso

Art. 173. A entrega de medicamentos à pessoa aprisionada poderá ser feita todos os dias, de acordo com a necessidade.

Parágrafo único. Só será permitida a entrega de medicamento lacrado e devidamente prescrito em receituário médico.

Art. 174. O recebimento de medicamentos deverá constar em registro no livro de ocorrências próprio, com as seguintes informações:

I - Nome da pessoa que está entregando o medicamento na Unidade;

II- Nº de documento de identificação;

III- Grau de parentesco.

Art. 175. O servidor que recebeu o medicamento deverá encaminhá-lo junto com o receituário para o setor médico.

Parágrafo único. O setor competente se encarregará de registrar o recebimento do medicamento no prontuário médico do preso, encaminhando-o ao chefe de segurança para ser ministrado ao preso de acordo com a prescrição médica.

CAPÍTULO II

Dos Objetos e Alimentos Permitidos

Art. 176. É permitido aos visitantes levar ao estabelecimento prisional para ser entregue à pessoa aprisionada, nos dias especificados pela autoridade:

I - Alimentos;

II- Produtos de higiene;

III - Vestimentas;

IV – Roupas de cama e banho;

V – Dinheiro, até o valor de 7,5% do salário mínimo vigente, nas Unidades que possuam cantinas devidamente autorizadas;

VI – Rádio e televisão;

VII- Livros.

§ 1º. Esses materiais, produtos e coisas deverão ser acondicionados em sacolas ou sacos plásticos transparentes, de até 60 cm por 80 cm, não cabendo à administração penitenciária fornecê-los.

§ 2º. Todos os materiais e gêneros alimentícios deverão ser apresentados para revista em vasilhames, sacolas, sacos ou recipientes de plástico transparente.

§ 3º. Nos dias abertos à visitação, o visitante somente poderá adentrar ao estabelecimento prisional trazendo consigo refeições prontas, em vasilhames transparentes para o consumo durante a visita. **§ 4º.** Todo o material comestível deverá ser consumido no local da visita, não sendo permitido ao apenado levá-lo para a cela.

Art. 177. As Unidades Prisionais organizarão a forma de entrega dos materiais de higiene e de uso pessoal levados pelos familiares, conforme as condições de segurança e estrutura física do estabelecimento.

Parágrafo único. Todo material entregue deverá estar identificado com o nome do apenado.

Art. 178. A Direção deverá expedir regulamentação interna elencando todos os materiais e gêneros alimentícios que poderão adentrar nas Unidades Prisionais, obedecendo às suas peculiaridades.

CAPÍTULO III

Do Depósito de Pertences do Preso

Art. 179. Os documentos, jóias e outros pertences dos presos (as) deverão ser depositados em local apropriado, onde ficará à disposição dos familiares.

§ 1º. A entrega dos pertences depositados na Unidade Prisional far-se-á mediante recibo, lavrado em 02 (duas) vias. A primeira via será entregue ao interessado, familiar ou o próprio preso (o) quando de sua liberação, e a segunda via ficará arquivada no setor competente.

§ 2º. Os objetos previstos no Caput deste artigo serão, preferencialmente, entregues aos familiares na primeira visita, quando da saída da Unidade Prisional.

TÍTULO VII

Outras disposições

CAPÍTULO I

Das Alterações Estruturais nas Unidades Prisionais

Art. 180. Qualquer alteração estrutural decorrentes de reformas, construções ou adequações da estrutura física das Unidades Prisionais do Estado, somente poderá ser efetivada após a homologação pela Gerência de Infra-Estrutura, devendo o Diretor encaminhar previamente para análise com justificativa da obra.

CAPÍTULO II

Disposições Gerais

Art. 181. É proibido o ingresso de Agentes Penitenciários masculinos nas celas e/ou alas femininas e vice versa, salvo nos casos de extrema necessidade ou que coloque em risco a Unidade Prisional.

Art. 182. A escala de plantão dos servidores lotados nas Unidades Prisionais não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 183. Apenas excepcionalmente haverá substituição de plantão entre servidores, devendo a mesma ser registrada em livro.

§ 1º. A substituição deve ser previamente requerida e justificada em formulário padrão endereçada ao Diretor da Unidade, devendo constar do registro o nome completo dos servidores substituído e substituído, a data da substituição, a assinatura de ambos e o deferimento pela direção.

§ 2º. É vedada a substituição de plantão remunerada.

Art. 184. Quando o servidor atender a convocação de serviço fora do horário de seu plantão, deverá ser registrado em livro de ocorrência para posterior compensação.

Art. 185. Na falta de energia elétrica, deverá ser solicitado imediatamente reparo à empresa distribuidora de energia Eletrobrás, pelo telefone 0800 647 0120.

Parágrafo único. Durante a falta de energia elétrica, no horário noturno, os Agentes Penitenciários deverão fazer rondas internas, com o auxílio de lanternas, informando ao Diretor da Unidade Prisional eventual anormalidade.

Art. 186. A falta de água deverá ser informada imediatamente ao Diretor para as devidas providências.

Art. 187. Ocorrências diversas como exemplo fugas, evasões, óbitos, acidentes etc., deverão ser comunicadas verbal e imediatamente ao Diretor (a) da unidade prisional, ao Gerente Regional e à GESPEN. Sendo narrados todos os fatos em livro de ocorrência que serão formalizados em Relatório pelo Diretor (a) de Segurança que o encaminhará ao superior imediato. O Diretor Geral determinará a instauração do PAD, devendo o relatório conclusivo ser encaminhado ao Gerente Regional para conhecimento e devidas providências.

Art. 188. Será designada uma Comissão, constituída de 03 (três) membros, para acompanhar a implantação deste Manual e posteriormente supervisionar, a cada 06 (seis) meses, a execução do mesmo nas Unidades.

Art. 189. O descumprimento das normas vigentes acarretará em responsabilidade administrativa.

Art. 190. Revoga-se a Portaria nº 520/GAB/SEJUS, de 10 de março de 2014.

Art. 191. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2015.

Marcos José Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça

**Portaria nº 1.142/GAB/SEJUS,
de 22 de dezembro de 2015.**

Aprova as atribuições dos Assistentes de Classificação do Setor de Individualização da Pena - técnico de classificação, para fins de padronização dos serviços realizados no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé. Regulamentando, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, o Comitê Multidisciplinar e Interinstitucional de Classificação, Reclassificação e Classificação Interna de Apenados no Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia - COMICRO, instituído no Estado de Rondônia através do Decreto nº 17.165, de 09 de outubro de 2012.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º - Compete aos Assistentes de Classificação do Setor de Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça:

I - Indicar para a comissão interna de classificação, os níveis de segurança e custódia, bem como a participação e exclusão de apenados em programas e alocação dos mesmos em status de restrição de privilégios;

II - utilizar processo de classificação objetiva para equilibrar a distribuição de reeducandos no nível de segurança adequado, avaliando os fatores de risco ao público, a segurança dos servidores da SEJUS e as necessidades de segurança do reeducando;

III - Revisar a classificação sempre que advir novas informações sobre o reeducando ou a requerimento da Comissão Interna de Classificação, Comitê de Classificação, Órgão da Execução Penal e pelo Diretor da Unidade Prisional;

IV - Atribuir os níveis de custódia que constituem as normas de supervisão e de privilégios dentro de cada unidade do sistema prisional;

V - Reclassificar os reeducandos pelo menos a cada 06 (seis) meses ou quando houver qualquer tipo de movimentação (criminal e/ou administrativa) em seu processo, para garantir que sejam a eles atribuídos o menor nível de custódia, e equilibrar as necessidades do reeducando e da SEJUS;

VI - Apresentar anualmente ou conforme necessário a revisão do instrumento de classificação;

VII - Fiscalizar o comportamento do reeducando sob sua responsabilidade no processo de classificação, observando os regulamentos e normas internas da classificação e legais;

VIII - Comunicar aos chefes competentes sobre as ocorrências surgidas no seu local de trabalho;

IX - Verificar e zelar pelas condições de limpeza e higiene do seu local de trabalho;

X - Assistir e orientar, quando solicitado, o chefe de segurança sobre a conduta de determinado reeducando;

XI - Registrar as ocorrências do seu local de trabalho em livro próprio;

XII - Participar de toda e qualquer capacitação ou curso de aperfeiçoamento quando requisitado;

XIII - Comunicar aos reeducandos sob sua responsabilidade as normas disciplinares e suas alterações e adverti-los quando de sua violação;

XIV - Acompanhar o desempenho, participação e aproveitamento nos programas dos reeducandos sob sua responsabilidade;

XV - Solicitar ao diretor de segurança toda e qualquer atividade a ser realizada com o reeducando, com o devido controle de movimentação interna;

XVI - Adotar medidas preventivas e/ou de correção para evitar a ocorrência de atos de indisciplina no local de trabalho, observada sempre a proporcionalidade e legalidade;

XVII - Manter contato com Direção da Unidade, Varas Criminais e Execução Penal, visando atualizar os prontuários dos reeducandos sob sua responsabilidade;

XVIII - Executar outras atividades compatíveis com a função de Assistente de Classificação do Setor de Individualização da Pena;

XIX - Validar as ordens judiciais e/ou solicitações do Presídio de Médio Porte (acerca de presos com primeira condenação) realizadas pelo Setor de Classificação.

Art. 2º - É vedado aos assistente de classificação do setor de individualização da pena:

I - Afastar-se do local de trabalho sem prévia autorização do superior imediato, salvo por força maior, devidamente justificados;

II - Divulgar informações sigilosas;

III - Apresentar-se ao serviço com vestuário inadequado ao decoro do ambiente;

IV - Efetuar ou intermediar qualquer tipo de transação comercial ou serviços aos reeducandos;

V - Realizar quaisquer atividades que possam desviar a atenção durante o período de trabalho;

VI - Utilizar equipamentos do local de trabalho para uso pessoal durante a jornada de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2015.

**Portaria nº.1140 / GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de março de 2015**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei nº 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851, de 29/12/2003, sendo o que consta no processo nº 01.2101.01011-00/2015

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **FILIFE JEFERSON G. ARAGÃO**, CPF: 861.355.972-72 Suprimento de Fundos em regime de adiantamen-

to na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades Secretaria de Estado de Justiça, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2953 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39, 3390-30 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2015NE00293,0294.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 1.500,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCUS AMARAL
Secretario Adjunto/SEJUS/RO
Mat. 300122383

Portaria nº.1205/ GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de março de 2015

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei nº 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851, de 29/12/2003, sendo o que consta no processo nº 01.2101.04976-00/2015

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ADRIANO FURTUNATO** CPF: 802.943.592-49 Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender as necessidades Secretaria de Estado de Justiça, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2087 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2015NE01284.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 8.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCUS AMARAL
Secretario Adjunto/SEJUS/RO
Mat. 300122383

PORTARIA Nº. 1206 /GAB/SEJUS/2015

O SENHOR SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências das unidades sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS/RO.

Elias Rezende de Oliveira - Presidente
Mat.300042271

Carlos Alberto Ferreira da Silva – Membro
Mat. 300063429

Austrinho Alves da Silva – Membro
Mat. 300087762

Adeildo da Silva– Fiscal de Contrato
Mat. 300019054

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor **Thays Daniele Cunha Prado**, matrícula nº **300117695**, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01/12/2015**.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2015

MARCUS AMARAL
Secretario Adjunto/SEJUS/RO
MAT. 300122383

Secretaria de Estado de Finanças

PORTARIA Nº. 495/GAB/SEFIN
Porto Velho, 22 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Memorando nº. 144/2015/SUPER/SEFIN, de 18/12/2015.

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, o gozo de 30 dias de férias regulamentares ao servidor **Gustavo Santos Bentes da Silva**, Agente Administrativo, 300082199, lotado na Superintendência de Contabilidade, marcada para o mês de Janeiro/2016, referente ao exercício de 2016, para o período de **05/01/2016 a 03/02/2016**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Finanças
Mat. 300014762

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS SETRI

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFINGERO.
DATA: 28.12.2015.

Pelo presente Edital nº 042/2015/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20152906109911.
Suj. Passivo: CNH Industrial Latin América Ltda.
CNPJ/MF: 60.850.617/0005-51.

2. Processo nº: 20153000110274.
Suj. Passivo: Transporte Coletivo Brasil Internacional Ltda.
CNPJ/MF: 22.840.912/0002-95.

3. Processo nº: 20153000110286.
Suj. Passivo: Andreia da Rocha – ME.
CNPJ/MF: 03.234.603/0001-46.

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2015.

Paulo Braz Martins

Agente de Rendas

Substituto

1ª DRRE

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

IDARON

PORTARIA nº 396/2015-IDARON/GAB-PR

Porto Velho, 15 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2.640, de 11 de fevereiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, como também pelos artigos 59 e 62 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária de que trata o artigo 59 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, fixando critérios e requisitos específicos para sua concessão.

§ 1º. A Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Complementar nº 665, de 2012, e pelas disposições deste regulamento.

Art. 2º. A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON poderá conceder a Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária a no máximo 25 (vinte e cinco) servidores, observando os seguintes requisitos e critérios para fins de escolha, nessa ordem:

I. estar o servidor regularmente cedido à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

II. possuir o maior tempo ininterrupto de serviço prestado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

III. idade do servidor, com preferência ao mais idoso;

IV. não tenha o servidor, no decurso dos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à pretensa concessão:

a) sofrido qualquer sanção disciplinar;

b) registros de três ou mais faltas não justificadas ao trabalho.

V. não tenha o servidor gozado das seguintes licenças, nos últimos 36 (trinta e seis) meses:

a) para atividade política;

b) para tratar de interesse particular;

c) para desempenho de mandato classista;

Art. 3º. A Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária – IDARON correspondente ao vencimento básico do grau e nível inicial das carreiras de Nível Superior ou Nível Médio, respectivamente aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Nível Superior ou de Nível Médio.

Art. 4º. O servidor beneficiado com a Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária deverá atender os requisitos previstos para pagamento do Adicional de Desempenho.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

José Alfredo Volpi

Presidente da Agência Idaron

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 455/2015/EQUIPE/
BETA/SUPEL/RO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 455/2015/EQUIPE-BETA/SUPEL, nos autos do Processo Administrativo nº. 01-2423.00668-0000/2015, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi **HOMOLOGADA** a licitação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentação (café), para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO, conforme detalhamento do objeto contido no item 3 do Termo de Referência às (fls. 07/19 e 28/40) dos autos, onde a empresa **WMN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.611.027/0001-60, com endereço na Caixa Postal 11622 – Setor de Indústria – CEP 71.200-980, na cidade de Brasília/DF, venceu e adjudicou o **item 02** perfazendo o valor total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, pelo menor lance.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2015.

José Alfredo Volpi

Presidente da Agência Idaron

EMATER - RO

**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015/CPLMS/
EMATER/RO**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através de Seu Diretor Presidente, torna público aos interessados em especial às empresas participantes, que o Pregão em epígrafe foi **ANULADO PARCIALMENTE**, devido a falha na especificação dos itens 01, 02, 03 e 04 do presente certame, levando, assim, à autoridade competente decidir pela anulação destes itens. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da EMATER-RO, sito à Avenida Farquhar, nº 3055 – Bairro Panair – CEP 76.801-361 Fone: 3211-3709 de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Porto Velho, 23 de Dezembro de 2015.

LUIZ GOMES FURTADO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER/RO

JUCER

RESOLUÇÃO Nº 141/JUCER

“Dispõe sobre os procedimentos de registro e arquivamento digital dos atos que competem, nos termos da legislação pertinente, ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, e dá outras providências.”

O Plenário da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 2004 e artigo 21 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996: Considerando a necessidade de observância das Instruções Normativas do Departamento de Registro Empresarial e Integração nº 03/2013 e nº 12/2013 que dispõe, respectivamente, sobre a autenticação, formas de apresentação e entrega de documentos levados a arquivamento nas Juntas Comerciais e sobre o uso de tecnologia eletrônica na execução dos Serviços de Registro Mercantil e Atividades Afins; Considerando a instituição da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras; Considerando que a certificação digital confere aos documentos eletrônicos as garantias de autenticidade, integridade, não repúdio e restrição de acesso; Considerando a adoção de novos sistemas que objetivam a modernização tecnológica da JUCER, notadamente com o objetivo de propiciar a digitalização de seu acervo de informações, bem como facilitar a prestação dos serviços ofertados por meio eletrônico aos contribuintes e a simplificação e racionalização do processo de registro e legalização de empresas, mediante procedimentos mais célere e seguros; Considerando o compromisso da JUCER em atuar em estrita observância ao interesse público e ao princípio da continuidade dos serviços públicos, privilegiando, sob esse prisma, a qualidade e a eficiência dos serviços postos à disposição dos contribuintes; Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos relativos aos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins; **RESOLVE:** Art. 1º Instituir o processo eletrônico na JUCER, nos

termos desta Resolução. Art. 2º Os documentos necessários à instrução dos pedidos de arquivamento na JUCER poderão tramitar sob a forma física ou eletrônica. §1º Quanto se tratar de documentos físicos: I - por ocasião do protocolo, o responsável pelo seu recebimento deverá garantir que os dados da capa do processo sejam idênticos às informações contidas no sistema, a fim de dispensar sua digitalização; II - os atos constitutivos, modificativos, extintivos ou outros documentos sujeitos à decisão colegiada ou singular que necessitem análise de assessores ou redatores, assim como procurações, declarações ou outros atos produzidos, deverão ser digitalizados logo após o protocolo na JUCER; III - o setor responsável pela digitalização deverá garantir que as informações referentes a documentação de identificação e o cadastro de pessoa física e/ou cadastro nacional de pessoas jurídicas dos sócios, administradores, procuradores e representantes sejam idênticas àquelas que constam nos respectivos documentos; IV - Os atos apresentados para arquivamento na JUCER deverão ser instruídos em via única, acompanhados dos demais documentos exigidos nas prescrições legais e regulamentares; V - O Protocolo da JUCER restituirá ao interessado, no ato da sua apresentação, todas as vias que excederem ao estabelecido no inciso IV deste artigo; VI - Fica dispensada a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional – FCN. §2º Quando se tratar de documentos eletrônicos: I - os atos constitutivos, modificativos, extintivos ou outros documentos sujeitos à decisão colegiada ou singular, assim como procurações, declarações ou outros atos produzidos por meio eletrônico, deverão ser assinados digitalmente pelos seus signatários, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil); II - intervindo outras pessoas no ato, estas também deverão assiná-lo digitalmente, observado o disposto na alínea anterior; III - a assinatura digital, aposta nos documentos mencionados no inciso I deste parágrafo e na forma nela mencionada, supre a exigência de apresentação de prova de identidade, nos casos exigidos pela legislação e normas do Registro Mercantil, devendo o sistema informatizado permitir a inequívoca identificação do signatário; IV - ficam dispensadas a apresentação da Capa de Processo e da Ficha de Cadastro Nacional – FCN; V - a autorização governamental prévia de outros órgãos ou entidades, ou outros documentos, quando exigidos, deverão ser apresentados em arquivo eletrônico, devidamente identificado e assinado ou, em se tratando de documentos físicos, deverão ser digitalizados para apresentação em forma eletrônica, acompanhados da declaração quanto à sua veracidade, manifestada pelo empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda – Eireli, sociedade empresária, cooperativa, consórcio e grupo de sociedade, conforme o caso, sob as penas da lei, devendo, ainda, ser assinados digitalmente, observado o disposto no inciso I deste parágrafo, em consonância com o estabelecido no art. 368 do Código de Processo Civil. Art. 3º Fica assegurada, a qualquer interessado, a alegação motivada e fundamentada de adulteração ou falsidade dos documentos anexados ao processo de pedido de arquivamento, consoante os parágrafos 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº 1.800, de 1996. Art. 4º Os documentos remetidos à JUCER por meio eletrônico serão protocolados no mesmo dia do seu recebimento e registrados com a informação da data, hora, minuto, segundo e número de ordem. Art. 5º A comprovação da autenticidade do registro dos atos empresariais do empresário individual, da empresa individual de responsabilidade Ltda – Eireli, da sociedade empresária, cooperativa, consórcio e grupo de sociedades será certificada, por meio de chancela digital, aposta na última página, contendo, no mínimo: I - identificação da JUCER; II – NIRE; III – protocolo; IV – data do protocolo; V – número do arquivamento; VI – data do arquivamento; e VII - assinatura do Secretário-Geral ou de seu representante legal. §1º Para utilização da chancela digital, os processos protocolados perante a JUCER deverão ser impressos na cor preta ou azul, com papel branco ou reciclado, fonte com tamanho mínimo 12, no formato de 210mm x 297mm (A4), devendo reservar um espaço em branco de 5 (cinco) centímetros no rodapé de todas as páginas. §2º A chancela eletrônica deverá ser fixada na parte inferior da última página, na metade esquerda nos processos realizados na junta comercial da matriz e na metade direita nos processos realizados na junta comercial da filial. Art. 6º Os arquivos eletrônicos serão certificados pela JUCER, por meio da utilização E-CNPJ, de segurança mínima A1. Art. 7º A autenticação se fará por meios que garantam indelebilidade, nitidez, inviolabilidade e segurança. Art. 8º Após o registro, a JUCER devolverá ao solicitante somente o arquivo eletrônico, devidamente certificado. Art. 9º A JUCER organizará um prontuário eletrônico para cada empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda – Eireli, sociedades empresárias, cooperativas, grupo de empresas ou consórcio, o qual será identificado pelo Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE. Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vladmir Oliani Vogal/Presidente	Bianca Lopes de Andrade Rodrigues Vogal/Vice-Presidente
Rose Mary Evangelista da Silva Vogal	Thays Gabrielle N. Prado Vogal
Mirele Rebouças de Queiroz Jucá Vogal	Agno Roberto Monteiro Pereira Vogal
Pompeu Vieira Marques Vogal	Paulo Rogério Santana Vogal
Valderleis Garcia de Lima Vogal	Pedro Paulo Dias Pantoja Vogal/Suplente

Processo nº 01-1922.00118-0000/2015

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-JUCER Assunto: Cancelamento de Alteração Contratual Relatora: MIRELE REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCÁ

EMENTA:

CANCELAMENTO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. APOR ASSINATURA DE TERCEIROS EM NOME DE OUTREM DESPROVIDO DE MANDATO DE PROCURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PODER DE AUTOTUTELA (ART. 53, DA LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, BEM COMO SÚMULA Nº 473 DO STF).

ACÓRDÃO:

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, por unanimidade de votos, aprovou, nos termos do voto da relatora, o cancelamento do ato de registro da Primeira Alteração Contratual da sociedade empresária denominada Empresa Brasileira de Representações LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.864.166/0001-96.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM E TRANSPORTES**

EXT. Nº 202 DO CONTRATO Nº 022/15/PJ/DER-RO.

CONTRATANTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Oi Móvel S. A..

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicação, que possui outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicação para prestação dos serviços de 60 linhas com chip de telefonia móvel pessoal (emergencial), a serem executados no Estado de Rondônia a serviço deste Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, conforme Termo de Referência e Condições em anexo.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta da seguinte programação: **R\$ 2.884,49** (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) - Programa de Trabalho: 400091 – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Licitação: Dispensa – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0732/DER-RO de 17.11.2015.

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PROCESSO: 01.1420-02494-0000/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Maria Zenaide de Carvalho – Procuradora – Lucas Ramos Carneiro – Procurador.

Mariana Calvi Akl Monteiro
Procuradora Autárquica / DER-RO

EXT. Nº 203 DO 2º TERMO AO CONTRATO Nº 054/13/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Imagem Sinalização Viária Ltda .

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, cuja despesa correrá à seguinte programação: **R\$ 122.083,80** (cento e vinte e dois mil, oitenta e três reais e oitenta centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.29.48.00.00 – Fonte de Recursos: 0228 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 0263/DER-RO de 14.12.2014, às fls. 556.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Constantino Pessoa Chaves – Procurador.

Mariana Calvi Akl Monteiro
Procuradora Autárquica / DER-RO

EXT. Nº 204 DO 5º TERMO AO CONTRATO Nº 079/13/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Técnica Rondonia de Obras Ltda. .

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, cuja despesa correrá à seguinte programação: **R\$ 219.868,13** (duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e treze centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.29.48.00.00 - Fonte de Recursos: 0228 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 0250/DER-RO de 04.12.2014, às fls. 1913.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Eduardo Barboza Júnior – Procurador.

Mariana Calvi Akl Monteiro
Procuradora Autárquica / DER-RO

EXT. Nº 205 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/15/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Visão Construção, Comércio e Projetos Ltda. **DA RESCISÃO** – Embasado no que dispõe o artigo. 78, XIV, XVI e 79, I, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 001/15/GJ/DER-RO**, de 05 de fevereiro de 2015, celebrado entre o DER-RO e a **CONTRATADA**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: **R\$ 665.612,86** (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos): Programa de Trabalho - 400091. 264.522.057.13.84.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Lançamento (Anulação) nº 02566 de 28.10.2015, às fls. 725.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – **Francisco Carlos Vasconcelos** – Sócio.

Mariana Calvi Akl Monteiro
Procuradora Autárquica / DER-RO

EXT. Nº 206 DO CONVÊNIO Nº 055/15/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e a Associação dos Produtores Rurais da Linha 21 - ASPRULIN.

DO OBJETO: Iluminação de Campo de Futebol, localizado na Linha 21, na zona rural do Município de Cacoal/RO do ente **CONVENIENTE**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 282/285, Planilha Orçamentária, às fls. 253/255 e 279, Cronograma de Execução, às fls. 254, Composição, 280/281, Análise Técnica, às fls. 294, Parecer nº/CI/DER-RO, às fls. 318/319, Parecer Jurídico, às fls. 331/335 e vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 120.038,36** (cento e vinte mil, trinta e oito reais e seis centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 117.000,00** (cento e dezessete mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, sendo: **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00534 de 15.09.2015 (fls. 275), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01021, Elemento de Despesa nº 44.50.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Mauro de Carvalho, conforme fls. 03 e 208 e **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00723 de 13.11.2015 (fls. 316), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01021, Elemento de Despesa nº 44.50.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Mauro de Carvalho, conforme fls. 264 .

§ 2º. O valor de **R\$ 3.038,36** (três mil, trinta e oito reais e seis centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na

respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 286.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 01.1421-00306-0002/2013.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – **Hélio Littig** – Presidente.

Mariana Calvi Akl Monteiro
Procuradora Autárquica / DER-RO

EXT. Nº 207 DO CONVÊNIO Nº 058/15/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Ji-Paraná.

DO OBJETO: Obra de pavimentação de blocos sextavados em vias urbanas conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 09/13, Especificações Técnicas, às fls. 15/33, Planilha Orçamentária, às fls. 37, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 38, Composição de Custo, às fls. 39, Memória de Cálculo, às fls. 40/42, Análise Técnica, às fls. 352, Parecer/GCI/DER-RO, às fls. 356/357, Parecer Jurídico, às fls. 361/363 e vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 110.626,03** (cento e dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e três centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 2015NE00731, de 16.11.2015 (fls. 354), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001012, Elemento de Despesa nº 33.40.41, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Jean Oliveira, conforme fls. 04/05.

§ 2º. O valor de **R\$ 10.626,03** (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e três centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 230.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

PROCESSO: 01.1420-02544-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – **Jesuvaldo Pires Ferreira Júnior** – Prefeito.

Mariana Calvi Akl Monteiro
Procuradora Autárquica / DER-RO

EXT. Nº 208 DO CONVÊNIO Nº 060/15/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira.

DO OBJETO: Aquisição de material para concluir a construção de salas e banheiros, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 67/69, Justificativa, às fls. 70/71, Planilha Orçamentária, às fls. 72/73, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 74, Planilha orçamentária, às fls. 75/80, Composição de Custos Unitário, às fls. 81/103, Memorial Descritivo, às fls. 104/110, Parecer Técnico, às fls. 63/64 e 114, Parecer nº 2639/GCI/DER-RO, às fls. 174/175 e Parecer Jurídico, às fls. 176 e ss., os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global

do presente convênio é de **R\$ 55.505,54** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, sendo: **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE00816, de 14.12.2015 (fls. 171), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001013, Elemento de Despesa nº 33.40.41, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Alex Redano, conforme fls. 02 e **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE00817, de 14.12.2015 (fls. 172), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001018, Elemento de Despesa nº 33.40.41, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Léo Moraes, conforme fls. 65.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 01.1420-03379-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – **Arlindo Kefler Filho** – Procurador.

Mariana Calvi Akl Monteiro
Procuradora Autárquica / DER-RO

EXT. Nº 209 DO CONVÊNIO Nº 065/15/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alta Floresta.

DO OBJETO: Construção de Praça para Mototaxista, no Município sob administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 180/182, Planilha Orçamentária, às fls. 209/210, Composição Analítica, às fls. 217, Cronograma Físico Financeiro, às fls. 216, Composição de Custo, às fls. 218, Memorial de Cálculo, às fls. 211/215, Parecer Técnico, às fls. 196/197, Parecer nº 2.464/GCI/DER-RO, às fls. 249/250 e Parecer Jurídico, às fls. 251/254 e De acordo do Diretor Geral, às fls. 254 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 2015NE00778, de 03.12.2015 (fls. 246), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001012, Elemento de Despesa nº 44.40.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Jean Oliveira, conforme fls. 02/03.

§ 2º. O valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 225.

DO PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-02723-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – **Valdoir Gomes Ferreira** – Prefeito.

Mariana Calvi Akl Monteiro
Procuradora Autárquica / DER-RO

**EXT. Nº 210 DO 2º TERMO AO CONVÊNIO
Nº 049/2014-DER/RO.**

ADITANTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Urupá.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Aquisição de 89,00 metros de tubos de aço corrugado para substituição de pontes nas seguintes linhas: **Linha C-05**, entre T-18/T-20, **Linha-58**, **Linha T-12**, **Linha A-02**, **Linha A-03**, **Linha A-09**, **Linha A-01** e **Linha TN-14**, no município, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, às fls. 249/251, Planilha Orçamentária, às fls. 252, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 253, Relatório de Bueiros, às fls. 255, Análise Técnica, às fls. 255, Parecer Jurídico, às fls. 256/262 e De acordo do Diretor Geral, às fls. 262 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

ASSINAM: **Isekiel Neiva de Carvalho** – Diretor Geral – **Sérgio dos Santos** – Prefeito.

Mariana Calvi Akl Monteiro
Procuradora Autárquica / DER-RO

**EXT. Nº 211 DO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 017/15/PJ/DER/RO.**

ADITANTES: O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Nova Brasilândia.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Rebaixamento de Morros, nas **Linhas 134**, Km 23 – Lado Norte; **Linha 138**, Km 8,2 - Lado Sul; **Linha 133**, Km 3,9 - Lado Sul; **Linha 124**, Km 5,5 – Lado Sul; **Linha 118**, Km 3,9 – Lado Sul; **Linha 118**, Km 12,7 – Lado Sul; **Linha 118**, Km 15,9 – Lado Sul; **Linha 110**, Km 15,2 – Lado Sul; **Linha 114**, Km 0,8 – Lado Sul e **Linha 114**, Km 3,5 – Lado Sul, no município sob domínio da segunda partícipe, conforme, Plano de Trabalho, às fls. 08/10, Planilha, às fls. 11, Relatório Fotográfico, às fls. 13/17, Despacho da COR, às fls. 42, Parecer Jurídico e De Acordo do Diretor Geral, às fls. 44 e seguintes.

DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente **TERMO** é de **15** (quinze) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

ASSINAM: **Isekiel Neiva de Carvalho** – Diretor Geral – **Gerson Neves** – Prefeito.

Mariana Calvi Akl Monteiro
Procuradora Autárquica / DER-RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25 Inciso I e 15 Inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1411.00221-0000/2015, que foi inexigível a licitação objetivando a Aquisição de 11 (Onze) Veículos tipo Caminhão basculante no valor total de **R\$ 2.942.940,00** (Dois milhões novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais), em favor da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, conforme parecer da Procuradoria Jurídica acostado às fls. 083 a 090 dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.1411.00221-0000/2015.
INTERESSADOS: FITHA e **BURITI CAMINHÕES LTDA**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
OBJETIVO: Aquisição de 11 (Onze) Veículos tipo Caminhão basculante no valor total de **R\$ 2.942.940,00** (Dois milhões novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais), em favor da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, Face o exposto no processo administrativo nº. 01.1411.00122-0000/2015/FITHA e atendendo as disposições dos Artigos 25 Inciso I e 15 Inciso I, ambos, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou Inexigível o Certame Licitatório. Porto Velho, 22 de Dezembro de 2015.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Presidente/FITHA-RO

**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 166/2015/SUPEL**

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 001, 002, 003, 004 e 005, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 180/2015, referente ao Pregão Eletrônico de nº 290/2015, para Aquisição de Tubos de Concreto, tendo como Fornecedora as empresas **CRV CONSTRUTORA LTDA ME** vencedora dos Itens: 001 e 002 no valor total de **R\$ 424.997,92** (Quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) e Empresa **PRE MOLDADOS VIVENDA LTDA EPP** vencedora dos Itens 002, 003 e 004 no valor total de **R\$ 659.973,28** (Seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente Substituto do FITHA/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1411.00219.00-2015. Porto Velho/RO, 18 de Dezembro de 2015.

CELSO VIANA COELHO
Presidente Substituto – FITHA/RO

**AVISO DE ADESAO (CARONA) A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2015**

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 002/2015 da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, para Aquisição de Materiais Elétricos, amparado pelo § 1º, do art. 22º, do Decreto nº 7892/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01.1420.03410-01/2015, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **C.V MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI EPP** vencedora dos itens 41, 42, 43, 48 e 49 no valor total de **R\$ 12.937,01**

(Doze mil oitocentos e trinta e sete reais e um centavo). Publique-se no Diário Oficial do Estado a contar do dia 26 de Novembro de 2015.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Executivo – DER/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25 Inciso I e 15 Inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420.03152-0001/2015, que foi inexigível a licitação objetivando a Aquisição de 06 (Seis) Rolos Compactadores Vibratórios para atender as necessidades da Coordenadoria de Ações Urbanísticas do DER, no valor total de **R\$ 1.836.000,00** (Um milhão oitocentos e trinta e seis mil reais), em favor da empresa **GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, conforme Parecer Jurídico acostado às fls. 130 a 135 dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.1420.03152-0001/2015.
INTERESSADOS: DER-RO e **GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
OBJETIVO: Aquisição de 06 (Seis) Rolos Compactadores Vibratórios para atender as necessidades da Coordenadoria de Ações Urbanísticas do DER, no valor total de **R\$ 1.836.000,00** (Um milhão oitocentos e trinta e seis mil reais), Face o exposto no processo administrativo nº. 01.1420.03152-0001/2015/DER e, atendendo as disposições dos Artigos 25 Inciso I e 15 Inciso I, ambos, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou Inexigível o Certame Licitatório. Publique-se no Diário Oficial a contar do dia 27 de Novembro de 2015

CELSO VIANA COELHO
Diretor Executivo/DER-RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25 Inciso I e 15 Inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420.03149-0001/2015, que foi inexigível a licitação objetivando a Aquisição de 01 (Uma) Motoniveladora para atender as necessidades da Coordenadoria de Ações Urbanísticas do DER, no valor total de **R\$ 645.000,00** (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais), em favor da empresa **SOTREQ S/A**, conforme Parecer Jurídico acostado às fls. 64 a 69 dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.1420.03149-0001/2015.
INTERESSADOS: DER-RO e **SOTREQ S/A**.
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
OBJETIVO: Aquisição de 01 (Uma) Motoniveladora para atender as necessidades da Coordenadoria de Ações Urbanísticas do DER, no valor total de **R\$ 645.000,00** (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais), Face o exposto no processo administrativo nº. 01.1420.03149-0001/2015/DER e, atendendo as disposições dos Artigos 25 Inciso I e 15 Inciso

I, ambos, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou Inexigível o Certame Licitatório. Publique-se no Diário Oficial do Estado a contar do dia 27 de Novembro de 2015.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Executivo/DER-RO

- AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25 Inciso I e 15 Inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420.03148-0001/2015, que foi inexigível a licitação objetivando a Aquisição de 10 (Dez) caminhões basculantes para atender as necessidades da Coordenadoria de Ações Urbanísticas do DER, no valor total de **R\$ 2.675.400,00** (Dois Milhões seiscentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), em favor da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, conforme Parecer Jurídico acostado às fls. 124 a 129 dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.1420.03148-0001/2015.
INTERESSADOS: DER-RO e BURITI CAMINHÕES LTDA.
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
OBJETIVO: Aquisição de 10 (Dez) caminhões basculantes para atender as necessidades da Coordenadoria de Ações Urbanísticas do DER, no valor total de **R\$ 2.675.400,00** (Dois Milhões seiscentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), Face o exposto no processo administrativo nº. 01.1420.03148-0001/2015/DER e, atendendo as disposições dos Artigos 25 Inciso I e 15 Inciso I, ambos, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou Inexigível o Certame Licitatório. Publique-se no Diário Oficial a contar do dia 27 de Novembro de 2015.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Executivo/DER-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1452/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 163/2014
CONTRATADO: CONSTRUTORAACS LTDA.
OBJETO: Terceiro termo aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de outubro de 2015, da contratação de empresa especializada em construção civil para construção da quadra de esporte com vestiário na Escola Candido Portinari, localizada na linha 82, km 16, lado Sul, Zona Rural, conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho e Nota de Empenho n. 1065/2014, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de outubro de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1872/2015
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (ARPP) ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICOMENDES
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o

repasso de recursos financeiros ao CONVENENTE, para manutenção da educação profissionalizante prevista em lei municipal.

Valor de O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), oriundos de RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL que será liberado logo após a certificação da realização do evento, conforme Memorando n. 840/2015-SEMED.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão à conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Unidade Orçamentária 05.001, Programa de Trabalho 12.361.0005.1005, elemento de despesa 3.3.50.43.00.000, conforme Nota de Empenho n. 2082/2015.

São Miguel do Guaporé /RO 23 de dezembro de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1221/2015
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA VALE DO GUAPORÉ - EFAVAG

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para manutenção da educação profissionalizante prevista em lei municipal.

Valor de O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), oriundos de RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL que será liberado logo após a certificação da realização do evento, conforme Memorando n. 663/2015-SEMED.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão à conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Unidade Orçamentária 05.001, Programa de Trabalho 12.361.0005.1005, elemento de despesa 3.3.50.43.00.000, conforme Nota de Empenho n. 2082/2015.

São Miguel do Guaporé /RO 23 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de DISPENSA nº 95 processo 1854/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 23 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 1854/2015/SEMSAU, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE ARIQUEMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.

Empresas: J. M. R. BRANDÃO COMBUSTIVEL-ME
CNPJ/CPF: 12.928.622/0001-63
Valor total: R\$ 5.320,00

Empresas: MAYER & SHONS LTDA
CNPJ/CPF: 03.147.414/0001-36
Valor total: R\$ 2.587,50

São Miguel do Guaporé, 18 DE DEZEMBRO 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1855/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.181/2015
Contratado: MARCIO JOSÉ BOFF EIRELI-ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Municipal Massao Okamoto, Centro de Saúde Irmã Ilza Elias e Posto de Saúde Diferenciado José Dias da Silva, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Ata de Registro de Preço n. 014/2015, encartados nos autos do Processo Administrativo n.1855/2015 e notas de empenho n. 1103/2015 e 1104/2015, . Fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição. Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$: 12.077.54 (doze mil e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n. 1103/2015 unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.024, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.
Conforme definido na Nota de Empenho n. 1104/2015 unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.023, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de dezembro de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1851/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.180/2015
CONTRATADO: J.L.P. BENTO – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Hospital municipal Massao Okamoto, Centro de Saúde Irmã Ilza Elias e Posto de Saúde diferenciado José Dias da Silva, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Ata de Registro de Preço n. 013/2015, encartados nos autos do Processo Administrativo n.1851/2015 e notas de empenho n. 1100/2015, 1101/2015 e 1102/2015, fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.

VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$: 4.053.48 (quatro mil e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na Nota de Empenho n. 1100/2015, 1101 E 1102/2015, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.024, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de dezembro de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1441/2015
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 74, KM 12, LADO SUL-ASSOPRU.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para aquisição de materiais de construção para a ampliação da associação, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 74, KM 12, LADO SUL-ASSOPRU- DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ /RO., localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) através de subvenções sociais conforme consta do referido processo administrativo.
Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária 08.001, Programa de Trabalho 20.606.0007.2.070, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n.2120/2015.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de dezembro de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de DISPENSA nº 96 processo 1754/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 22 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 1754/2015/SEMADF, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

Empresas: ADL INFORMATICA LTDA-ME.
CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40
Valor total: R\$ 347,00

São Miguel do Guaporé, 22 DE DEZEMBRO 2015.

**PREFEITURA DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE, RO,
PODER EXECUTIVO**
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Dispensar a Licitação com fundamento no inciso V, do Art. 24, da Lei 8.666/93, bem como parecer da Procuradoria Municipal, em favor da empresa A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, no valor de R\$ 1.632.770,23 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e três centavos), conforme consta no Processo Administrativo 1955/2015, tendo como objeto a Construção de uma Rodoviária.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 23 de dezembro 2015.

GERSON NEVES
PREFEITO

**PREFEITURA DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE, RO,
PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa 23/2015**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1955/2015, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento de Dispensa, com fundamento no Art. 24, V da Lei 8.666/93, destinado a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA RODOVIÁRIA em favor da empresa A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 1.632.770,23 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e três centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de dezembro de 2015

GERSON NEVES
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015**

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 391/2015/GAB/PMCNR de 01 de outubro de 2015, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 092/PMCNR-CPL/2015, do tipo MENOR PREÇO, regime de empreitada de preço por ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em R\$ 7.045,20 (sete mil quarenta e cinco reais e vinte centavos), realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br, com abertura das propostas de preços no dia: 12 de janeiro de 2016 as 10h00minh (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, Conforme descrito no Anexo 1 do edital. Processo Administrativo nº 1212/2015. Campo Novo de Rondônia, 28 de dezembro de 2015.

EDIMILSON CARLOS DE JESUS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/SEMPOG/2015
PROCESSO Nº 8.548/08/SEMSAU/2015**

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de Medicamentos prejudicados em pregões anteriores contemplados e não contemplados pela Tabela CMED/ANVISA, tipo: aciclovir, ácido nalidixico, albendazol, amicacina, cefalexina, diazepam, digoxina, epinefrina, estreptoquinase, ferro III, gentamicina, levodopa + cloridrato de benserazida, metoprolol, piridoxina, pipotiazina, tiabendazol, verapamil, etc..., para atender a Farmácia Municipal, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 422.826,40 A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 172/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h30min do dia 29/12/2015 até às 09h30min. do dia 14/01/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 14/01/2016 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites www.cidadecompras.com.br e www.ariquemes.ro.gov.br, para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 22 de Dezembro de 2015.
Adriano dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
06/2015 REFERENTE À PRIMEIRA ETAPA DA
CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.**

PROCESSO: 758/SEMOSP/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO.

CONTRATADO: CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA.

OBJETO: PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

Cláusula Primeira: Altera se a clausula oitava do presente contrato que por meio deste fica aditivado em 57 dias, com seu termo final em 22 de dezembro de 2015.

Clausula segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas pessoas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 19 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE PARECIS
CONTRATANTE

CONERA - CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª testemunha _____

2ª testemunha _____

Ineditoriais

RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA A GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA, localizada à Estrada Itaporanga, Km 04, Lote 12-B1, Gleba 05, Zona Rural, município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, CNPJ: nº 07.580.512/0061-54, torna público que recebeu do COLMAMP/SEDAM, a Licença Prévía nº 138003/COLMAN/SEDAM, para a perfuração de um poço tubular para captação de água subterrânea, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 11°33'16,56" Sul e Longitude 61°01'48,86" Oeste.

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO A GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA, localizada à Estrada Itaporanga, Km 04, Lote 12-B1, Gleba 05, Zona Rural, município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, CNPJ: nº 07.580.512/0061-54, torna público que recebeu do COLMAMP/SEDAM, a Licença de Instalação nº 138004/COLMAN/SEDAM, para a perfuração de um poço tubular para captação de água subterrânea, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 11°33'16,56" Sul e Longitude 61°01'48,86" Oeste.

RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA A GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA, localizada à Estrada Itaporanga, Km 04, Lote 12-B1, Gleba 05, Zona Rural, município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, CNPJ: nº 07.580.512/0061-54, torna público que recebeu do COLMAMP/SEDAM, a Licença de Operação nº 138005/COLMAN/SEDAM, para a perfuração de um poço tubular para captação de água subterrânea, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 11°33'16,56" Sul e Longitude 61°01'48,86" Oeste.